Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Protocolo: 254.746 datado de 10 de novembro de 2023, no livro 1-X.
Requerente: Carlos Rosa e s/m Nedina Vieira da Silva Rosa.
Imóvel: Data nº 05, da Quadra nº 8, da cidade de Perobal, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 11.816, livro 02-RG, desta Serventia.
Nome do titular de direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo: José Ademir Montezol.
Modalidade de usucapião: Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil.

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de seus atribuições legais, e considerando os termos do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e artigo 216-A da Lei 6.015/73, faz saber a todos que do presente virem, especialmente a **José Ademir Montezol**, e terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: Carlos Rosa, empresário, portador da CI. RG. nº 7.072.168-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.478.649-39 e s/m Nedina Vieira da Silva Rosa, auxiliar geral, portadora da CI. RG. nº 10.836.927-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 074.099.779-30, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens; tendo por objeto o imóvel: Data nº 05, da Quadra nº 8, da cidade de Perobal, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 11.816, livro 02-RG, desta Serventia.

Os requerentes alegam estarem na posse dos imóveis desde 24 de julho de 1974. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3628, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Umuarama-PR, 09 de janeiro de 2024

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Avenida Rio de Janeiro 2921 – Centro – Ivaté-PR fone (44) 3673-1134
CNPJ 02.114.464/0001-54 email: ruralivate@uol.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 09/03/2024 A 08/03/2027

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 04 de JANEIRO de 2024 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA ÚNICA	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
Vice-presidente	JULIO CESAR MENEGUETTI JUNIOR
Secretário	CLAYTON PERIN
Tesoureiro	DIRCEU SILVEIRA DIAS
Suplentes de diretoria	ARTHUR FELIPE MENEGUETTI
	CLARICE ALVES MACEDO
Conselho Fiscal	NILTON SANTOS PANHAN
	HERMES ROBERTO DE OLIVEIRA
	ILIDIO FEBRA RODRIGUES
Suplentes de Conselho Fiscal	ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO
	APARECIDO DE OLIVEIRA
	APARECIDA DE FATIMA DE SA OLIVEIRA
Delegado representante	JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
Suplentes de delegado representante	JULIO CESAR MENEGUETTI JUNIOR

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Ivaté-Pr .,23 de JANEIRO de 2024.

Júlio César Meneguetti
Presidente do Sindicato Rural de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2024.
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 23/01/2024 o gozo das férias do servidor público MOACIR DA SILVA TINTI, portador da CI/RG nº. 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria n.º 282/2023, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 16 (dezesseis) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 003/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de serviços de Água para o Exercício de 2024.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 quanto à contratação da Empresa Companhia de saneamento do Paraná - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45 no valor total estimado de R$ 1.086,12 (um mil e oitenta e seis reais e doze centavos), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Janeiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 070/2023 - Pregão Presencial nº 049/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.932.358/0001-95;
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ: 07.584.359/0001-00.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
Brasilândia do Sul-PR, 23 de janeiro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$446,69 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados referente ao Convênio n°52/2022 SEDU-MUNCK.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor **R$446,69 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados referente ao Convênio n°52/2022 SEDU-MUNCK, através do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3915, e do excesso de arrecadação apurado na fonte 915, na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.001 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SEC. DA FAZENDA

28.846.0003.0001.33.90.93.00- Restituição de Saldos de Convênios

Fonte 3915 – CONVÊNIO **52/2022 SEDU - MUNCK**

(499) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R$ 444,41

Fonte 915 – CONVÊNIO **52/2022 SEDU – MUNCK**

(500) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R$ 2,28

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 446,69

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2022, apurado através dos repasses do Convênio n° 52/2022 SEDU - MUNCK fonte de recursos 3915- aquisição de equipamento rodoviário (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item I):

Fonte – CONVÊNIO 52/2022 SEDU - MUNCK – R$ 444,41
3915 Superávit Financeiro do exercício anterior

b) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente do repasse Convênio n° 52/2022 SEDU - MUNCK – fonte de recursos 915 - aquisição de equipamento rodoviário.

Fonte - CONVÊNIO 52/2022 SEDU - MUNCK – -GM, de R$ 2,28
915 (Excesso de arrecadação)

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, encargos gerais do município, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)0.001 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS

Unidade Orçamentária: 14.001 – Recursos S/Supervisão da Sec. da Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental

Tipo: Operações Especiais					
Função: 28 – Encargos Especiais					
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bens ou Serviços)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Restituições de Saldos de Convênios	**Operações Especiais**	A	Ações	Vinculado	446,69
				Meta na LDO	**446,69**
Data Inicio: 22/01/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 14.001 – Recursos S/Supervisão da Sec. da Fazenda						
Programa: 0003 – Planejamento Governamental						
Objetivo: Efetuar a restituição de recursos não aplicados, decorrentes do Convênio n°52/2022 SEDU – MUNCK-referente a aquisição de equipamentos rodoviários.						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bens ou Serviços)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Restituições de Saldos de Convênios	**Operações Especiais**	A	Ações	01	2024	R$ 446,69
				TOTAL		**R$ 446,69**
Função: 28 – Encargos Especiais						
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais						

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (76.381.854/0001-27) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 588 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS na ESTRADA RURAL DO CAFEEIROS, CRUZEIRO DO OESTE-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Exercício de 2024.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 quanto à contratação da Empresa - COPEL - Companhia Paranaense de energia do Paraná, CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor total estimado de R$ 12.625,68 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Janeiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
2º BLOCO
PROCESSO: 79/2022
TOMADA DE PREÇO: 06/2023
DATA DE EXPEDIÇÃO: 23 de agosto de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Implantação de infraestrutura para iluminação Pública. SAM 64, Prioridade 63. Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4354/2022 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafezal do Sul.
DATA DA ABERTURA: 06 DE NOVEMBRO de 2023
HORÁRIO: 08H35MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 68/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: E CANDIDO & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10e a empresa E. CANDIDO & CIA LTDA, Sito a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 684, centro – Cafezal do Sul – PR, CEP: 87.565,00, neste ato representado por seu administrador o senhor EDILSON CANDIDO, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 4.320,517-0 – SSP/PR e inscrito no CPF: 555.329.269-72, residente e domiciliado a Rua Argentina, 925, casa, centro- na cidade de Cafezal do Sul - Pr, CEP: 87.565-000 denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 24/2023, Pregão eletrônico nº 08/2023.
III– FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL. passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"
- Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R$ 414.173,40 (quatrocentos e catorze mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).
Valor contratado.
Valor do aditivo: R$ 102.209,81 (cento e dois mil duzentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
2	10	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 175 G	Tigre	R$ 23,25
4	2	UN	Caixa dàgua de 500 lts de polietileno	Bakof	R$ 440,00
5	2	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA NO VASO BCO	Logasa	R$ 485,00
6	11	UND	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO	Sipla	R$ 52,60
7	5	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 110V	Fame	R$ 77,30
9	8	UND	COTOVELO ESGOTO 40 MM 1º LINHA	Krona	R$ 4,35
10	8	UND	COTOVELO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	Kron	R$ 5,65
11	8	UND	ENGATE BR 50,0 CM 1/2	Krona	R$ 8,20
12	15	UND	FITA VEDA ROSCA 18X10 MTS	Gol	R$ 4,30
13	16	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	Krona	R$ 1,95
15	16	UND	JOELHO PVC SR 20X 1/2 1º LINHA	Krona	R$ 5,50
16	8	UND	JOELHO PVC SR 25X 3/4 1º LINHA	Krona	R$ 5,80
18	12	UND	LUVAS DE CORRER PVC 25,00MM	Krona	R$ 18,80
20	12	UND	LUVAS DE REDUÇÃO PVC 32X25	Krona	R$ 3,00
22	12	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	Krona	R$ 2,70
23	9	UND	LUVAS PVC SR 20,0X1/2 1º LINHA	Krona	R$ 5,45
24	9	UND	LUVAS PVC SR 25,0X3/4 1º LINHA	Krona	R$ 5,90
26	8	UND	PIA DE LAVATÓRIO C/ COLUNA (BRANCO)	Logasa	R$ 265,00
27	7	UND	RALO P/ BANHEIRO	Astra	R$ 30,70
28	5	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	Krona	R$ 12,20
29	4	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40MM	Krona	R$ 4,90
31	5	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Bluekit	R$ 26,50
32	7	UND	TEE PVC 20,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	Krona	R$ 2,15
33	20	UND	TEE PVC 25,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	Krona	R$ 2,80
35	8	UND	TEES ESGOTO 40 MM	Krona	R$ 6,80
36	8	UND	TEES ESGOTO 50 MM	Krona	R$ 11,20
37	5	UND	TEES ESGOTO 75 MM	Krona	R$ 15,95
38	7	UND	TORNEIRA 1/2 1º LINHDA CROMADO	Talita	R$ 78,40
39	8	UND	TORNEIRA PVC 1/2 1º LINHA	Herc	R$ 5,75
41	10	BR	TUBO DE ESGOTO 40 MM 1O LINHA	Krona	R$ 49,60
43	26	BR	Tubo de Esgoto 100,0MM	Krona	R$ 114,70
44	18	UND	TUBO ESGOTO 150,0MM	Krona	R$ 286,50
46	27	BR	TUBO PVC 25 MM 1O LINHA	Krona	R$ 32,70
47	12	UND	VALVULA P/ LAVATÓRIO	Krona	R$ 8,40
49	15	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 6MMX3,06	Mult Lit	R$ 114,00
50	3500	UND	LAJOTAS COM 6 FUROS	Ser.ST. Isabel	R$ 0,78
52	25	M3	PEDRA BRITA Nº 1	Minerpal	R$ 119,00
53	57	M²	PISO PI 5 ATIDERRAPANTE	Incopisos	R$ 39,30
55	1250	UND	TELHAS DE BARRO FRANCESA	Isotec	R$ 2,60
56	6250	UND	TIJOLOS COMUM	Maria Helena	R$ 0,66
59	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,20	Vitralfer	R$ 465,00
60	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,50	Vitralfer	R$ 518,00
61	2	PEÇ	VITRO P/ BANHEIRO 40 X 60	Vitralfer	R$ 186,00
62	4	UND	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	Aliança	R$ 49,70
63	10	UND	FECHADURA EXTERNA	Aliança	R$ 68,00
65	4	UND	FECHADURA INTERNA	Aliança	R$ 49,80
66	25	KG	ARAME RECOZIDO	GErdau	R$ 27,40
67	15	M3	AREIA LAVADA FINA	Cavalieri	R$ 112,50
68	62	UN	Argamassa AC1	Hiper massa	R$ 18,65
69	160	SC	CAL VIRGEM	Motin Pavin	R$ 25,85
71	75	BR	FERRO 4/2	Gerdau	R$ 25,40
72	100	BR	FERRO 5/16	Gerdau	R$ 64,35
73	25	BR	FERRO 5/8	Gerdau	R$ 189,00
75	65	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 5MM X 2,44	Multilit	R$ 79,70
76	13	UND	BROCHAS P/ PINTURA TAMANHO MÉDIO	Roma	R$ 8,85
77	30	UND	LIXA DE PANO Nº 50	3M	R$ 4,40
78	35	UND	LIXA P/ MASSA CORRIDA	3M	R$ 2,35
80	5	UND	PINCEL DE PELO Nº 4	Atlas	R$ 17,05
81	7	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 12 CM C/ SUPORTE	Roma	R$ 18,70
82	7	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	Roma	R$ 33,33
83	22	LAT	SOLVENTE P/ TINTA 1ª LINHA	Parbem	R$ 18,85
84	9	UN	Tinta Esmalte 1º linha - Galão 3,6 lts	Ciacollor	R$ 111,40
86	14	UND	TINTA OLEO VARIAS CORES 1º LINHA - LTA 18 LITROS	Ciacollor	R $ 387,00
87	9	UN	Tinta p/ fundo 1º linha - Lta 18 litros	Ciacollor	R$ 296,00
90	3	UND	BATENTES EM MADEIRA 90X2,10	Madevell	R$ 208,50
91	125	M	CAIBRO 5 X 6	Madevell	R$ 5,90
92	7	M	CHAPAS DE MADEIRITE 110 X 220	MAdevell	R$ 84,70
94	7	UND	DOBRADIÇAS 3"	Villa	R$ 5,40
95	20	M	FORRO DE MADEIRA	Madevell	R$ 38,70
96	20	M	FORRO DE PVC	Cortplast	R$ 34,75
98	1	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 80 X 2,10	MAdevell	R$ 365,00
99	1	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 90 X 2,10		R$ 364,00
100	5	UND	PORTAS DE MADEIRA LISA 80 X 2,10	MAdevell	R$ 207,50
102	25	M	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 20	Madevel	R$ 8,50
105	11	UND	CABOS DE MADEIRA DIVERSOS	MAdevell	R$ 20,90
106	11	UND	CAPA DE CHUVA AMARELA	Bonder	R$ 69,70
107	5	UN	Carriola c/ pneu 3,5 gal. chapa grossa zincado	Fischer	R$ 377,20
108	4	UND	CAVADEIRA 2 CABOS (TIPO BICUDA)	Tramontina	R$ 168,60
110	1	UND	CHAVE DE FENDA 5X150 CROMO 1ª LINHA	Tramontina	R$ 13,30
111	1	UND	CHAVE PHILIPHIS 6X150 CROMO 1º LINHA	Tramontina	R$ 13,40
112	5	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Faceta	R$ 37,75
114	5	UND	ENXADA COM CABO 2 LIBRAS	Tramontina	R$ 83,80
115	2	UND	ENXADÃO COM CABO 1,5 LIBRAS	Tramontina	R$ 76,80
116	15	UND	FOLHA DE SERRA 24 POR POLEGADA	Starrett	R$ 10,80
117	3	UND	FORCA 4 DENTES RETO	Tramontina	R$ 55,70
118	15	UND	LIMA P/ AMOLAR ENXADA KF	KF	R$ 19,40
120	1	UND	MACHADO MÉDIO C/ CABO	Tramontina	R$ 74,30
121	5	UND	MARTELO 27MM C/ CABO	Tramontina	R$ 53,60
122	5	UND	PÁ CHATA COM CABO	Tramontina	R$ 63,80
123	5	UND	RASTELO DE FERRO MÉDIO C/CABO	Tramontina	R$ 37,75
125	35	UND	VASSOURÃO CERDAS PLÁSTICAS 16 POLEGADAS	Max	R$ 34,70
126	25	M	Mangueira p/ jardim 1/2 x 3,0mm siliconada	Viqua	R$ 7,80
128	350	SAC	CIMENTO CP 32	Kaue	R$ 43,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 22 de janeiro de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
E. CANDIDO & CIA LTDA
EDILSON CANDIDO
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PARCERIA CELEBRADA
TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO
NÚMERO DO INSTRUMENTO: 02/2023
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05 e o LAR BENEFICENTE FREDERICO OSANAM DE IPORÃ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78.
OBJETO: Cooperação financeira complementar para execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento a idosos abrigados, vulnerabilizados que vive sem família e/ou abandonados pela família, residente no Município de Cafezal do Sul-PR.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/12/2023 a 29/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 29/02/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 08.003.08.241.1501.2.015. 3.3.50.43.
FORO: COMARCA DE IPORÃ – PR.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal de Cafezal do Sul e VAGNER ADRIANO PALIN Presidente do LAR BENEFICENTE FREDERICO OSANAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 492/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 036/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANA PAULA FREIRE PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, dando outras providências."
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA– Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 1º de janeiro de 2024, a Portaria n° 036/2017, de 27 de janeiro de 2017, que designou a Servidora Municipal ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3 SSP/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, AGROINDUSTRIA, TURISMO E FOMENTO, com lotação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 010/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA ROGER ANTONIO DE SOUZA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROGER ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 11.060.885-3/PR e CPF n.º 061.631.369-18, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2º GRAU COMPLETO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04, a partir de 23 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.149/2023, decorrente de PREGÃO n°38/2023 de Aquisição parcelada de medicamentos conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com sede no endereço RODOVIA BR 480 N°180, CENTRO, CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS neste ato representada por **SUEMA TUSSI BRUNELO,** portador do RG n° 1038690028, portador do CPF sob n° 448.443.280-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 731,25 (setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado em 25% o saldo inicial do item "sais para reidratação oral", conforme protocolo 7301, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:025.208.290-00140

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUEMA TUSSI BRUNELO
RG:1038690028
CPF:448.443.280-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.155/2023, decorrente de PREGÃO n°38/2023 de Aquisição parcelada de medicamentos conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.657.155/0001-02, com sede no endereço RUA ITACOLOMI, 377, CENTRO, LA SALLE PATO BRANCO-PR neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS,** portador do RG n° 3.088.369-1, portador do CPF sob n° 025.663.419-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 174,88 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Fica aditado em 25% o saldo inicial do item "Dipirona 500mg", conforme protocolo 7302, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ:206.571.550-00102

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADOLFO FREDERICO GRAMS
RG:3.088.369-1
CPF:025.663.419-07
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.141/2023, decorrente de PREGÃO n°41/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.152.134/0001-44, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 495, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **Donizete Bernardino Sobrinho,** portador do RG n° 4.343.273-7, portador do CPF sob n° 726.727.069-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Fica aditado em 25% os itens conforme protocolo 7315 em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ:111.521.340-00144

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Donizete Bernardino Sobrinho
RG:4.343.273-7
CPF:726.727.069-72
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.6/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para Câmara Municipal.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO,** portador do RG n° 8.395.501-5, portador do CPF sob n° 009.240.029-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/01/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ:088.336.300-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
RG:8.395.501-5
CPF:009.240.029-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 493/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA FREIRE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências."
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA– Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Municipal ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3 SSP/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, com lotação na Secretaria de Fazenda, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.6/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para Câmara Municipal.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO,** portadora do RG n° 8.395.501-5, portadora do CPF sob n° 009.240.029-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 46.611,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ:088.336.300-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
RG:8.395.501-5
CPF:009.240.029-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 113/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 113/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 117/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 117/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 124/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 120/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 120/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 126/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 126/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 123/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 123/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 115/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 115/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 69/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: W P TANGANELLI
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10e a empresa W P TANGANELLI, Sito a Avenida Ìtalo Orcelli, 686, centro – Cafezal do Sul – PR, CEP: 87.565,00, neste ato representado por seu administrador o senhor WILLIAN PAULO TANGANELLI, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 125.558.81 – SSP/PR e inscrito no CPF: 086.103.359-09, residente e domiciliado a Avenida Ítalo Orcelli, 686, centro- na cidade de Cafezal do Sul - Pr, CEP: 87.565-000,denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 24/2023, Pregão Presencial nº 08/2023.
III– FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL. passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"
- Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R$ 85.435,84 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Valor contratado.
Valor do aditivo: R$ 21.028,57 (vinte e um mil vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
2	10	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 175 G	Tigre	R$ 23,25
4	2	UN	Caixa dàgua de 500 lts de polietileno	Bakof	R$ 440,00
5	2	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA NO VASO BCO	Logasa	R$ 485,00
6	11	UND	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO	Sipla	R$ 52,60
7	5	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 110V	Fame	R$ 77,30
9	8	UND	COTOVELO ESGOTO 40 MM 1º LINHA	Krona	R$ 4,35
10	8	UND	COTOVELO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	Kron	R$ 5,65
11	8	UND	ENGATE BR 50,0 CM 1/2	Krona	R$ 8,20
12	15	UND	FITA VEDA ROSCA 18X10 MTS	Gol	R$ 4,30
13	16	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	Krona	R$ 1,95
15	16	UND	JOELHO PVC SR 20X 1/2 1º LINHA	Krona	R$ 5,50
16	8	UND	JOELHO PVC SR 25X 3/4 1º LINHA	Krona	R$ 5,80
18	12	UND	LUVAS DE CORRER PVC 25,00MM	Krona	R$ 18,80
20	12	UND	LUVAS DE REDUÇÃO PVC 32X25	Krona	R$ 3,00
22	12	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	Krona	R$ 2,70
23	9	UND	LUVAS PVC SR 20,0X1/2 1º LINHA	Krona	R$ 5,45
24	9	UND	LUVAS PVC SR 25,0X3/4 1º LINHA	Krona	R$ 5,90
26	8	UND	PIA DE LAVATÓRIO C/ COLUNA (BRANCO)	Logasa	R$ 265,00
27	7	UND	RALO P/ BANHEIRO	Astra	R$ 30,70
28	5	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	Krona	R$ 12,20
29	4	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40MM	Krona	R$ 4,90
31	5	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Bluekit	R$ 26,50
32	7	UND	TEE PVC 20,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	Krona	R$ 2,15
33	20	UND	TEE PVC 25,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	Krona	R$ 2,80
35	8	UND	TEES ESGOTO 40 MM	Krona	R$ 6,80
36	8	UND	TEES ESGOTO 50 MM	Krona	R$ 11,20
37	5	UND	TEES ESGOTO 75 MM	Krona	R$ 15,95
38	7	UND	TORNEIRA 1/2 1º LINHDA CROMADO	Talita	R$ 78,40
39	8	UND	TORNEIRA PVC 1/2 1º LINHA	Herc	R$ 5,75
41	10	BR	TUBO DE ESGOTO 40 MM 1O LINHA	Krona	R$ 49,60
43	26	BR	Tubo de Esgoto 100,0MM	Krona	R$ 114,70
44	18	UND	TUBO ESGOTO 150,0MM	Krona	R$ 286,50
46	27	BR	TUBO PVC 25 MM 1O LINHA	Krona	R$ 32,70
47	12	UND	VALVULA P/ LAVATÓRIO	Krona	R$ 8,40
49	15	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 6MMX3,06	Mult Lit	R$ 114,00
50	3500	UND	LAJOTAS COM 6 FUROS	Ser.ST. Isabel	R$ 0,78
52	25	M3	PEDRA BRITA Nº 1	Minerpal	R$ 119,00
53	57	M²	PISO PI 5 ATIDERRAPANTE	Incopisos	R$ 39,30
55	1250	UND	TELHAS DE BARRO FRANCESA	Isotec	R$ 2,60
56	6250	UND	TIJOLOS COMUM	Maria Helena	R$ 0,66
59	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,20	Vitralfer	R$ 465,00
60	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,50	Vitralfer	R$ 518,00
61	2	PEÇ	VITRO P/ BANHEIRO 40 X 60	Vitralfer	R$ 186,00
62	4	UND	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	Aliança	R$ 49,70
63	10	UND	FECHADURA EXTERNA	Aliança	R$ 68,00
65	4	UND	FECHADURA INTERNA	Aliança	R$ 49,80
66	25	KG	ARAME RECOZIDO	GErdau	R$ 27,40
67	15	M3	AREIA LAVADA FINA	Cavalieri	R$ 112,50
68	62	UN	Argamassa AC1	Hiper massa	R$ 18,65
69	160	SC	CAL VIRGEM	Motin Pavin	R$ 25,85
71	75	BR	FERRO 4/2	Gerdau	R$ 25,40
72	100	BR	FERRO 5/16	Gerdau	R$ 64,35
73	25	BR	FERRO 5/8	Gerdau	R$ 189,00
75	65	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 5MM X 2,44	Multilit	R$ 79,70
76	13	UND	BROCHAS P/ PINTURA TAMANHO MÉDIO	Roma	R$ 8,85
77	30	UND	LIXA DE PANO Nº 50	3M	R$ 4,40
78	35	UND	LIXA P/ MASSA CORRIDA	3M	R$ 2,35
80	5	UND	PINCEL DE PELO Nº 4	Atlas	R$ 17,05
81	7	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 12 CM C/ SUPORTE	Roma	R$ 18,70
82	7	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	Roma	R$ 33,33
83	22	LAT	SOLVENTE P/ TINTA 1ª LINHA	Parbem	R$ 18,85
84	9	UN	Tinta Esmalte 1º linha - Galão 3,6 lts	Ciacollor	R$ 111,40
86	14	UND	TINTA OLEO VARIAS CORES 1º LINHA - LTA 18 LITROS	Ciacollor	R$ 387,00
87	9	UN	Tinta p/ fundo 1º linha - Lta 18 litros	Ciacollor	R$ 296,00
90	3	UND	BATENTES EM MADEIRA 90X2,10	Madevell	R$ 208,50
91	125	M	CAIBRO 5 X 6	Madevell	R$ 5,90
92	7	M	CHAPAS DE MADEIRITE 110 X 220	MAdevell	R$ 84,70
94	7	UND	DOBRADIÇAS 3"	Villa	R$ 5,40
95	20	M	FORRO DE MADEIRA	Madevell	R$ 38,70
96	20	M	FORRO DE PVC	Cortplast	R$ 34,75
98	1	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 80 X 2,10	MAdevell	R$ 365,00
99	1	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 90 X 2,10		R$ 364,00
100	5	UND	PORTAS DE MADEIRA LISA 80 X 2,10	MAdevell	R$ 207,50
102	25	M	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 20	Madevel	R$ 8,50
105	11	UND	CABOS DE MADEIRA DIVERSOS	MAdevell	R$ 20,90
106	11	UND	CAPA DE CHUVA AMARELA	Bonder	R$ 69,70
107	5	UN	Carriola c/ pneu 3,5 gal. chapa grossa zincado	Fischer	R$ 377,20
108	4	UND	CAVADEIRA 2 CABOS (TIPO BICUDA)	Tramontina	R$ 168,60
110	1	UND	CHAVE DE FENDA 5X150 CROMO 1ª LINHA	Tramontina	R$ 13,30
111	1	UND	CHAVE PHILIPHIS 6X150 CROMO 1º LINHA	Tramontina	R$ 13,40
112	5	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Faceta	R$ 37,75
114	5	UND	ENXADA COM CABO 2 LIBRAS	Tramontina	R$ 83,80
115	2	UND	ENXADÃO COM CABO 1,5 LIBRAS	Tramontina	R$ 76,80
116	15	UND	FOLHA DE SERRA 24 POR POLEGADA	Starrett	R$ 10,80
117	3	UND	FORCA 4 DENTES RETO	Tramontina	R$ 55,70
118	15	UND	LIMA P/ AMOLAR ENXADA KF	KF	R$ 19,40
120	1	UND	MACHADO MÉDIO C/ CABO	Tramontina	R$ 74,30
121	5	UND	MARTELO 27MM C/ CABO	Tramontina	R$ 53,60
122	5	UND	PÁ CHATA COM CABO	Tramontina	R$ 63,80
123	5	UND	RASTELO DE FERRO MÉDIO C/CABO	Tramontina	R$ 37,75
125	35	UND	VASSOURÃO CERDAS PLÁSTICAS 16 POLEGADAS	Max	R$ 34,70
126	25	M	Mangueira p/ jardim 1/2 x 3,0mm siliconada	Viqua	R$ 7,80
128	350	SAC	CIMENTO CP 32	Kaue	R$ 43,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 22 de janeiro de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
W P TANGANELLI.
WILLIAN PAULO TANGANELLI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2032023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da UBS Manoel Gomes de Souza..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tomada De Preço: 09/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	331	557	Saúde
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	388	558	Saúde
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	3331	556	Saúde
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103011500.2.022	449051	3388	559	Saúde

Valor total da licitação R$ 449.240,35
R$ 448.565,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais);
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA
Data: 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 121/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADA LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 121/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 127/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 127/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 112/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: M D G COMERCIAL LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 112/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 114/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 114/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 12/2024 de 22 de janeiro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
407 3.3.30.93.00.00 799 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 119,97
Total Suplementação: 119,97

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3799 (799)	CONV EST CIDADES AQ. VEICULO ADM 2022 - SIT 58637	119,97
Total		**119,97**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 019/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA RHAYR E. F. SOUZA - TRANSPORTES.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pela Prefeita em exercício, Sra. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa RHAYR E. F. SOUZA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.533.554/0001-12, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Fridolino Stapenhorst, n.º 1412, centro, Cel. (44) 99754-1418, e-mail: rhayrferreira@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. RHAYR EMANUEL FERREIRA SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.462.000-1 SESP/AL, inscrito no CPF n.º 111.759.564-14, residente e domiciliado na Rua Fridolino Stapenhorst, n.º 1412, centro, Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços contínuos de transporte escolar dos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 019/2022, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo de serviço continuado de transporte:
Item Quant.
Acrescida Und. Descrição dos Serviços
004 11 Svç / Mês TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO 3 FIGUEIRAS. Primeiro embarque de alunos: 10h:45min Chegada com os alun...
1.1.2 Para o ajuste acordado neste termo, serão faturados, mensalmente, conforme sua execução, o seguinte valor R$ 13.587,26 (treze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 149.459,86 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 436.419,72 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar o parágrafo segundo da clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 01 de Fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante
RHAYR EMANUEL FERREIRA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 020/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TRANSNOROESTE LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pela Prefeita em exercício, Sra. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa TRANSNOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.305.828/0001-08, Inscrição Estadual n.º 90742153-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Travessa Vilmar Luiz da Silva, n.° 42, Sala 01, Bela Vista, Cel.: (44) 9 9836-3961, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. HELIO JOSÉ DELLA FLORA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1872733-1 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 305.334.739-24, residente e domiciliado a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.° 2520, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços contínuos de transporte escolar dos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 020/2022, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo de serviço continuado de transporte:
Item Quant.
Acrescida Und. Descrição dos Serviços
001 11 Svç / Mês TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA BERNADELLI, UNIÃO E FAZENDA FLORES
Primeiro Embarque de Alunos: 10h:00min
Chegada...
002 11 Svç / Mês TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO BERNADELLI / PALMITAL
Primeiro Embarque de Alunos: 05h:00
Chegada com os alunos nas escolas: 07h:15min
Saída...
1.1.2 Para o ajuste acordado neste termo, serão faturados, mensalmente, conforme sua execução, o seguinte valor R$ 26.203,02 (vinte e seis mil duzentos e três reais e dois centavos).
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 288.233,22 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 576.466,44 (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar o parágrafo segundo da clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 01 de Fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante
HELIO JOSÉ DELLA FLORA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 14/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
SÚMULA: Exonerar PAULO DA SILVA DE LIMA FILHO do cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E
CONTROLE DE FROTAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar PAULO DA SILVA DE LIMA FILHO, matricula 376, do cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a partir do dia 31 de janeiro de 2024, conforme requerimento datado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º .43.115.532/0001-87 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 909.051.258-4 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Milton Heinz, n.º13, Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º .9.367.892-3 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 045.103.039-71, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2024, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do Contrato Original, sob n.º 017/2022, da seguinte forma:
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acrescer o quantitativo dos itens do serviço, conforme descritivo abaixo:
ITEM DESCRIÇÃOUND. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
3 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO SANTA MÔNICA A JONAS PACHECO.
Primeiro embarque de alunos: 06h:00min.
Chegada com os alunos nas escolas: 07h:30min.
Saída para entrega dos alunos: 11h:15min.
Último desembarque de alunos: 13h:00min. Mensal 11 R$10.643,32 R$117.076,52
1.2 O valor que passará a integrar ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R$ 117.076,52 (cento e dezessete mil e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
1.3 O valor mensal do contrato é de R$ 10.643,00 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais).
1.4 O valor global do contrato passará a ser de R$ 377.401,56 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 017/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 01 de Fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 018/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA J.A.CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pela Prefeita em exercício, Sra. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa J.A.CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 24.259.234/0001-16, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Torquato da Luz Barbosa, 1222, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.381.413-4 SSP/PR e inscrita pelo CPF n.º 078.493.409-65, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços contínuos de transporte escolar dos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 018/2022, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo de serviço continuado de transporte:
Item Quant.
Acrescida Und. Descrição dos Serviços
005 11 Svç / Mês TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA VELHA PARA TAPIRA, SÍTIO SÃO JOÃO, FAZENDA PORTUGUESA
Primeiro embarque de alunos: 05h:30min
Chegada com os alunos...
006 11 Svç / Mês TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO PR080, GARAPEIRA, CURVA DA JÔ, POSTO DA USINA.
Primeiro embarque de alunos: 06h:00
Chegada com os alunos...
007 11 Svç / Mês TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO URBANA.
Primeiro embarque de alunos: 06h:45Min e às 12h:30min...
1.1.2 Para o ajuste acordado neste termo, serão faturados, mensalmente, conforme sua execução, o seguinte valor R$ 32.909,60 (trinta e dois mil novecentos e nove reais e sessenta centavos);
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 362.005,60 (trezentos e sessenta e dois mil e cinco reais e sessenta centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 724.011,20 (setecentos e vinte e quatro mil e onze reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar o parágrafo segundo da clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 01 de Fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Autoriza o parcelamento do aporte atuarial anual referente ao exercício de 2023, reconhecido por meio da Lei Ordinária nº 105/2023 de 18 de dezembro de 2023, a qual homologou a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA SEGUINTE LEI:
Art. 1º Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Ordinária nº 105/2023 de 18 de dezembro de 2023, a qual reconheceu o déficit técnico atuarial referente ao aporte anual para o exercício de 2023 no montante de R$ 6.705.454,66 (seis milhões setecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), até 31 de dezembro de 2023.
§1º Fica autorizado o parcelamento do aporte anual, que trata o caput deste artigo, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas compreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de 2024.
§2º Os aportes mensais do déficit atuarial devem ser realizados pelo Município até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo que nos meses em que o dia 25 (vinte e cinco) não for dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente ao vencimento.
§3º A considerar a data de publicação da presente Lei e verificadas as datas de vencimento das parcelas, a última parcela deverá ser quitada até 31 de dezembro do exercício corrente, de modo que a obrigação de pagamento da referida dívida não seja transferida para o próximo exercício financeiro e consequentemente ao próximo gestor municipal.
§4º Os valores de amortização deverão sofrer correção monetária a cada ano futuro, tomando por base as taxas acumuladas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE – IPCA/IBGE, no período entre o ano do exercido da Avaliação Atuarial, 2023, e o ano de sua aplicação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003 - Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos; 04.128.0008.2.014 - Encargos especiais; Natureza de Despesa 3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial.
Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAISO, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, Localizada na Rua Projetada A, 1670, Bairro: Parque Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ÁREA DE 23.504,37M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA VILA RURAL ILHA GRANDE. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 5.136.025,75 (cinco milhões cento e trinta e seis mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
36357 449051020200 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
09.02.15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32697 449051020200 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
09.02.15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-PR., 23 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 116/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 116/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 111/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 111/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 119/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 119/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 118/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: SOMA/ PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 118/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 125/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
A Prefeita do Município em exercício de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em razão de uma simples correção e, em conformidade com a redação dada no § 8°, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determino, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a correção da data de assinatura.
Onde se lê:
Cidade Gaúcha – PR, 21 de Setembro de 2023.
Leia – se
Cidade Gaúcha – PR, 27 de Outubro de 2023.
Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata de registro de preço nº 125/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2024

DATA: 22/01/2024 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 7

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CONTRATADO(A)
Fornecedor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 78.680.337/0001-84 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA UNIVERSITáRIA, 1619
Bairro: UNIVERSITáRIO **Cidade:** CASCAVEL - PR **CEP:** 85.819-110
Telefone:

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9723	Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de (	SERV	1	179.800,00	179.800,00
						Total:	**179.800,00**

OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 04/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta, atendendo às necessidades deste Município.

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste solicitar a abertura de Concurso Público para os cargos acima descritos, informo que, a realização desse concurso se faz necessário para atender as diversas Secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste, nos últimos anos ocorreram diversas exonerações e aposentadorias, o que demonstra a necessidade da realização do concurso, para dar continuidade ao serviço público, que tem aumentado com o crescimento do Município.
. Secretaria Municipal de Agricultura
Necessidade de preencher as vagas dos cargos: Analista ambiental, Engenheiro ambiental, Engenheiro agrônomo, Fiscal ambiental II e Médico veterinário, vinculados à Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que esta municipalidade tem perdido o seu poder de arrecadação, de assistência técnica e de extensão rural. O DMA poderá potencializar a arrecadação da Prefeitura através da cobrança das taxas de fiscalização ambiental, estimular os serviços de engenharia e consultoria ambiental no Município e fomentar a abertura de empresas que realizam serviços ambientais.
Outrossim, poderá a Prefeitura promover o aumento da produção agrícola e pecuária através dos serviços de ATER, situação está que será capaz de elevar a movimentação financeira na cidade. As melhorias na produção agropecuária estimularão também o comércio local, tendo em vista que o Município possui lojas de produtos agropecuários e cooperativas que fornecem insumos.

. Da Secretaria Municipal de Assistência Social

As equipes de referência são constituídas por um número de profissionais capazes de identificar riscos e vulnerabilidades da população dentro de um determinado território e direcionar suas intervenções com o objetivo de consolidar a proteção social para quem dela necessitar, profissionais de serviço social e psicologia que atuam nos equipamentos de proteção social básica e especial, sem considerar o que está regulamentado na NOB – RH /SUAS. Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Composição das equipes dos CRAS, CREAS e demais serviços, programas e benefícios, vale conferir e colocar em prática o que preconiza a NOB-RH/SUAS a fim de cumprir as determinações de consolidação do SUAS.
Equipe de Referência são os profissionais, de nível médio e superior – EFETIVOS, que irão executar o SUAS no Município, e justifica-se que as contratações atenderia a composição da equipe, para efetivar profissional de Psicologia para composição da equipe do PAIF, equipe do PAEFI e composição da equipe volante, efetivar profissional de Pedagogia para atuar junto aos grupos do SCFV, efetivar profissional de Direito para composição da equipe do CREAS. Aumento da demanda dos atendimentos do Cadastro Único, considerando visitas domiciliares para averiguação cadastral e condicionalidades e remanejamento da orientadora social para outro órgão da Assistência Social.

. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vimos através deste, solicitar Concurso Público para os cargos abaixo:

Professor 20h - Cadastro Reserva para o preenchimento eventuais de aposentadoria, exoneração ou morte.
Secretário Escolar 40h - 05 vagas, devido a necessidade pela rotatividade, sendo que houve exoneração a pedido dos profissionais.
Merendeiro 40h - 01 vaga, para suprir a readaptação do profissional existente.

. Da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

A municipalidade possui os equipamentos e materiais para borracharia, no entanto não possui profissional borracheiro ativo por concurso público o que prejudica todo um andamento da frota municipal, o pedido foi de 01 para preenchimento imediato e 1 de vaga de reserva a fim de garantir qu

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001041220004201133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A PREFEITA MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no índice acumulado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente a inflação, acrescido de mais 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) de aumento real, totalizando a quantia de 8% (oito por cento) aos valores constantes das tabelas dos Anexos da Lei Complementar nº 05/2015 e a Lei Complementar nº 11/2018 e suas posteriores alterações, referente a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial alterando as tabelas das Leis Complementares nº 05/2015 e 11/2018 e suas posteriores alterações.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 7/2024
b) Licitação Nrº : 7/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 22/01/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 04/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta, atendendo às necessidades deste Município.

f) Dotação Orçamentaria:

06.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.680.337/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 22 de janeiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DO 2024
Súmula: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$700.000,00 (Setecentos mil reais), destinados a custear as ações de programas de assistência financeira-Piso Nacional de Enfermagem.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor R$ R$700.000,00 (Setecentos mil reais), para pagamento dos profissionais de enfermagem, que obedecerá a seguinte classificação:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.166–Assistência Financeira para pagamento dos profissionais de enfermagem
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem
(498) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil
R$ 700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 700.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
1064 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem (Excesso de arrecadação para o exercício corrente)
R$700.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020– ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Tipo: PROJETO
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem Serviços P Un.
Ordinário
Vinculado R$ 700.000,00
Meta na LDOR$ 700.000,00
Data Inicio: 10/01/2024
Data Fim: 31/12/2024
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020– ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICIPI0
AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem Serviços
P
Un.
01 2024 R$ 700.000,00
TOTAL R$ 700.000,00
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 015/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;
LEI:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa (297) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....
R$ 45.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa (301) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 45.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Janeiro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
Nomeia o Coordenador Nilson Manduca, A Homologar Processos Licitatórios na plataforma Compras.gov

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Nomear, o Coordenador Nilson Manduca, para homologar processos licitatórios na plataforma do Compras.gov.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de janeiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Licitações e Contratos
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- ESPERANÇA NOVA.

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para construção do parque infantil com piso play e implantação, banco de madeira plástica, paisagismo, calçadas, gradil, passarela com telha termoisolante em aço e de demais itens e especificações técnicas contidas nos projetos, na Escola Municipal Irmã Dulci localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, Lote 977A 978 979A da Quadra 26, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com recursos próprios do município de Esperança Nova/PR.

VALOR R$334.851,32 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma fisico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 23 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Designa empregados públicos para atuar como agente de contratação e compor a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, incisos L e LX, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 114/2023 deste Consórcio, em especial no capítulo III;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a seguinte empregada pública para atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I – ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ ZANON

Parágrafo Primeiro: Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a agente de contratação designada no inciso I do *caput* deste artigo será pregoeira, termos **do art. 8.º, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.**

Parágrafo Segundo: Em ausência ou impedimento da empregada pública designada no Art. 1.º, fica designada como pregoeira suplente a empregada pública:

KEILA IRIODA SINHOCA

Art. 2.º Possibilitar a designação dos seguintes empregados públicos para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Consórcio, em caráter permanente:

I - Andréia Cristina Silamã Zanon
II - Keila Iriodа Sinhoca
III - Rogério Pedro da Silva
IV - Michaely Natali Mendes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

V - Roque Pinheiro da Silva Netto
VI - Thais Oliveira Santos
VII - Márcia Maria de Souza Alija Ramos
VIII - José Luiz Barroso Vieira
IX - Joseany Cazelotto Camozzato
X - Caroline Ferrari Fernandes
XI - Simone Romano
XII - Renata Salgado Tolomeotti
XIII - Sandra Barbosa da Silva
XIV - Ana Laís de Andrade Duarte Machado
XV - Marcelo Porto Marques
XVI - Jacira Jose da Rocha de Lima
XVII - Emília da Silva Azevedo Silva
XVIII - Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira

Art. 3.º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2.º desta Resolução.

§1.º A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de empregados públicos para substituir o membro afastado ou impedido.

§2.º Nas contratações por Dispensas de pequeno valor, os processos poderão ser executados pelo Agente de Contratação.

Art. 4.º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 5.º A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por empregados públicos ocupantes de cargos efetivos deste Consórcio, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, e, preferencialmente, à pertinência de sua área de atuação como o objeto licitado.

Art. 6.º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus para o CISA.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 002/2023, de 17 de janeiro de 2023.

Umuarama, 23 de janeiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2024
Data: 23.01.2024
Ementa: denomina Elias Alves a Capela Mortuária da Comunidade Rural de Bela Vista, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o Ofício nº 007/2024 de 16.01.2024 do Poder Legislativo do município de Guaíra;
Considerando o memorando on-line sob o nº 161/2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica denominada ELIAS ALVES a Capela Mortuária da Comunidade Rural de Bela Vista no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2024
Data: 23.01.2024
Ementa: atualiza o valor do auxílio-alimentação destinado aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o n° 4.514/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado em R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), o valor para o auxílio-alimentação, concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, ativos e pensionistas, que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2.043 de 14.03.2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.
SUMULA: Nomeia os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado - PSS com
base na Lei Municipal n° 1.038 de 25 de março de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, do Estado do PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere;
Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas a seguir relacionadas, como membros da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de ENFERMEIROS;
I – DANIELE SARAIVA - Presidente da Comissão Avaliadora;
II – CLEONICE MATHEUS DA SILVA AMORIM - Secretário;
III – AMANDA NAYARA G. BOLSANELLO DUDEK- Membro.
Art. 2º. As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º serão os responsáveis pela realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Republicar por incorreção.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 11/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.479.558/0001-13 sediado(a) na Avenida Presidente Castelo Branco, 4306, CEP: 87.501-170, Umuarama - PR- endereço eletrônico:licita1.cirurgicapremium@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.376.080-3 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 885.410-539-20 residente na Avenida Curitiba, 403, Lovat, na cidade de Umuarama – PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO -"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 12/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.407.436/0001-08 sediado(a) na Avenida Londrina, 4826- Zona II, CEP: 87502-250, Umuarama - PR- endereço eletrônico:sulmedparana@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. GENIVALDO MARCHINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.025.233-9 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 601.921.789-20 residente na rua Jandaia ,5172,na cidade de Umuarama – PR,
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO -"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
GENIVALDO MARCHINI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 17/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.411.908/0001-86 sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela- Toledo , PR- endereço eletrônico:greenlicitacao@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº ALESSANDRO JEFERSON PADILHA portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.210.997-0 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 040.269.629-89 residente na rua Luiz Antonio Basso, 948, Jd Coopagro, na cidade de Toledo – PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO -"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP
ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 22/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA.. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.607.262/0001-21 sediado(a) na Rua José Maria Nogueira, 658, Jd Coopagro – Toledo - PR endereço eletrônico:jean.petry@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº JEAN CARLOS PETRY portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 068.074.369-39 residente a Rua Eduardo Romero, 263, Jardim Gisela Toledo - PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO -"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
INPHARMA HOSPITALAR LTDA..
JEAN CARLOS PETRY
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025
DE 23 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/01/2024 08:00h/18:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde No Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de janeiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Concede reposição salarial ao quadro dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Poder Executivo e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,00% (cinco por cento), sendo utilizado como índice oficial do INPC/IBGE de 3,71%(três vírgula setenta e um por cento) juntamente com 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) de aumento real, nos moldes do art. 373, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 6/2022, referente ao período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O reajuste/reposição mencionado no artigo anterior aplica-se aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e secretários municipais, com exceção aos conselheiros tutelares.

Parágrafo único. Aplica-se somente a reposição inflacionária, no índice oficial do INPC/IBGE de 3,71%(três vírgula setenta e um por cento) aos cargos Prefeito, vice-prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PLANILHA DE REAJUSTE SALARIAL 2024

PRÓXIMO REAJUSTE:	5,00%
SALÁRIO MÍNIMO:	R$ 1.412,00

TABELA I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Bibliotecário (40h), Engenheiro Agrônomo (40h), Farmacêutico (40h), Médico Veterinário (40h), Nutricionista (40h) , Assistente Social (30h), Farmacêutico Bioquimico (30h), Fisioterapeuta (30h), Fonoaudiólogo (30h), Psicólogo (30h) Educador Físico (40h)

NÍVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 3.230,04	R$ 3.553,05	R$ 3.714,55
2	R$ 3.310,79	R$ 3.641,87	R$ 3.807,41
3	R$ 3.391,54	R$ 3.730,70	R$ 3.900,28
4	R$ 3.472,30	R$ 3.819,53	R$ 3.993,14
5	R$ 3.553,05	R$ 3.908,35	R$ 4.086,00
6	R$ 3.633,80	R$ 3.997,18	R$ 4.178,87
7	R$ 3.714,55	R$ 4.086,00	R$ 4.271,73
8	R$ 3.795,30	R$ 4.174,83	R$ 4.364,59
9	R$ 3.876,05	R$ 4.263,66	R$ 4.457,46
10	R$ 3.956,80	R$ 4.352,48	R$ 4.550,32
11	R$ 4.037,55	R$ 4.441,31	R$ 4.643,19
12	R$ 4.118,30	R$ 4.530,13	R$ 4.736,05
13	R$ 4.199,06	R$ 4.618,96	R$ 4.828,91
14	R$ 4.279,81	R$ 4.707,79	R$ 4.921,78
15	R$ 4.360,56	R$ 4.796,61	R$ 5.014,64
16	R$ 4.441,31	R$ 4.885,44	R$ 5.107,50
17	R$ 4.522,06	R$ 4.974,27	R$ 5.200,37
18	R$ 4.602,81	R$ 5.063,09	R$ 5.293,23
19	R$ 4.683,56	R$ 5.151,92	R$ 5.386,10
20	R$ 4.764,31	R$ 5.240,74	R$ 5.478,96
21	R$ 4.845,06	R$ 5.329,57	R$ 5.571,82
22	R$ 4.925,81	R$ 5.418,40	R$ 5.664,69
23	R$ 5.006,57	R$ 5.507,22	R$ 5.757,55
24	R$ 5.087,32	R$ 5.596,05	R$ 5.850,41
25	R$ 5.168,07	R$ 5.684,87	R$ 5.943,28

TABELA I A
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Advogado (20h)

NÍVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 4.042,33	R$ 4.446,56	R$ 4.648,67
2	R$ 4.143,38	R$ 4.557,72	R$ 4.764,89
3	R$ 4.244,44	R$ 4.668,89	R$ 4.881,11
4	R$ 4.345,50	R$ 4.780,05	R$ 4.997,33
5	R$ 4.446,56	R$ 4.891,21	R$ 5.113,54
6	R$ 4.547,62	R$ 5.002,38	R$ 5.229,76
7	R$ 4.648,67	R$ 5.113,54	R$ 5.345,98
8	R$ 4.749,73	R$ 5.224,71	R$ 5.462,19
9	R$ 4.850,79	R$ 5.335,87	R$ 5.578,41
10	R$ 4.951,85	R$ 5.447,03	R$ 5.694,63
11	R$ 5.052,91	R$ 5.558,20	R$ 5.810,84
12	R$ 5.153,97	R$ 5.669,36	R$ 5.927,06
13	R$ 5.255,02	R$ 5.780,53	R$ 6.043,28
14	R$ 5.356,08	R$ 5.891,69	R$ 6.159,49
15	R$ 5.457,14	R$ 6.002,85	R$ 6.275,71
16	R$ 5.558,20	R$ 6.114,02	R$ 6.391,93
17	R$ 5.659,26	R$ 6.225,18	R$ 6.508,14
18	R$ 5.760,31	R$ 6.336,35	R$ 6.624,36
19	R$ 5.861,37	R$ 6.447,51	R$ 6.740,58
20	R$ 5.962,43	R$ 6.558,67	R$ 6.856,80
21	R$ 6.063,49	R$ 6.669,84	R$ 6.973,01
22	R$ 6.164,55	R$ 6.781,00	R$ 7.089,23
23	R$ 6.265,61	R$ 6.892,17	R$ 7.205,45
24	R$ 6.366,66	R$ 7.003,33	R$ 7.321,66
25	R$ 6.467,72	R$ 7.114,49	R$ 7.437,88

TABELA I B
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Advogado (40h)

NÍVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 8.084,65	R$ 8.893,12	R$ 9.297,35
2	R$ 8.286,77	R$ 9.115,44	R$ 9.529,78
3	R$ 8.488,88	R$ 9.337,77	R$ 9.762,22
4	R$ 8.691,00	R$ 9.560,10	R$ 9.994,65
5	R$ 8.893,12	R$ 9.782,43	R$ 10.227,08
6	R$ 9.095,23	R$ 10.004,76	R$ 10.459,52
7	R$ 9.297,35	R$ 10.227,08	R$ 10.691,95
8	R$ 9.499,47	R$ 10.449,41	R$ 10.924,39
9	R$ 9.701,58	R$ 10.671,74	R$ 11.156,82
10	R$ 9.903,70	R$ 10.894,07	R$ 11.389,25
11	R$ 10.105,81	R$ 11.116,40	R$ 11.621,69
12	R$ 10.307,93	R$ 11.338,72	R$ 11.854,12
13	R$ 10.510,05	R$ 11.561,05	R$ 12.086,55
14	R$ 10.712,16	R$ 11.783,38	R$ 12.318,99
15	R$ 10.914,28	R$ 12.005,71	R$ 12.551,42
16	R$ 11.116,40	R$ 12.228,04	R$ 12.783,86
17	R$ 11.318,51	R$ 12.450,36	R$ 13.016,29
18	R$ 11.520,63	R$ 12.672,69	R$ 13.248,72
19	R$ 11.722,74	R$ 12.895,02	R$ 13.481,16
20	R$ 11.924,86	R$ 13.117,35	R$ 13.713,59
21	R$ 12.126,98	R$ 13.339,68	R$ 13.946,02
22	R$ 12.329,09	R$ 13.562,00	R$ 14.178,46
23	R$ 12.531,21	R$ 13.784,33	R$ 14.410,89
24	R$ 12.733,33	R$ 14.006,66	R$ 14.643,33
25	R$ 12.935,44	R$ 14.228,99	R$ 14.875,76

TABELA II
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Cirurgião Dentista (20h), Cirurgião Dentista na área de Atendimento para Pacientes Especiais (20h), Cirurgião Dentista na área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilio Facial e Estomatologia (20h), Cirurgião Dentista na área de Endodontia (20h), Cirurgião Dentista na área de Periodontia (20h), Cirurgião Dentista na área de Prótese Dentária (20h).

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 3.480,85	R$ 3.828,93	R$ 4.002,98
2	R$ 3.567,87	R$ 3.924,66	R$ 4.103,05
3	R$ 3.654,89	R$ 4.020,38	R$ 4.203,12
4	R$ 3.741,91	R$ 4.116,10	R$ 4.303,20
5	R$ 3.828,93	R$ 4.211,83	R$ 4.403,27
6	R$ 3.915,95	R$ 4.307,55	R$ 4.503,35
7	R$ 4.002,98	R$ 4.403,27	R$ 4.603,42
8	R$ 4.090,00	R$ 4.499,00	R$ 4.703,50
9	R$ 4.177,02	R$ 4.594,72	R$ 4.803,57
10	R$ 4.264,04	R$ 4.690,44	R$ 4.903,64
11	R$ 4.351,06	R$ 4.786,17	R$ 5.003,72
12	R$ 4.438,08	R$ 4.881,89	R$ 5.103,79
13	R$ 4.525,10	R$ 4.977,61	R$ 5.203,87
14	R$ 4.612,12	R$ 5.073,34	R$ 5.303,94
15	R$ 4.699,14	R$ 5.169,06	R$ 5.404,02
16	R$ 4.786,17	R$ 5.264,78	R$ 5.504,09
17	R$ 4.873,19	R$ 5.360,51	R$ 5.604,17
18	R$ 4.960,21	R$ 5.456,23	R$ 5.704,24
19	R$ 5.047,23	R$ 5.551,95	R$ 5.804,31
20	R$ 5.134,25	R$ 5.647,68	R$ 5.904,39
21	R$ 5.221,27	R$ 5.743,40	R$ 6.004,46
22	R$ 5.308,29	R$ 5.839,12	R$ 6.104,54
23	R$ 5.395,31	R$ 5.934,85	R$ 6.204,61
24	R$ 5.482,34	R$ 6.030,57	R$ 6.304,69
25	R$ 5.569,36	R$ 6.126,29	R$ 6.404,76

TABELA III
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Médico Anestesiologista (20h), Médico Cardiologista (20 h), Médico Clínico Geral (20 h), Médico Ginecolosgista (20 h), Médico Oftalmologista (20 h), Médico Ortopedista (20 h), Médico Pediatra (20 h), Médico do Trabalho (20 h), Médico Perito (20 h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 11.467,07	R$ 12.613,77	R$ 13.187,13
2	R$ 11.753,74	R$ 12.929,12	R$ 13.516,80
3	R$ 12.040,42	R$ 13.244,46	R$ 13.846,48
4	R$ 12.327,10	R$ 13.559,81	R$ 14.176,16
5	R$ 12.613,77	R$ 13.875,15	R$ 14.505,84
6	R$ 12.900,45	R$ 14.190,49	R$ 14.835,52
7	R$ 13.187,13	R$ 14.505,84	R$ 15.165,20
8	R$ 13.473,80	R$ 14.821,18	R$ 15.494,87
9	R$ 13.760,48	R$ 15.136,53	R$ 15.824,55
10	R$ 14.047,16	R$ 15.451,87	R$ 16.154,23
11	R$ 14.333,83	R$ 15.767,22	R$ 16.483,91
12	R$ 14.620,51	R$ 16.082,56	R$ 16.813,59
13	R$ 14.907,19	R$ 16.397,91	R$ 17.143,26
14	R$ 15.193,86	R$ 16.713,25	R$ 17.472,94
15	R$ 15.480,54	R$ 17.028,59	R$ 17.802,62
16	R$ 15.767,22	R$ 17.343,94	R$ 18.132,30
17	R$ 16.053,89	R$ 17.659,28	R$ 18.461,98
18	R$ 16.340,57	R$ 17.974,63	R$ 18.791,66
19	R$ 16.627,25	R$ 18.289,97	R$ 19.121,33
20	R$ 16.913,92	R$ 18.605,32	R$ 19.451,01
21	R$ 17.200,60	R$ 18.920,66	R$ 19.780,69
22	R$ 17.487,28	R$ 19.236,00	R$ 20.110,37
23	R$ 17.773,95	R$ 19.551,35	R$ 20.440,05
24	R$ 18.060,63	R$ 19.866,69	R$ 20.769,72
25	R$ 18.347,31	R$ 20.182,04	R$ 21.099,40

TABELA IV
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Cirurgião Dentista (40h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 6.961,71	R$ 7.657,88	R$ 8.005,97
2	R$ 7.135,75	R$ 7.849,33	R$ 8.206,12
3	R$ 7.309,80	R$ 8.040,78	R$ 8.406,27
4	R$ 7.483,84	R$ 8.232,22	R$ 8.606,41
5	R$ 7.657,88	R$ 8.423,67	R$ 8.806,56
6	R$ 7.831,92	R$ 8.615,12	R$ 9.006,71
7	R$ 8.005,97	R$ 8.806,56	R$ 9.206,86
8	R$ 8.180,01	R$ 8.998,01	R$ 9.407,01
9	R$ 8.354,05	R$ 9.189,46	R$ 9.607,16
10	R$ 8.528,10	R$ 9.380,90	R$ 9.807,31
11	R$ 8.702,14	R$ 9.572,35	R$ 10.007,46
12	R$ 8.876,18	R$ 9.763,80	R$ 10.207,61
13	R$ 9.050,22	R$ 9.955,25	R$ 10.407,76
14	R$ 9.224,27	R$ 10.146,69	R$ 10.607,91
15	R$ 9.398,31	R$ 10.338,14	R$ 10.808,06
16	R$ 9.572,35	R$ 10.529,59	R$ 11.008,20
17	R$ 9.746,39	R$ 10.721,03	R$ 11.208,35
18	R$ 9.920,44	R$ 10.912,48	R$ 11.408,50
19	R$ 10.094,48	R$ 11.103,93	R$ 11.608,65
20	R$ 10.268,52	R$ 11.295,38	R$ 11.808,80
21	R$ 10.442,57	R$ 11.486,82	R$ 12.008,95
22	R$ 10.616,61	R$ 11.678,27	R$ 12.209,10
23	R$ 10.790,65	R$ 11.869,72	R$ 12.409,25
24	R$ 10.964,69	R$ 12.061,16	R$ 12.609,40
25	R$ 11.138,74	R$ 12.252,61	R$ 12.809,55

TABELA V
CARGO PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Médico Clínico Geral (40h), Médico Cirurgião Adulto (40h), Médico Cirurgião Pediátrico (40h), Médico Ginecologista Obstetra (40h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 22.934,19	R$ 25.227,61	R$ 26.374,32
2	R$ 23.507,55	R$ 25.858,30	R$ 27.033,68
3	R$ 24.080,90	R$ 26.488,99	R$ 27.693,03
4	R$ 24.654,25	R$ 27.119,68	R$ 28.352,39
5	R$ 25.227,61	R$ 27.750,37	R$ 29.011,75
6	R$ 25.800,96	R$ 28.381,06	R$ 29.671,11
7	R$ 26.374,32	R$ 29.011,75	R$ 30.330,47
8	R$ 26.947,67	R$ 29.642,44	R$ 30.989,82
9	R$ 27.521,03	R$ 30.273,13	R$ 31.649,18
10	R$ 28.094,38	R$ 30.903,82	R$ 32.308,54
11	R$ 28.667,74	R$ 31.534,51	R$ 32.967,90
12	R$ 29.241,09	R$ 32.165,20	R$ 33.627,26
13	R$ 29.814,45	R$ 32.795,89	R$ 34.286,61
14	R$ 30.387,80	R$ 33.426,58	R$ 34.945,97
15	R$ 30.961,16	R$ 34.057,27	R$ 35.605,33
16	R$ 31.534,51	R$ 34.687,96	R$ 36.264,69
17	R$ 32.107,87	R$ 35.318,65	R$ 36.924,05
18	R$ 32.681,22	R$ 35.949,34	R$ 37.583,40
19	R$ 33.254,58	R$ 36.580,03	R$ 38.242,76
20	R$ 33.827,93	R$ 37.210,72	R$ 38.902,12
21	R$ 34.401,29	R$ 37.841,41	R$ 39.561,48
22	R$ 34.974,64	R$ 38.472,10	R$ 40.220,84
23	R$ 35.547,99	R$ 39.102,79	R$ 40.880,19
24	R$ 36.121,35	R$ 39.733,48	R$ 41.539,55
25	R$ 36.694,70	R$ 40.364,17	R$ 42.198,91

TABELA VI
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Engenheiro Civil (40h), Contador (40h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 8.084,65	R$ 8.893,12	R$ 9.297,35
2	R$ 8.286,77	R$ 9.115,44	R$ 9.529,78
3	R$ 8.488,88	R$ 9.337,77	R$ 9.762,22
4	R$ 8.691,00	R$ 9.560,10	R$ 9.994,65
5	R$ 8.893,12	R$ 9.782,43	R$ 10.227,08
6	R$ 9.095,23	R$ 10.004,76	R$ 10.459,52
7	R$ 9.297,35	R$ 10.227,08	R$ 10.691,95
8	R$ 9.499,47	R$ 10.449,41	R$ 10.924,39
9	R$ 9.701,58	R$ 10.671,74	R$ 11.156,82
10	R$ 9.903,70	R$ 10.894,07	R$ 11.389,25
11	R$ 10.105,81	R$ 11.116,40	R$ 11.621,69
12	R$ 10.307,93	R$ 11.338,72	R$ 11.854,12
13	R$ 10.510,05	R$ 11.561,05	R$ 12.086,55
14	R$ 10.712,16	R$ 11.783,38	R$ 12.318,99
15	R$ 10.914,28	R$ 12.005,71	R$ 12.551,42
16	R$ 11.116,40	R$ 12.228,04	R$ 12.783,86
17	R$ 11.318,51	R$ 12.450,36	R$ 13.016,29
18	R$ 11.520,63	R$ 12.672,69	R$ 13.248,72
19	R$ 11.722,74	R$ 12.895,02	R$ 13.481,16
20	R$ 11.924,86	R$ 13.117,35	R$ 13.713,59
21	R$ 12.126,98	R$ 13.339,68	R$ 13.946,02
22	R$ 12.329,09	R$ 13.562,00	R$ 14.178,46
23	R$ 12.531,21	R$ 13.784,33	R$ 14.410,89
24	R$ 12.733,33	R$ 14.006,66	R$ 14.643,33
25	R$ 12.935,44	R$ 14.228,99	R$ 14.875,76

TABELA VII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Enfermeiro (40h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 4.351,05	R$ 4.786,15	R$ 5.003,70
2	R$ 4.459,82	R$ 4.905,80	R$ 5.128,80
3	R$ 4.568,60	R$ 5.025,46	R$ 5.253,89
4	R$ 4.677,37	R$ 5.145,11	R$ 5.378,98
5	R$ 4.786,15	R$ 5.264,77	R$ 5.504,07
6	R$ 4.894,93	R$ 5.384,42	R$ 5.629,17
7	R$ 5.003,70	R$ 5.504,07	R$ 5.754,26
8	R$ 5.112,48	R$ 5.623,73	R$ 5.879,35
9	R$ 5.221,26	R$ 5.743,38	R$ 6.004,44
10	R$ 5.330,03	R$ 5.863,03	R$ 6.129,54
11	R$ 5.438,81	R$ 5.982,69	R$ 6.254,63
12	R$ 5.547,58	R$ 6.102,34	R$ 6.379,72
13	R$ 5.656,36	R$ 6.222,00	R$ 6.504,81
14	R$ 5.765,14	R$ 6.341,65	R$ 6.629,91
15	R$ 5.873,91	R$ 6.461,30	R$ 6.755,00
16	R$ 5.982,69	R$ 6.580,96	R$ 6.880,09
17	R$ 6.091,46	R$ 6.700,61	R$ 7.005,18
18	R$ 6.200,24	R$ 6.820,26	R$ 7.130,28
19	R$ 6.309,02	R$ 6.939,92	R$ 7.255,37
20	R$ 6.417,79	R$ 7.059,57	R$ 7.380,46
21	R$ 6.526,57	R$ 7.179,23	R$ 7.505,55
22	R$ 6.635,35	R$ 7.298,88	R$ 7.630,65
23	R$ 6.744,12	R$ 7.418,53	R$ 7.755,74
24	R$ 6.852,90	R$ 7.538,19	R$ 7.880,83
25	R$ 6.961,67	R$ 7.657,84	R$ 8.005,92

TABELA VIII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Fisioterapeuta (20h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 2.088,52	R$ 2.297,38	R$ 2.401,80
2	R$ 2.140,74	R$ 2.354,81	R$ 2.461,85
3	R$ 2.192,95	R$ 2.412,24	R$ 2.521,89
4	R$ 2.245,16	R$ 2.469,68	R$ 2.581,94
5	R$ 2.297,38	R$ 2.527,11	R$ 2.641,98
6	R$ 2.349,59	R$ 2.584,55	R$ 2.702,03
7	R$ 2.401,80	R$ 2.641,98	R$ 2.762,07
8	R$ 2.454,01	R$ 2.699,42	R$ 2.822,12
9	R$ 2.506,23	R$ 2.756,85	R$ 2.882,16
10	R$ 2.558,44	R$ 2.814,28	R$ 2.942,21
11	R$ 2.610,65	R$ 2.871,72	R$ 3.002,25
12	R$ 2.662,87	R$ 2.929,15	R$ 3.062,30
13	R$ 2.715,08	R$ 2.986,59	R$ 3.122,34
14	R$ 2.767,29	R$ 3.044,02	R$ 3.182,39
15	R$ 2.819,51	R$ 3.101,46	R$ 3.242,43
16	R$ 2.871,72	R$ 3.158,89	R$ 3.302,48
17	R$ 2.923,93	R$ 3.216,33	R$ 3.362,52
18	R$ 2.976,15	R$ 3.273,76	R$ 3.422,57
19	R$ 3.028,36	R$ 3.331,19	R$ 3.482,61
20	R$ 3.080,57	R$ 3.388,63	R$ 3.542,66
21	R$ 3.132,78	R$ 3.446,06	R$ 3.602,70
22	R$ 3.185,00	R$ 3.503,50	R$ 3.662,75
23	R$ 3.237,21	R$ 3.560,93	R$ 3.722,79
24	R$ 3.289,42	R$ 3.618,37	R$ 3.782,84
25	R$ 3.341,64	R$ 3.675,80	R$ 3.842,88

TABELA IX
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Cirurgião Dentista (10h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 1.740,41	R$ 1.914,45	R$ 2.001,47
2	R$ 1.783,92	R$ 1.962,31	R$ 2.051,51
3	R$ 1.827,43	R$ 2.010,17	R$ 2.101,54
4	R$ 1.870,94	R$ 2.058,03	R$ 2.151,58
5	R$ 1.914,45	R$ 2.105,90	R$ 2.201,62
6	R$ 1.957,96	R$ 2.153,76	R$ 2.251,66
7	R$ 2.001,47	R$ 2.201,62	R$ 2.301,69
8	R$ 2.044,98	R$ 2.249,48	R$ 2.351,73
9	R$ 2.088,49	R$ 2.297,34	R$ 2.401,77
10	R$ 2.132,00	R$ 2.345,20	R$ 2.451,80
11	R$ 2.175,51	R$ 2.393,06	R$ 2.501,84
12	R$ 2.219,02	R$ 2.440,92	R$ 2.551,88
13	R$ 2.262,53	R$ 2.488,79	R$ 2.601,91
14	R$ 2.306,04	R$ 2.536,65	R$ 2.651,95
15	R$ 2.349,55	R$ 2.584,51	R$ 2.701,99
16	R$ 2.393,06	R$ 2.632,37	R$ 2.752,02
17	R$ 2.436,57	R$ 2.680,23	R$ 2.802,06
18	R$ 2.480,08	R$ 2.728,09	R$ 2.852,10
19	R$ 2.523,59	R$ 2.775,95	R$ 2.902,13
20	R$ 2.567,10	R$ 2.823,81	R$ 2.952,17
21	R$ 2.610,61	R$ 2.871,68	R$ 3.002,21
22	R$ 2.654,12	R$ 2.919,54	R$ 3.052,24
23	R$ 2.697,64	R$ 2.967,40	R$ 3.102,28
24	R$ 2.741,15	R$ 3.015,26	R$ 3.152,32
25	R$ 2.784,66	R$ 3.063,12	R$ 3.202,35

TABELA X
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

TABELA SALARIAL
Agente da Defesa Civil (40h)

NIVEL	A - TÉCNICO	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 2.088,52	R$ 2.297,38	R$ 2.401,80
2	R$ 2.140,74	R$ 2.354,81	R$ 2.461,85
3	R$ 2.192,95	R$ 2.412,24	R$ 2.521,89
4	R$ 2.245,16	R$ 2.469,68	R$ 2.581,94
5	R$ 2.297,38	R$ 2.527,11	R$ 2.641,98
6	R$ 2.349,59	R$ 2.584,55	R$ 2.702,03
7	R$ 2.401,80	R$ 2.641,98	R$ 2.762,07
8	R$ 2.454,01	R$ 2.699,42	R$ 2.822,12
9	R$ 2.506,23	R$ 2.756,85	R$ 2.882,16
10	R$ 2.558,44	R$ 2.814,28	R$ 2.942,21
11	R$ 2.610,65	R$ 2.871,72	R$ 3.002,25
12	R$ 2.662,87	R$ 2.929,15	R$ 3.062,30
13	R$ 2.715,08	R$ 2.986,59	R$ 3.122,34
14	R$ 2.767,29	R$ 3.044,02	R$ 3.182,39
15	R$ 2.819,51	R$ 3.101,46	R$ 3.242,43
16	R$ 2.871,72	R$ 3.158,89	R$ 3.302,48
17	R$ 2.923,93	R$ 3.216,33	R$ 3.362,52
18	R$ 2.976,15	R$ 3.273,76	R$ 3.422,57
19	R$ 3.028,36	R$ 3.331,19	R$ 3.482,61
20	R$ 3.080,57	R$ 3.388,63	R$ 3.542,66
21	R$ 3.132,78	R$ 3.446,06	R$ 3.602,70
22	R$ 3.185,00	R$ 3.503,50	R$ 3.662,75
23	R$ 3.237,21	R$ 3.560,93	R$ 3.722,79
24	R$ 3.289,42	R$ 3.618,37	R$ 3.782,84
25	R$ 3.341,64	R$ 3.675,80	R$ 3.842,88

TABELA XI
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

TABELA SALARIAL
Técnico em Administração (40h), Técnico Agrícola (40h), Técnico em Informática (40h), Técnico em Contabilidade (40h), Técnico de Farmácia (40h), Técnico em Edificações/ Construção Civil (40h), Técnico em Segurança do Trabalho(40h)

NIVEL	A - TÉCNICO	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 1.972,47	R$ 2.169,71	R$ 2.268,34
2	R$ 2.021,78	R$ 2.223,96	R$ 2.325,04
3	R$ 2.071,09	R$ 2.278,20	R$ 2.381,75
4	R$ 2.120,40	R$ 2.332,44	R$ 2.438,46
5	R$ 2.169,71	R$ 2.386,68	R$ 2.495,17
6	R$ 2.219,02	R$ 2.440,93	R$ 2.551,88
7	R$ 2.268,34	R$ 2.495,17	R$ 2.608,59
8	R$ 2.317,65	R$ 2.549,41	R$ 2.665,30
9	R$ 2.366,96	R$ 2.603,66	R$ 2.722,00
10	R$ 2.416,27	R$ 2.657,90	R$ 2.778,71
11	R$ 2.465,58	R$ 2.712,14	R$ 2.835,42
12	R$ 2.514,89	R$ 2.766,38	R$ 2.892,13
13	R$ 2.564,21	R$ 2.820,63	R$ 2.948,84
14	R$ 2.613,52	R$ 2.874,87	R$ 3.005,55
15	R$ 2.662,83	R$ 2.929,11	R$ 3.062,25
16	R$ 2.712,14	R$ 2.983,36	R$ 3.118,96
17	R$ 2.761,45	R$ 3.037,60	R$ 3.175,67
18	R$ 2.810,76	R$ 3.091,84	R$ 3.232,38
19	R$ 2.860,08	R$ 3.146,08	R$ 3.289,09
20	R$ 2.909,39	R$ 3.200,33	R$ 3.345,80
21	R$ 2.958,70	R$ 3.254,57	R$ 3.402,50
22	R$ 3.008,01	R$ 3.308,81	R$ 3.459,21
23	R$ 3.057,32	R$ 3.363,06	R$ 3.515,92
24	R$ 3.106,63	R$ 3.417,30	R$ 3.572,63
25	R$ 3.155,95	R$ 3.471,54	R$ 3.629,34

TABELA XII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

TABELA SALARIAL
Técnico em Radiologia (24h)

NIVEL	A - TÉCNICO	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 3.368,61	R$ 3.705,47	R$ 3.873,90
2	R$ 3.452,82	R$ 3.798,11	R$ 3.970,75
3	R$ 3.537,04	R$ 3.890,74	R$ 4.067,60
4	R$ 3.621,26	R$ 3.983,38	R$ 4.164,44
5	R$ 3.705,47	R$ 4.076,02	R$ 4.261,29
6	R$ 3.789,69	R$ 4.168,65	R$ 4.358,14
7	R$ 3.873,90	R$ 4.261,29	R$ 4.454,99
8	R$ 3.958,12	R$ 4.353,93	R$ 4.551,83
9	R$ 4.042,33	R$ 4.446,56	R$ 4.648,68
10	R$ 4.126,55	R$ 4.539,20	R$ 4.745,53
11	R$ 4.210,76	R$ 4.631,84	R$ 4.842,38
12	R$ 4.294,98	R$ 4.724,47	R$ 4.939,22
13	R$ 4.379,19	R$ 4.817,11	R$ 5.036,07
14	R$ 4.463,41	R$ 4.909,75	R$ 5.132,92
15	R$ 4.547,62	R$ 5.002,39	R$ 5.229,77
16	R$ 4.631,84	R$ 5.095,02	R$ 5.326,61
17	R$ 4.716,05	R$ 5.187,66	R$ 5.423,46
18	R$ 4.800,27	R$ 5.280,30	R$ 5.520,31
19	R$ 4.884,48	R$ 5.372,93	R$ 5.617,16
20	R$ 4.968,70	R$ 5.465,57	R$ 5.714,00
21	R$ 5.052,91	R$ 5.558,21	R$ 5.810,85
22	R$ 5.137,13	R$ 5.650,84	R$ 5.907,70
23	R$ 5.221,34	R$ 5.743,48	R$ 6.004,55
24	R$ 5.305,56	R$ 5.836,12	R$ 6.101,39
25	R$ 5.389,78	R$ 5.928,75	R$ 6.198,24

TABELA XIII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

TABELA SALARIAL
Auxiliar Administrativo (40h), Auxiliar de Enfermagem (40h), Auxiliar de Laboratório (40h), Auxiliar em Saúde Bucal (40h), Fiscal de Obras (40h), Fiscal de Tributos (40h), Secretário Escolar (40h)

NIVEL	A - ENSINO MÉDIO	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 1.856,45	R$ 2.042,10	R$ 2.134,92
2	R$ 1.902,86	R$ 2.093,15	R$ 2.188,29
3	R$ 1.949,27	R$ 2.144,20	R$ 2.241,67
4	R$ 1.995,69	R$ 2.195,25	R$ 2.295,04
5	R$ 2.042,10	R$ 2.246,31	R$ 2.348,41
6	R$ 2.088,51	R$ 2.297,36	R$ 2.401,79
7	R$ 2.134,92	R$ 2.348,41	R$ 2.455,16
8	R$ 2.181,33	R$ 2.399,46	R$ 2.508,53
9	R$ 2.227,74	R$ 2.450,52	R$ 2.561,90
10	R$ 2.274,15	R$ 2.501,57	R$ 2.615,28
11	R$ 2.320,57	R$ 2.552,62	R$ 2.668,65
12	R$ 2.366,98	R$ 2.603,67	R$ 2.722,02
13	R$ 2.413,39	R$ 2.654,73	R$ 2.775,40
14	R$ 2.459,80	R$ 2.705,78	R$ 2.828,77
15	R$ 2.506,21	R$ 2.756,83	R$ 2.882,14
16	R$ 2.552,62	R$ 2.807,88	R$ 2.935,52
17	R$ 2.599,03	R$ 2.858,94	R$ 2.988,89
18	R$ 2.645,44	R$ 2.909,99	R$ 3.042,26
19	R$ 2.691,86	R$ 2.961,04	R$ 3.095,63
20	R$ 2.738,27	R$ 3.012,09	R$ 3.149,01
21	R$ 2.784,68	R$ 3.063,15	R$ 3.202,38
22	R$ 2.831,09	R$ 3.114,20	R$ 3.255,75
23	R$ 2.877,50	R$ 3.165,25	R$ 3.309,13
24	R$ 2.923,91	R$ 3.216,30	R$ 3.362,50
25	R$ 2.970,32	R$ 3.267,36	R$ 3.415,87

TABELA XIV
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

TABELA SALARIAL
Agente Sanitário (40h)

NIVEL	A - ENSINO MÉDIO	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 1.740,41	R$ 1.914,45	R$ 2.001,47
2	R$ 1.783,92	R$ 1.962,31	R$ 2.051,51
3	R$ 1.827,43	R$ 2.010,17	R$ 2.101,54
4	R$ 1.870,94	R$ 2.058,03	R$ 2.151,58
5	R$ 1.914,45	R$ 2.105,90	R$ 2.201,62
6	R$ 1.957,96	R$ 2.153,76	R$ 2.251,66
7	R$ 2.001,47	R$ 2.201,62	R$ 2.301,69
8	R$ 2.044,98	R$ 2.249,48	R$ 2.351,73
9	R$ 2.088,49	R$ 2.297,34	R$ 2.401,77
10	R$ 2.132,00	R$ 2.345,20	R$ 2.451,80
11	R$ 2.175,51	R$ 2.393,06	R$ 2.501,84
12	R$ 2.219,02	R$ 2.440,92	R$ 2.551,88
13	R$ 2.262,53	R$ 2.488,79	R$ 2.601,91
14	R$ 2.306,04	R$ 2.536,65	R$ 2.651,95
15	R$ 2.349,55	R$ 2.584,51	R$ 2.701,99
16	R$ 2.393,06	R$ 2.632,37	R$ 2.752,02
17	R$ 2.436,57	R$ 2.680,23	R$ 2.802,06
18	R$ 2.480,08	R$ 2.728,09	R$ 2.852,10
19	R$ 2.523,59	R$ 2.775,95	R$ 2.902,13
20	R$ 2.567,10	R$ 2.823,81	R$ 2.952,17
21	R$ 2.610,61	R$ 2.871,68	R$ 3.002,21
22	R$ 2.654,12	R$ 2.919,54	R$ 3.052,24
23	R$ 2.697,64	R$ 2.967,40	R$ 3.102,28
24	R$ 2.741,15	R$ 3.015,26	R$ 3.152,32
25	R$ 2.784,66	R$ 3.063,12	R$ 3.202,35

TABELA XV
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

TABELA SALARIAL
Telefonista (30h)

NIVEL	A - ENSINO MÉDIO	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 1.508,35	R$ 1.659,19	R$ 1.734,61
2	R$ 1.546,06	R$ 1.700,67	R$ 1.777,97
3	R$ 1.583,77	R$ 1.742,15	R$ 1.821,34
4	R$ 1.621,48	R$ 1.783,63	R$ 1.864,70
5	R$ 1.659,19	R$ 1.825,11	R$ 1.908,07
6	R$ 1.696,90	R$ 1.866,59	R$ 1.951,43
7	R$ 1.734,61	R$ 1.908,07	R$ 1.994,80
8	R$ 1.772,32	R$ 1.949,55	R$ 2.038,16
9	R$ 1.810,02	R$ 1.991,03	R$ 2.081,53
10	R$ 1.847,73	R$ 2.032,51	R$ 2.124,89
11	R$ 1.885,44	R$ 2.073,99	R$ 2.168,26
12	R$ 1.923,15	R$ 2.115,47	R$ 2.211,62
13	R$ 1.960,86	R$ 2.156,95	R$ 2.254,99
14	R$ 1.998,57	R$ 2.198,42	R$ 2.298,35
15	R$ 2.036,28	R$ 2.239,90	R$ 2.341,72
16	R$ 2.073,99	R$ 2.281,38	R$ 2.385,08
17	R$ 2.111,69	R$ 2.322,86	R$ 2.428,45
18	R$ 2.149,40	R$ 2.364,34	R$ 2.471,81
19	R$ 2.187,11	R$ 2.405,82	R$ 2.515,18
20	R$ 2.224,82	R$ 2.447,30	R$ 2.558,54
21	R$ 2.262,53	R$ 2.488,78	R$ 2.601,91
22	R$ 2.300,24	R$ 2.530,26	R$ 2.645,27
23	R$ 2.337,95	R$ 2.571,74	R$ 2.688,64
24	R$ 2.375,66	R$ 2.613,22	R$ 2.732,00
25	R$ 2.413,37	R$ 2.654,70	R$ 2.775,37

TABELA XVI
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Operador de Máquinas (40h)

NIVEL	A - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 200h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 200h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 2.807,84	R$ 3.088,63	R$ 3.229,02
2	R$ 2.878,04	R$ 3.165,84	R$ 3.309,75
3	R$ 2.948,24	R$ 3.243,06	R$ 3.390,47
4	R$ 3.018,43	R$ 3.320,28	R$ 3.471,20
5	R$ 3.088,63	R$ 3.397,49	R$ 3.551,92
6	R$ 3.158,82	R$ 3.474,71	R$ 3.632,65
7	R$ 3.229,02	R$ 3.551,92	R$ 3.713,37
8	R$ 3.299,22	R$ 3.629,14	R$ 3.794,10
9	R$ 3.369,41	R$ 3.706,35	R$ 3.874,83
10	R$ 3.439,61	R$ 3.783,57	R$ 3.955,55
11	R$ 3.509,81	R$ 3.853,77	R$ 4.036,28
12	R$ 3.580,00	R$ 3.930,98	R$ 4.117,00
13	R$ 3.650,20	R$ 4.008,20	R$ 4.197,73
14	R$ 3.720,39	R$ 4.085,41	R$ 4.278,45
15	R$ 3.790,59	R$ 4.162,63	R$ 4.359,18
16	R$ 3.860,79	R$ 4.239,84	R$ 4.439,90
17	R$ 3.930,98	R$ 4.317,06	R$ 4.520,63
18	R$ 4.001,18	R$ 4.394,28	R$ 4.601,35
19	R$ 4.071,37	R$ 4.471,49	R$ 4.682,08
20	R$ 4.141,57	R$ 4.548,71	R$ 4.762,81
21	R$ 4.211,77	R$ 4.625,92	R$ 4.843,53
22	R$ 4.281,96	R$ 4.703,14	R$ 4.924,26
23	R$ 4.352,16	R$ 4.780,35	R$ 5.004,98
24	R$ 4.422,35	R$ 4.857,57	R$ 5.085,71
25	R$ 4.492,55	R$ 4.934,79	R$ 5.166,43

TABELA XVII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Eletricista (40h), Motorista (40h), Pedreiro (40h), Borracheiro (40h), Pintor (40h)

NIVEL	A - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 200h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 200h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 1.856,45	R$ 2.042,10	R$ 2.134,92
2	R$ 1.902,86	R$ 2.093,15	R$ 2.188,29
3	R$ 1.949,27	R$ 2.144,20	R$ 2.241,67
4	R$ 1.995,69	R$ 2.195,25	R$ 2.295,04
5	R$ 2.042,10	R$ 2.246,31	R$ 2.348,41
6	R$ 2.088,51	R$ 2.297,36	R$ 2.401,79
7	R$ 2.134,92	R$ 2.348,41	R$ 2.455,16
8	R$ 2.181,33	R$ 2.399,46	R$ 2.508,53
9	R$ 2.227,74	R$ 2.450,52	R$ 2.561,90
10	R$ 2.274,15	R$ 2.501,57	R$ 2.615,28
11	R$ 2.320,57	R$ 2.552,62	R$ 2.668,65
12	R$ 2.366,98	R$ 2.603,67	R$ 2.722,02
13	R$ 2.413,39	R$ 2.654,73	R$ 2.775,40
14	R$ 2.459,80	R$ 2.705,78	R$ 2.828,77
15	R$ 2.506,21	R$ 2.756,83	R$ 2.882,14
16	R$ 2.552,62	R$ 2.807,88	R$ 2.935,52
17	R$ 2.599,03	R$ 2.858,94	R$ 2.988,89
18	R$ 2.645,44	R$ 2.909,99	R$ 3.042,26
19	R$ 2.691,86	R$ 2.961,04	R$ 3.095,63
20	R$ 2.738,27	R$ 3.012,09	R$ 3.149,01
21	R$ 2.784,68	R$ 3.063,15	R$ 3.202,38
22	R$ 2.831,09	R$ 3.114,20	R$ 3.255,75
23	R$ 2.877,50	R$ 3.165,25	R$ 3.309,13
24	R$ 2.923,91	R$ 3.216,30	R$ 3.362,50
25	R$ 2.970,32	R$ 3.267,36	R$ 3.415,87

TABELA XVII B
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Torneiro Mecânico (40h), Tratorista (40h)

NIVEL	A - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 200h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 200h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 2.320,54	R$ 2.552,59	R$ 2.668,62
2	R$ 2.378,55	R$ 2.616,41	R$ 2.735,33
3	R$ 2.436,56	R$ 2.680,22	R$ 2.802,05
4	R$ 2.494,58	R$ 2.744,03	R$ 2.868,76
5	R$ 2.552,59	R$ 2.807,85	R$ 2.935,48
6	R$ 2.610,60	R$ 2.871,66	R$ 3.002,19
7	R$ 2.668,62	R$ 2.935,48	R$ 3.068,91
8	R$ 2.726,63	R$ 2.999,29	R$ 3.135,63
9	R$ 2.784,64	R$ 3.063,11	R$ 3.202,34
10	R$ 2.842,66	R$ 3.126,92	R$ 3.269,06
11	R$ 2.900,67	R$ 3.190,74	R$ 3.335,77
12	R$ 2.958,68	R$ 3.254,55	R$ 3.402,49
13	R$ 3.016,70	R$ 3.318,37	R$ 3.469,20
14	R$ 3.074,71	R$ 3.382,18	R$ 3.535,92
15	R$ 3.132,72	R$ 3.446,00	R$ 3.602,63
16	R$ 3.190,74	R$ 3.509,81	R$ 3.669,35
17	R$ 3.248,75	R$ 3.573,63	R$ 3.736,06
18	R$ 3.306,77	R$ 3.637,44	R$ 3.802,78
19	R$ 3.364,78	R$ 3.701,26	R$ 3.869,50
20	R$ 3.422,79	R$ 3.765,07	R$ 3.936,21
21	R$ 3.480,81	R$ 3.828,89	R$ 4.002,93
22	R$ 3.538,82	R$ 3.892,70	R$ 4.069,64
23	R$ 3.596,83	R$ 3.956,52	R$ 4.136,36
24	R$ 3.654,85	R$ 4.020,33	R$ 4.203,07
25	R$ 3.712,86	R$ 4.084,15	R$ 4.269,79

TABELA XVII C
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Mecânico, Eletricista Automotivo

NIVEL	A - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE
1	R$ 3.789,67	R$ 4.168,63	R$ 4.358,12
2	R$ 3.884,41	R$ 4.272,85	R$ 4.467,07
3	R$ 3.979,15	R$ 4.377,07	R$ 4.576,02
4	R$ 4.073,89	R$ 4.481,28	R$ 4.684,98
5	R$ 4.168,63	R$ 4.585,50	R$ 4.793,93
6	R$ 4.263,38	R$ 4.689,71	R$ 4.902,88
7	R$ 4.358,12	R$ 4.793,93	R$ 5.011,84
8	R$ 4.452,86	R$ 4.898,15	R$ 5.120,79
9	R$ 4.547,60	R$ 5.002,36	R$ 5.229,74
10	R$ 4.642,34	R$ 5.106,58	R$ 5.338,69
11	R$ 4.737,08	R$ 5.210,79	R$ 5.447,65
12	R$ 4.831,83	R$ 5.315,01	R$ 5.556,60
13	R$ 4.926,57	R$ 5.419,23	R$ 5.665,55
14	R$ 5.021,31	R$ 5.523,44	R$ 5.774,51
15	R$ 5.116,05	R$ 5.627,66	R$ 5.883,46
16	R$ 5.210,79	R$ 5.731,87	R$ 5.992,41
17	R$ 5.305,54	R$ 5.836,09	R$ 6.101,37
18	R$ 5.400,28	R$ 5.940,30	R$ 6.210,32
19	R$ 5.495,02	R$ 6.044,52	R$ 6.319,27
20	R$ 5.589,76	R$ 6.148,74	R$ 6.428,22
21	R$ 5.684,50	R$ 6.252,95	R$ 6.537,18
22	R$ 5.779,24	R$ 6.357,17	R$ 6.646,13
23	R$ 5.873,99	R$ 6.461,38	R$ 6.755,08
24	R$ 5.968,73	R$ 6.565,60	R$ 6.864,04
25	R$ 6.063,47	R$ 6.669,82	R$ 6.972,99

TABELA XVIII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Auxiliar de serviços Gerais (40h), Coveiro (40h), Operário (40h), Coletor de Lixo (40h)

NIVEL	A - Ensino fundamental	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 1.415,53	R$ 1.557,09	R$ 1.627,86
2	R$ 1.450,92	R$ 1.596,01	R$ 1.668,56
3	R$ 1.486,31	R$ 1.634,94	R$ 1.709,26
4	R$ 1.521,70	R$ 1.673,87	R$ 1.749,95
5	R$ 1.557,09	R$ 1.712,80	R$ 1.790,65
6	R$ 1.592,48	R$ 1.751,72	R$ 1.831,35
7	R$ 1.627,86	R$ 1.790,65	R$ 1.872,04
8	R$ 1.663,25	R$ 1.829,58	R$ 1.912,74
9	R$ 1.698,64	R$ 1.868,50	R$ 1.953,44
10	R$ 1.734,03	R$ 1.907,43	R$ 1.994,13
11	R$ 1.769,42	R$ 1.946,36	R$ 2.034,83
12	R$ 1.804,81	R$ 1.985,29	R$ 2.075,53
13	R$ 1.840,19	R$ 2.024,21	R$ 2.116,22
14	R$ 1.875,58	R$ 2.063,14	R$ 2.156,92
15	R$ 1.910,97	R$ 2.102,07	R$ 2.197,62
16	R$ 1.946,36	R$ 2.140,99	R$ 2.238,31
17	R$ 1.981,75	R$ 2.179,92	R$ 2.279,01
18	R$ 2.017,14	R$ 2.218,85	R$ 2.319,71
19	R$ 2.052,52	R$ 2.257,78	R$ 2.360,40
20	R$ 2.087,91	R$ 2.296,70	R$ 2.401,10
21	R$ 2.123,30	R$ 2.335,63	R$ 2.441,80
22	R$ 2.158,69	R$ 2.374,56	R$ 2.482,49
23	R$ 2.194,08	R$ 2.413,48	R$ 2.523,19
24	R$ 2.229,47	R$ 2.452,41	R$ 2.563,89
25	R$ 2.268,39	R$ 2.491,34	R$ 2.604,58

TABELA XVIII A
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Lubrificador e Lavador (40h)

NIVEL	A - Ensino fundamental	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 2.273,79	R$ 2.501,17	R$ 2.614,86
2	R$ 2.330,64	R$ 2.563,70	R$ 2.680,23
3	R$ 2.387,48	R$ 2.626,23	R$ 2.745,60
4	R$ 2.444,33	R$ 2.688,76	R$ 2.810,98
5	R$ 2.501,17	R$ 2.751,29	R$ 2.876,35
6	R$ 2.558,02	R$ 2.813,82	R$ 2.941,72
7	R$ 2.614,86	R$ 2.876,35	R$ 3.007,09
8	R$ 2.671,71	R$ 2.938,88	R$ 3.072,46
9	R$ 2.728,55	R$ 3.001,41	R$ 3.137,83
10	R$ 2.785,40	R$ 3.063,94	R$ 3.203,20
11	R$ 2.842,24	R$ 3.126,46	R$ 3.268,58
12	R$ 2.899,09	R$ 3.188,99	R$ 3.333,95
13	R$ 2.955,93	R$ 3.251,52	R$ 3.399,32
14	R$ 3.012,77	R$ 3.314,05	R$ 3.464,69
15	R$ 3.069,62	R$ 3.376,58	R$ 3.530,06
16	R$ 3.126,46	R$ 3.439,11	R$ 3.595,43
17	R$ 3.183,31	R$ 3.501,64	R$ 3.660,81
18	R$ 3.240,15	R$ 3.564,17	R$ 3.726,18
19	R$ 3.297,00	R$ 3.626,70	R$ 3.791,55
20	R$ 3.353,84	R$ 3.689,23	R$ 3.856,92
21	R$ 3.410,69	R$ 3.751,76	R$ 3.922,29
22	R$ 3.467,53	R$ 3.814,29	R$ 3.987,66
23	R$ 3.524,38	R$ 3.876,82	R$ 4.053,03
24	R$ 3.581,22	R$ 3.939,35	R$ 4.118,41
25	R$ 3.638,07	R$ 4.001,87	R$ 4.183,78

TABELA XIX
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Vigia (40h)

NIVEL	A - Ensino fundamental	B - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)	C - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE 360h (Cada curso com no mínimo 40 horas e reconhecido pela Prefeitura mediante Decreto do Executivo)
1	R$ 1.661,42	R$ 1.827,57	R$ 1.910,64
2	R$ 1.702,96	R$ 1.873,26	R$ 1.958,40
3	R$ 1.744,50	R$ 1.918,94	R$ 2.006,17
4	R$ 1.786,03	R$ 1.964,63	R$ 2.053,94
5	R$ 1.827,57	R$ 2.010,32	R$ 2.101,70
6	R$ 1.869,10	R$ 2.056,01	R$ 2.149,47
7	R$ 1.910,64	R$ 2.101,70	R$ 2.197,23
8	R$ 1.952,17	R$ 2.147,39	R$ 2.245,00
9	R$ 1.993,71	R$ 2.193,08	R$ 2.292,77
10	R$ 2.035,24	R$ 2.238,77	R$ 2.340,53
11	R$ 2.076,78	R$ 2.284,46	R$ 2.388,30
12	R$ 2.118,32	R$ 2.330,15	R$ 2.436,06
13	R$ 2.159,85	R$ 2.375,84	R$ 2.483,83
14	R$ 2.201,39	R$ 2.421,53	R$ 2.531,59
15	R$ 2.242,92	R$ 2.467,21	R$ 2.579,36
16	R$ 2.284,46	R$ 2.512,90	R$ 2.627,13
17	R$ 2.325,99	R$ 2.558,59	R$ 2.674,89
18	R$ 2.367,53	R$ 2.604,28	R$ 2.722,66
19	R$ 2.409,06	R$ 2.649,97	R$ 2.770,42
20	R$ 2.450,60	R$ 2.695,66	R$ 2.818,19
21	R$ 2.492,14	R$ 2.741,35	R$ 2.865,96
22	R$ 2.533,67	R$ 2.787,04	R$ 2.913,72
23	R$ 2.575,21	R$ 2.832,73	R$ 2.961,49
24	R$ 2.616,74	R$ 2.878,42	R$ 3.009,25
25	R$ 2.658,28	R$ 2.924,11	R$ 3.057,02

TABELA XX
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PESB (ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL)

TABELA SALARIAL
Técnico em Saúde Bucal (40h)

NIVEL	A - TÉCNICO	B - TOTAL DE 360h (Cada curso com	C - 360h (Cada curso com no mínimo 40
1	R$ 1.972,47	R$ 2.169,71	R$ 2.268,34
2	R$ 2.021,78	R$ 2.223,96	R$ 2.325,04
3	R$ 2.071,09	R$ 2.278,20	R$ 2.381,75
4	R$ 2.120,40	R$ 2.332,44	R$ 2.438,46
5	R$ 2.169,71	R$ 2.386,68	R$ 2.495,17
6	R$ 2.219,02	R$ 2.440,93	R$ 2.551,88
7	R$ 2.268,34	R$ 2.495,17	R$ 2.608,59
8	R$ 2.317,65	R$ 2.549,41	R$ 2.665,30
9	R$ 2.366,96	R$ 2.603,66	R$ 2.722,00
10	R$ 2.416,27	R$ 2.657,90	R$ 2.778,71
11	R$ 2.465,58	R$ 2.712,14	R$ 2.835,42
12	R$ 2.514,89	R$ 2.766,38	R$ 2.892,13
13	R$ 2.564,21	R$ 2.820,63	R$ 2.948,84
14	R$ 2.613,52	R$ 2.874,87	R$ 3.005,55
15	R$ 2.662,83	R$ 2.929,11	R$ 3.062,25
16	R$ 2.712,14	R$ 2.983,36	R$ 3.118,96
17	R$ 2.761,45	R$ 3.037,60	R$ 3.175,67
18	R$ 2.810,76	R$ 3.091,84	R$ 3.232,38
19	R$ 2.860,08	R$ 3.146,08	R$ 3.289,09
20	R$ 2.909,39	R$ 3.200,33	R$ 3.345,80
21	R$ 2.958,70	R$ 3.254,57	R$ 3.402,50
22	R$ 3.008,01	R$ 3.308,81	R$ 3.459,21
23	R$ 3.057,32	R$ 3.363,06	R$ 3.515,92
24	R$ 3.106,63	R$ 3.417,30	R$ 3.572,63
25	R$ 3.155,95	R$ 3.471,54	R$ 3.629,34

TABELA XXI
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PESB(ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL)

TABELA SALARIAL
Dentista (40h)

NIVEL	A - GRADUAÇÃO	B - PÓS-GRADUAÇÃO	C - MESTRADO
1	R$ 6.961,71	R$ 7.657,88	R$ 8.005,97
2	R$ 7.135,75	R$ 7.849,33	R$ 8.206,12
3	R$ 7.309,80	R$ 8.040,78	R$ 8.406,27
4	R$ 7.483,84	R$ 8.232,22	R$ 8.606,41
5	R$ 7.657,88	R$ 8.423,67	R$ 8.806,56
6	R$ 7.831,92	R$ 8.615,12	R$ 9.006,71
7	R$ 8.005,97	R$ 8.806,56	R$ 9.206,86
8	R$ 8.180,01	R$ 8.998,01	R$ 9.407,01
9	R$ 8.354,05	R$ 9.189,46	R$ 9.607,16
10	R$ 8.528,10	R$ 9.380,90	R$ 9.807,31
11	R$ 8.702,14	R$ 9.572,35	R$ 10.007,46
12	R$ 8.876,18	R$ 9.763,80	R$ 10.207,61
13	R$ 9.050,22	R$ 9.955,25	R$ 10.407,76
14	R$ 9.224,27	R$ 10.146,69	R$ 10.607,91
15	R$ 9.398,31	R$ 10.338,14	R$ 10.808,06
16	R$ 9.572,35	R$ 10.529,59	R$ 11.008,20
17	R$ 9.746,39	R$ 10.721,03	R$ 11.208,35
18	R$ 9.920,44	R$ 10.912,48	R$ 11.408,50
19	R$ 10.094,48	R$ 11.103,93	R$ 11.608,65
20	R$ 10.268,52	R$ 11.295,38	R$ 11.808,80
21	R$ 10.442,57	R$ 11.486,82	R$ 12.008,95
22	R$ 10.616,61	R$ 11.678,27	R$ 12.209,10
23	R$ 10.790,65	R$ 11.869,72	R$ 12.409,25
24	R$ 10.964,69	R$ 12.061,16	R$ 12.609,40
25	R$ 11.138,74	R$ 12.252,61	R$ 12.809,55

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

TABELA XXII
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PESB(ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL)

TABELA SALARIAL
Auxiliar em Saúde Bucal (40h)

	A	B	C
NIVEL	ENSINO MÉDIO	TOTAL DE 360h (Cada curso com	360h (Cada curso com no mínimo 40
1	R$ 1.856,45	R$ 2.042,10	R$ 2.134,92
2	R$ 1.902,86	R$ 2.093,15	R$ 2.188,29
3	R$ 1.949,27	R$ 2.144,20	R$ 2.241,67
4	R$ 1.995,69	R$ 2.195,25	R$ 2.295,04
5	R$ 2.042,10	R$ 2.246,31	R$ 2.348,41
6	R$ 2.088,51	R$ 2.297,36	R$ 2.401,79
7	R$ 2.134,92	R$ 2.348,41	R$ 2.455,16
8	R$ 2.181,33	R$ 2.399,46	R$ 2.508,53
9	R$ 2.227,74	R$ 2.450,52	R$ 2.561,90
10	R$ 2.274,15	R$ 2.501,57	R$ 2.615,28
11	R$ 2.320,57	R$ 2.552,62	R$ 2.668,65
12	R$ 2.366,98	R$ 2.603,67	R$ 2.722,02
13	R$ 2.413,39	R$ 2.654,73	R$ 2.775,40
14	R$ 2.459,80	R$ 2.705,78	R$ 2.828,77
15	R$ 2.506,21	R$ 2.756,83	R$ 2.882,14
16	R$ 2.552,62	R$ 2.807,88	R$ 2.935,52
17	R$ 2.599,03	R$ 2.858,94	R$ 2.988,89
18	R$ 2.645,44	R$ 2.909,99	R$ 3.042,26
19	R$ 2.691,86	R$ 2.961,04	R$ 3.095,63
20	R$ 2.738,27	R$ 3.012,09	R$ 3.149,01
21	R$ 2.784,68	R$ 3.063,15	R$ 3.202,38
22	R$ 2.831,09	R$ 3.114,20	R$ 3.255,75
23	R$ 2.877,50	R$ 3.165,25	R$ 3.309,13
24	R$ 2.923,91	R$ 3.216,30	R$ 3.362,50
25	R$ 2.970,32	R$ 3.267,36	R$ 3.415,87

TABELA XXIII
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

TABELA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde (40h)

	A	B	C
NIVEL	ENSINO MÉDIO	TOTAL DE 200h (Cada curso com	200h (Cada curso com no mínimo 40
1	R$ 1.817,34	R$ 1.999,08	R$ 2.089,95
2	R$ 1.862,78	R$ 2.049,06	R$ 2.142,19
3	R$ 1.908,21	R$ 2.099,03	R$ 2.194,44
4	R$ 1.953,64	R$ 2.149,01	R$ 2.246,69
5	R$ 1.999,08	R$ 2.198,99	R$ 2.298,94
6	R$ 2.044,51	R$ 2.248,96	R$ 2.351,19
7	R$ 2.089,95	R$ 2.298,94	R$ 2.403,44
8	R$ 2.135,38	R$ 2.348,92	R$ 2.455,69
9	R$ 2.180,81	R$ 2.398,89	R$ 2.507,93
10	R$ 2.226,25	R$ 2.448,87	R$ 2.560,18
11	R$ 2.271,68	R$ 2.498,85	R$ 2.612,43
12	R$ 2.317,11	R$ 2.548,83	R$ 2.664,68
13	R$ 2.362,55	R$ 2.598,80	R$ 2.716,93
14	R$ 2.407,98	R$ 2.648,78	R$ 2.769,18
15	R$ 2.453,41	R$ 2.698,76	R$ 2.821,43
16	R$ 2.498,85	R$ 2.748,73	R$ 2.873,68
17	R$ 2.544,28	R$ 2.798,71	R$ 2.925,92
18	R$ 2.589,72	R$ 2.848,69	R$ 2.978,17
19	R$ 2.635,15	R$ 2.898,66	R$ 3.030,42
20	R$ 2.680,58	R$ 2.948,64	R$ 3.082,67
21	R$ 2.726,02	R$ 2.998,62	R$ 3.134,92
22	R$ 2.771,45	R$ 3.048,59	R$ 3.187,17
23	R$ 2.816,88	R$ 3.098,57	R$ 3.239,42
24	R$ 2.862,32	R$ 3.148,55	R$ 3.291,66
25	R$ 2.907,75	R$ 3.198,53	R$ 3.343,91

TABELA XXIII - B (JUDICIAL)
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

TABELA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde (40h)

	A	B	C
NIVEL	ENSINO MÉDIO	TOTAL DE 200h (Cada curso com	200h (Cada curso com no mínimo 40
1	R$ 2.824,00	R$ 3.106,40	R$ 3.247,60
2	R$ 2.894,60	R$ 3.184,06	R$ 3.328,79
3	R$ 2.965,20	R$ 3.261,72	R$ 3.409,98
4	R$ 3.035,80	R$ 3.339,38	R$ 3.491,17
5	R$ 3.106,40	R$ 3.417,04	R$ 3.572,36
6	R$ 3.177,00	R$ 3.494,70	R$ 3.653,55
7	R$ 3.247,60	R$ 3.572,36	R$ 3.734,74
8	R$ 3.318,20	R$ 3.650,02	R$ 3.815,93
9	R$ 3.388,80	R$ 3.727,68	R$ 3.897,12
10	R$ 3.459,40	R$ 3.805,34	R$ 3.978,31
11	R$ 3.530,00	R$ 3.883,00	R$ 4.059,50
12	R$ 3.600,60	R$ 3.960,66	R$ 4.140,69
13	R$ 3.671,20	R$ 4.038,32	R$ 4.221,88
14	R$ 3.741,80	R$ 4.115,98	R$ 4.303,07
15	R$ 3.812,40	R$ 4.193,64	R$ 4.384,26
16	R$ 3.883,00	R$ 4.271,30	R$ 4.465,45
17	R$ 3.953,60	R$ 4.348,96	R$ 4.546,64
18	R$ 4.024,20	R$ 4.426,62	R$ 4.627,83
19	R$ 4.094,80	R$ 4.504,28	R$ 4.709,02
20	R$ 4.165,40	R$ 4.581,94	R$ 4.790,21
21	R$ 4.236,00	R$ 4.659,60	R$ 4.871,40
22	R$ 4.306,60	R$ 4.737,26	R$ 4.952,59
23	R$ 4.377,20	R$ 4.814,92	R$ 5.033,78
24	R$ 4.447,80	R$ 4.892,58	R$ 5.114,97
25	R$ 4.518,40	R$ 4.970,24	R$ 5.196,16

TABELA XXIV
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

TABELA SALARIAL
Auxiliar de Enfermagem (40h)

	A	B	C
NIVEL	ENSINO MÉDIO	TOTAL DE 360h (Cada curso com	360h (Cada curso com no mínimo 40
1	R$ 1.856,45	R$ 2.042,10	R$ 2.134,92
2	R$ 1.902,86	R$ 2.093,15	R$ 2.188,29
3	R$ 1.949,27	R$ 2.144,20	R$ 2.241,67
4	R$ 1.995,69	R$ 2.195,25	R$ 2.295,04
5	R$ 2.042,10	R$ 2.246,31	R$ 2.348,41
6	R$ 2.088,51	R$ 2.297,36	R$ 2.401,79
7	R$ 2.134,92	R$ 2.348,41	R$ 2.455,16
8	R$ 2.181,33	R$ 2.399,46	R$ 2.508,53
9	R$ 2.227,74	R$ 2.450,52	R$ 2.561,90
10	R$ 2.274,15	R$ 2.501,57	R$ 2.615,28
11	R$ 2.320,57	R$ 2.552,62	R$ 2.668,65
12	R$ 2.366,98	R$ 2.603,67	R$ 2.722,02
13	R$ 2.413,39	R$ 2.654,73	R$ 2.775,40
14	R$ 2.459,80	R$ 2.705,78	R$ 2.828,77
15	R$ 2.506,21	R$ 2.756,83	R$ 2.882,14
16	R$ 2.552,62	R$ 2.807,88	R$ 2.935,52
17	R$ 2.599,03	R$ 2.858,94	R$ 2.988,89
18	R$ 2.645,44	R$ 2.909,99	R$ 3.042,26
19	R$ 2.691,86	R$ 2.961,04	R$ 3.095,63
20	R$ 2.738,27	R$ 3.012,09	R$ 3.149,01
21	R$ 2.784,68	R$ 3.063,15	R$ 3.202,38
22	R$ 2.831,09	R$ 3.114,20	R$ 3.255,75
23	R$ 2.877,50	R$ 3.165,25	R$ 3.309,13
24	R$ 2.923,91	R$ 3.216,30	R$ 3.362,50
25	R$ 2.970,32	R$ 3.267,36	R$ 3.415,87

TABELA XXV
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

TABELA SALARIAL
Enfermeiro (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 4.351,05	R$ 4.786,15	R$ 5.003,70
2	R$ 4.459,82	R$ 4.905,80	R$ 5.128,80
3	R$ 4.568,60	R$ 5.025,46	R$ 5.253,89
4	R$ 4.677,37	R$ 5.145,11	R$ 5.378,98
5	R$ 4.786,15	R$ 5.264,77	R$ 5.504,07
6	R$ 4.894,93	R$ 5.384,42	R$ 5.629,17
7	R$ 5.003,70	R$ 5.504,07	R$ 5.754,26
8	R$ 5.112,48	R$ 5.623,73	R$ 5.879,35
9	R$ 5.221,26	R$ 5.743,38	R$ 6.004,44
10	R$ 5.330,03	R$ 5.863,03	R$ 6.129,54
11	R$ 5.438,81	R$ 5.982,69	R$ 6.254,63
12	R$ 5.547,58	R$ 6.102,34	R$ 6.379,72
13	R$ 5.656,36	R$ 6.222,00	R$ 6.504,81
14	R$ 5.765,14	R$ 6.341,65	R$ 6.629,91
15	R$ 5.873,91	R$ 6.461,30	R$ 6.755,00
16	R$ 5.982,69	R$ 6.580,96	R$ 6.880,09
17	R$ 6.091,46	R$ 6.700,61	R$ 7.005,18
18	R$ 6.200,24	R$ 6.820,26	R$ 7.130,28
19	R$ 6.309,02	R$ 6.939,92	R$ 7.255,37
20	R$ 6.417,79	R$ 7.059,57	R$ 7.380,46
21	R$ 6.526,57	R$ 7.179,23	R$ 7.505,55
22	R$ 6.635,35	R$ 7.298,88	R$ 7.630,65
23	R$ 6.744,12	R$ 7.418,53	R$ 7.755,74
24	R$ 6.852,90	R$ 7.538,19	R$ 7.880,83
25	R$ 6.961,67	R$ 7.657,84	R$ 8.005,92

TABELA XXVI
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

TABELA SALARIAL
Médico Clínico Geral (20h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 11.467,07	R$ 12.613,77	R$ 13.187,13
2	R$ 11.753,74	R$ 12.929,12	R$ 13.516,80
3	R$ 12.040,42	R$ 13.244,46	R$ 13.846,48
4	R$ 12.327,10	R$ 13.559,81	R$ 14.176,16
5	R$ 12.613,77	R$ 13.875,15	R$ 14.505,84
6	R$ 12.900,45	R$ 14.190,49	R$ 14.835,52
7	R$ 13.187,13	R$ 14.505,84	R$ 15.165,20
8	R$ 13.473,80	R$ 14.821,18	R$ 15.494,87
9	R$ 13.760,48	R$ 15.136,53	R$ 15.824,55
10	R$ 14.047,16	R$ 15.451,87	R$ 16.154,23
11	R$ 14.333,83	R$ 15.767,22	R$ 16.483,91
12	R$ 14.620,51	R$ 16.082,56	R$ 16.813,59
13	R$ 14.907,19	R$ 16.397,91	R$ 17.143,26
14	R$ 15.193,86	R$ 16.713,25	R$ 17.472,94
15	R$ 15.480,54	R$ 17.028,59	R$ 17.802,62
16	R$ 15.767,22	R$ 17.343,94	R$ 18.132,30
17	R$ 16.053,89	R$ 17.659,28	R$ 18.461,98
18	R$ 16.340,57	R$ 17.974,63	R$ 18.791,66
19	R$ 16.627,25	R$ 18.289,97	R$ 19.121,33
20	R$ 16.913,92	R$ 18.605,32	R$ 19.451,01
21	R$ 17.200,60	R$ 18.920,66	R$ 19.780,69
22	R$ 17.487,28	R$ 19.236,00	R$ 20.110,37
23	R$ 17.773,95	R$ 19.551,35	R$ 20.440,05
24	R$ 18.060,63	R$ 19.866,69	R$ 20.769,72
25	R$ 18.347,31	R$ 20.182,04	R$ 21.099,40

TABELA XXVII
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA AGENTE DA DENGUE

TABELA SALARIAL
Agente da Dengue (40h)

	A	B	C
NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE
1	R$ 1.817,34	R$ 1.999,08	R$ 2.089,95
2	R$ 1.862,78	R$ 2.049,06	R$ 2.142,19
3	R$ 1.908,21	R$ 2.099,03	R$ 2.194,44
4	R$ 1.953,64	R$ 2.149,01	R$ 2.246,69
5	R$ 1.999,08	R$ 2.198,99	R$ 2.298,94
6	R$ 2.044,51	R$ 2.248,96	R$ 2.351,19
7	R$ 2.089,95	R$ 2.298,94	R$ 2.403,44
8	R$ 2.135,38	R$ 2.348,92	R$ 2.455,69
9	R$ 2.180,81	R$ 2.398,89	R$ 2.507,93
10	R$ 2.226,25	R$ 2.448,87	R$ 2.560,18
11	R$ 2.271,68	R$ 2.498,85	R$ 2.612,43
12	R$ 2.317,11	R$ 2.548,83	R$ 2.664,68
13	R$ 2.362,55	R$ 2.598,80	R$ 2.716,93
14	R$ 2.407,98	R$ 2.648,78	R$ 2.769,18
15	R$ 2.453,41	R$ 2.698,76	R$ 2.821,43
16	R$ 2.498,85	R$ 2.748,73	R$ 2.873,68
17	R$ 2.544,28	R$ 2.798,71	R$ 2.925,92
18	R$ 2.589,72	R$ 2.848,69	R$ 2.978,17
19	R$ 2.635,15	R$ 2.898,66	R$ 3.030,42
20	R$ 2.680,58	R$ 2.948,64	R$ 3.082,67
21	R$ 2.726,02	R$ 2.998,62	R$ 3.134,92
22	R$ 2.771,45	R$ 3.048,59	R$ 3.187,17
23	R$ 2.816,88	R$ 3.098,57	R$ 3.239,42
24	R$ 2.862,32	R$ 3.148,55	R$ 3.291,66
25	R$ 2.907,75	R$ 3.198,53	R$ 3.343,91

TABELA XXVIII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL : OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Merendeiro (40h)

	A	B	C
NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE
1	R$ 1.508,35	R$ 1.659,19	R$ 1.734,61
2	R$ 1.546,06	R$ 1.700,67	R$ 1.777,97
3	R$ 1.583,77	R$ 1.742,15	R$ 1.821,34
4	R$ 1.621,48	R$ 1.783,63	R$ 1.864,70
5	R$ 1.659,19	R$ 1.825,11	R$ 1.908,07
6	R$ 1.696,90	R$ 1.866,59	R$ 1.951,43
7	R$ 1.734,61	R$ 1.908,07	R$ 1.994,80
8	R$ 1.772,32	R$ 1.949,55	R$ 2.038,16
9	R$ 1.810,02	R$ 1.991,03	R$ 2.081,53
10	R$ 1.847,73	R$ 2.032,51	R$ 2.124,89
11	R$ 1.885,44	R$ 2.073,99	R$ 2.168,26
12	R$ 1.923,15	R$ 2.115,47	R$ 2.211,62
13	R$ 1.960,86	R$ 2.156,95	R$ 2.254,99
14	R$ 1.998,57	R$ 2.198,42	R$ 2.298,35
15	R$ 2.036,28	R$ 2.239,90	R$ 2.341,72
16	R$ 2.073,99	R$ 2.281,38	R$ 2.385,08
17	R$ 2.111,69	R$ 2.322,86	R$ 2.428,45
18	R$ 2.149,40	R$ 2.364,34	R$ 2.471,81
19	R$ 2.187,11	R$ 2.405,82	R$ 2.515,18
20	R$ 2.224,82	R$ 2.447,30	R$ 2.558,54
21	R$ 2.262,53	R$ 2.488,78	R$ 2.601,91
22	R$ 2.300,24	R$ 2.530,26	R$ 2.645,27
23	R$ 2.337,95	R$ 2.571,74	R$ 2.688,64
24	R$ 2.375,66	R$ 2.613,22	R$ 2.732,00
25	R$ 2.413,37	R$ 2.654,70	R$ 2.775,37

TABELA XXIX
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Médico Veterinário (20h)

	A	B	C
NÍVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 1.566,35	R$ 1.722,99	R$ 1.801,31
2	R$ 1.605,51	R$ 1.766,06	R$ 1.846,34
3	R$ 1.644,67	R$ 1.809,14	R$ 1.891,37
4	R$ 1.683,83	R$ 1.852,21	R$ 1.936,40
5	R$ 1.722,99	R$ 1.895,29	R$ 1.981,44
6	R$ 1.762,15	R$ 1.938,36	R$ 2.026,47
7	R$ 1.801,31	R$ 1.981,44	R$ 2.071,50
8	R$ 1.840,46	R$ 2.024,51	R$ 2.116,53
9	R$ 1.879,62	R$ 2.067,59	R$ 2.161,57
10	R$ 1.918,78	R$ 2.110,66	R$ 2.206,60
11	R$ 1.957,94	R$ 2.153,74	R$ 2.251,63
12	R$ 1.997,10	R$ 2.196,81	R$ 2.296,67
13	R$ 2.036,26	R$ 2.239,89	R$ 2.341,70
14	R$ 2.075,42	R$ 2.282,96	R$ 2.386,73
15	R$ 2.114,58	R$ 2.326,03	R$ 2.431,76
16	R$ 2.153,74	R$ 2.369,11	R$ 2.476,80
17	R$ 2.192,89	R$ 2.412,18	R$ 2.521,83
18	R$ 2.232,05	R$ 2.455,26	R$ 2.566,86
19	R$ 2.271,21	R$ 2.498,33	R$ 2.611,89
20	R$ 2.310,37	R$ 2.541,41	R$ 2.656,93
21	R$ 2.349,53	R$ 2.584,48	R$ 2.701,96
22	R$ 2.388,69	R$ 2.627,56	R$ 2.746,99
23	R$ 2.427,85	R$ 2.670,63	R$ 2.792,02
24	R$ 2.467,01	R$ 2.713,71	R$ 2.837,06
25	R$ 2.506,17	R$ 2.756,78	R$ 2.882,09

TABELA XXX
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Fiscal Ambiental (40h)

	A	B	C
NÍVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 3.230,09	R$ 3.553,09	R$ 3.714,60
2	R$ 3.310,84	R$ 3.641,92	R$ 3.807,46
3	R$ 3.391,59	R$ 3.730,75	R$ 3.900,33
4	R$ 3.472,34	R$ 3.819,58	R$ 3.993,19
5	R$ 3.553,09	R$ 3.908,40	R$ 4.086,06
6	R$ 3.633,85	R$ 3.997,23	R$ 4.178,92
7	R$ 3.714,60	R$ 4.086,06	R$ 4.271,79
8	R$ 3.795,35	R$ 4.174,89	R$ 4.364,65
9	R$ 3.876,10	R$ 4.263,71	R$ 4.457,52
10	R$ 3.956,85	R$ 4.352,54	R$ 4.550,38
11	R$ 4.037,61	R$ 4.441,37	R$ 4.643,25
12	R$ 4.118,36	R$ 4.530,19	R$ 4.736,11
13	R$ 4.199,11	R$ 4.619,02	R$ 4.828,98
14	R$ 4.279,86	R$ 4.707,85	R$ 4.921,84
15	R$ 4.360,61	R$ 4.796,68	R$ 5.014,71
16	R$ 4.441,37	R$ 4.885,50	R$ 5.107,57
17	R$ 4.522,12	R$ 4.974,33	R$ 5.200,44
18	R$ 4.602,87	R$ 5.063,16	R$ 5.293,30
19	R$ 4.683,62	R$ 5.151,99	R$ 5.386,17
20	R$ 4.764,38	R$ 5.240,81	R$ 5.479,03
21	R$ 4.845,13	R$ 5.329,64	R$ 5.571,90
22	R$ 4.925,88	R$ 5.418,47	R$ 5.664,76
23	R$ 5.006,63	R$ 5.507,30	R$ 5.757,63
24	R$ 5.087,38	R$ 5.596,12	R$ 5.850,49
25	R$ 5.168,14	R$ 5.684,95	R$ 5.943,36

TABELA XXXI
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA DA SAÚDE C.L.T

TABELA SALARIAL
Médico Acupunturista (40h), Médico Ginecologista (40h), Médico Homeopata (40h)
Médico Pediatra (40h), Médico Psiquiatra (40h), Médico Clínico Geral (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 22.934,18	R$ 25.227,59	R$ 26.374,30
2	R$ 23.507,53	R$ 25.858,28	R$ 27.033,66
3	R$ 24.080,88	R$ 26.488,97	R$ 27.693,02
4	R$ 24.654,24	R$ 27.119,66	R$ 28.352,38
5	R$ 25.227,59	R$ 27.750,35	R$ 29.011,73
6	R$ 25.800,95	R$ 28.381,04	R$ 29.671,09
7	R$ 26.374,30	R$ 29.011,73	R$ 30.330,45
8	R$ 26.947,66	R$ 29.642,42	R$ 30.989,81
9	R$ 27.521,01	R$ 30.273,11	R$ 31.649,16
10	R$ 28.094,37	R$ 30.903,80	R$ 32.308,52
11	R$ 28.667,72	R$ 31.534,49	R$ 32.967,88
12	R$ 29.241,07	R$ 32.165,18	R$ 33.627,24
13	R$ 29.814,43	R$ 32.795,87	R$ 34.286,59
14	R$ 30.387,78	R$ 33.426,56	R$ 34.945,95
15	R$ 30.961,14	R$ 34.057,25	R$ 35.605,31
16	R$ 31.534,49	R$ 34.687,94	R$ 36.264,67
17	R$ 32.107,85	R$ 35.318,63	R$ 36.924,02
18	R$ 32.681,20	R$ 35.949,32	R$ 37.583,38
19	R$ 33.254,56	R$ 36.580,01	R$ 38.242,74
20	R$ 33.827,91	R$ 37.210,70	R$ 38.902,10
21	R$ 34.401,26	R$ 37.841,39	R$ 39.561,45
22	R$ 34.974,62	R$ 38.472,08	R$ 40.220,81
23	R$ 35.547,97	R$ 39.102,77	R$ 40.880,17
24	R$ 36.121,33	R$ 39.733,46	R$ 41.539,53
25	R$ 36.694,68	R$ 40.364,15	R$ 42.198,88

TABELA XXXII
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA DA SAÚDE C.L.T

TABELA SALARIAL
Assistente Social (30h), Educador Físico (40h), Farmacêutico (30h), Fisioterapeuta (30h),
Fonoaudiólogo (30h), Nutricionista (40h), Psicólogo (30h), Terapeuta Ocupacional (40h),
Orientador Social (40h)

	A	B	C
NÍVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 3.230,09	R$ 3.553,09	R$ 3.714,60
2	R$ 3.310,84	R$ 3.641,92	R$ 3.807,46
3	R$ 3.391,59	R$ 3.730,75	R$ 3.900,33
4	R$ 3.472,34	R$ 3.819,58	R$ 3.993,19
5	R$ 3.553,09	R$ 3.908,40	R$ 4.086,06
6	R$ 3.633,85	R$ 3.997,23	R$ 4.178,92
7	R$ 3.714,60	R$ 4.086,06	R$ 4.271,79
8	R$ 3.795,35	R$ 4.174,89	R$ 4.364,65
9	R$ 3.876,10	R$ 4.263,71	R$ 4.457,52
10	R$ 3.956,85	R$ 4.352,54	R$ 4.550,38
11	R$ 4.037,61	R$ 4.441,37	R$ 4.643,25
12	R$ 4.118,36	R$ 4.530,19	R$ 4.736,11
13	R$ 4.199,11	R$ 4.619,02	R$ 4.828,98
14	R$ 4.279,86	R$ 4.707,85	R$ 4.921,84
15	R$ 4.360,61	R$ 4.796,68	R$ 5.014,71
16	R$ 4.441,37	R$ 4.885,50	R$ 5.107,57
17	R$ 4.522,12	R$ 4.974,33	R$ 5.200,44
18	R$ 4.602,87	R$ 5.063,16	R$ 5.293,30
19	R$ 4.683,62	R$ 5.151,99	R$ 5.386,17
20	R$ 4.764,38	R$ 5.240,81	R$ 5.479,03
21	R$ 4.845,13	R$ 5.329,64	R$ 5.571,90
22	R$ 4.925,88	R$ 5.418,47	R$ 5.664,76
23	R$ 5.006,63	R$ 5.507,30	R$ 5.757,63
24	R$ 5.087,38	R$ 5.596,12	R$ 5.850,49
25	R$ 5.168,14	R$ 5.684,95	R$ 5.943,36

TABELA XXXIII
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA DA SAÚDE C.L.T

TABELA SALARIAL
Médico Clínico Geral (20h)

	A	B	C
NÍVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 11.467,07	R$ 12.613,77	R$ 13.187,13
2	R$ 11.753,74	R$ 12.929,12	R$ 13.516,80
3	R$ 12.040,42	R$ 13.244,46	R$ 13.846,48
4	R$ 12.327,10	R$ 13.559,81	R$ 14.176,16
5	R$ 12.613,77	R$ 13.875,15	R$ 14.505,84
6	R$ 12.900,45	R$ 14.190,49	R$ 14.835,52
7	R$ 13.187,13	R$ 14.505,84	R$ 15.165,20
8	R$ 13.473,80	R$ 14.821,18	R$ 15.494,87
9	R$ 13.760,48	R$ 15.136,53	R$ 15.824,55
10	R$ 14.047,16	R$ 15.451,87	R$ 16.154,23
11	R$ 14.333,83	R$ 15.767,22	R$ 16.483,91
12	R$ 14.620,51	R$ 16.082,56	R$ 16.813,59
13	R$ 14.907,19	R$ 16.397,91	R$ 17.143,26
14	R$ 15.193,86	R$ 16.713,25	R$ 17.472,94
15	R$ 15.480,54	R$ 17.028,59	R$ 17.802,62
16	R$ 15.767,22	R$ 17.343,94	R$ 18.132,30
17	R$ 16.053,89	R$ 17.659,28	R$ 18.461,98
18	R$ 16.340,57	R$ 17.974,63	R$ 18.791,66
19	R$ 16.627,25	R$ 18.289,97	R$ 19.121,33
20	R$ 16.913,92	R$ 18.605,32	R$ 19.451,01
21	R$ 17.200,60	R$ 18.920,66	R$ 19.780,69
22	R$ 17.487,28	R$ 19.236,00	R$ 20.110,37
23	R$ 17.773,95	R$ 19.551,35	R$ 20.440,05
24	R$ 18.060,63	R$ 19.866,69	R$ 20.769,72
25	R$ 18.347,31	R$ 20.182,04	R$ 21.099,40

TABELA XXXIV
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Técnico de Enfermagem (40h)

	A	B	C
NIVEL	TÉCNICO	TOTAL DE 360h (Cada curso com	360h (Cada curso com no mínimo 40
1	R$ 1.972,47	R$ 2.169,71	R$ 2.268,34
2	R$ 2.021,78	R$ 2.223,96	R$ 2.325,04
3	R$ 2.071,09	R$ 2.278,20	R$ 2.381,75
4	R$ 2.120,40	R$ 2.332,44	R$ 2.438,46
5	R$ 2.169,71	R$ 2.386,68	R$ 2.495,17
6	R$ 2.219,02	R$ 2.440,93	R$ 2.551,88
7	R$ 2.268,34	R$ 2.495,17	R$ 2.608,59
8	R$ 2.317,65	R$ 2.549,41	R$ 2.665,30
9	R$ 2.366,96	R$ 2.603,66	R$ 2.722,00
10	R$ 2.416,27	R$ 2.657,90	R$ 2.778,71
11	R$ 2.465,58	R$ 2.712,14	R$ 2.835,42
12	R$ 2.514,89	R$ 2.766,38	R$ 2.892,13
13	R$ 2.564,21	R$ 2.820,63	R$ 2.948,84
14	R$ 2.613,52	R$ 2.874,87	R$ 3.005,55
15	R$ 2.662,83	R$ 2.929,11	R$ 3.062,25
16	R$ 2.712,14	R$ 2.983,36	R$ 3.118,96
17	R$ 2.761,45	R$ 3.037,60	R$ 3.175,67
18	R$ 2.810,76	R$ 3.091,84	R$ 3.232,38
19	R$ 2.860,08	R$ 3.146,08	R$ 3.289,09
20	R$ 2.909,39	R$ 3.200,33	R$ 3.345,80
21	R$ 2.958,70	R$ 3.254,57	R$ 3.402,50
22	R$ 3.008,01	R$ 3.308,81	R$ 3.459,21
23	R$ 3.057,32	R$ 3.363,06	R$ 3.515,92
24	R$ 3.106,63	R$ 3.417,30	R$ 3.572,63
25	R$ 3.155,95	R$ 3.471,54	R$ 3.629,34

TABELA XXXV
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL C.L.T

TABELA SALARIAL
Advogado (20h)

	A	B	C
NÍVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 4.042,33	R$ 4.446,56	R$ 4.648,67
2	R$ 4.143,38	R$ 4.557,72	R$ 4.764,89
3	R$ 4.244,44	R$ 4.668,89	R$ 4.881,11
4	R$ 4.345,50	R$ 4.780,05	R$ 4.997,33
5	R$ 4.446,56	R$ 4.891,21	R$ 5.113,54
6	R$ 4.547,62	R$ 5.002,38	R$ 5.229,76
7	R$ 4.648,67	R$ 5.113,54	R$ 5.345,98
8	R$ 4.749,73	R$ 5.224,71	R$ 5.462,19
9	R$ 4.850,79	R$ 5.335,87	R$ 5.578,41
10	R$ 4.951,85	R$ 5.447,03	R$ 5.694,63
11	R$ 5.052,91	R$ 5.558,20	R$ 5.810,84
12	R$ 5.153,97	R$ 5.669,36	R$ 5.927,06
13	R$ 5.255,02	R$ 5.780,53	R$ 6.043,28
14	R$ 5.356,08	R$ 5.891,69	R$ 6.159,49
15	R$ 5.457,14	R$ 6.002,85	R$ 6.275,71
16	R$ 5.558,20	R$ 6.114,02	R$ 6.391,93
17	R$ 5.659,26	R$ 6.225,18	R$ 6.508,14
18	R$ 5.760,31	R$ 6.336,35	R$ 6.624,36
19	R$ 5.861,37	R$ 6.447,51	R$ 6.740,58
20	R$ 5.962,43	R$ 6.558,67	R$ 6.856,80
21	R$ 6.063,49	R$ 6.669,84	R$ 6.973,01
22	R$ 6.164,55	R$ 6.781,00	R$ 7.089,23
23	R$ 6.265,61	R$ 6.892,17	R$ 7.205,45
24	R$ 6.366,66	R$ 7.003,33	R$ 7.321,66
25	R$ 6.467,72	R$ 7.114,49	R$ 7.437,88

TABELA XXXVI
EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL C.L.T

TABELA SALARIAL
Advogado (40h)

	A	B	C
NÍVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 8.084,65	R$ 8.893,12	R$ 9.297,35
2	R$ 8.286,77	R$ 9.115,44	R$ 9.529,78
3	R$ 8.488,88	R$ 9.337,77	R$ 9.762,22
4	R$ 8.691,00	R$ 9.560,10	R$ 9.994,65
5	R$ 8.893,12	R$ 9.782,43	R$ 10.227,08
6	R$ 9.095,23	R$ 10.004,76	R$ 10.459,52
7	R$ 9.297,35	R$ 10.227,08	R$ 10.691,95
8	R$ 9.499,47	R$ 10.449,41	R$ 10.924,39
9	R$ 9.701,58	R$ 10.671,74	R$ 11.156,82
10	R$ 9.903,70	R$ 10.894,07	R$ 11.389,25
11	R$ 10.105,81	R$ 11.116,40	R$ 11.621,69
12	R$ 10.307,93	R$ 11.338,72	R$ 11.854,12
13	R$ 10.510,05	R$ 11.561,05	R$ 12.086,55
14	R$ 10.712,16	R$ 11.783,38	R$ 12.318,99
15	R$ 10.914,28	R$ 12.005,71	R$ 12.551,42
16	R$ 11.116,40	R$ 12.228,04	R$ 12.783,86
17	R$ 11.318,51	R$ 12.450,36	R$ 13.016,29
18	R$ 11.520,63	R$ 12.672,69	R$ 13.248,72
19	R$ 11.722,74	R$ 12.895,02	R$ 13.481,16
20	R$ 11.924,86	R$ 13.117,35	R$ 13.713,59
21	R$ 12.126,98	R$ 13.339,68	R$ 13.946,02
22	R$ 12.329,09	R$ 13.562,00	R$ 14.178,46
23	R$ 12.531,21	R$ 13.784,33	R$ 14.410,89
24	R$ 12.733,33	R$ 14.006,66	R$ 14.643,33
25	R$ 12.935,44	R$ 14.228,99	R$ 14.875,76

TABELA XXXVII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

TABELA SALARIAL
Inseminador (40) horas

	A	B	C
NIVEL	TÉCNICO	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE
1	R$ 1.972,47	R$ 2.169,71	R$ 2.268,34
2	R$ 2.021,78	R$ 2.223,96	R$ 2.325,04
3	R$ 2.071,09	R$ 2.278,20	R$ 2.381,75
4	R$ 2.120,40	R$ 2.332,44	R$ 2.438,46
5	R$ 2.169,71	R$ 2.386,68	R$ 2.495,17
6	R$ 2.219,02	R$ 2.440,93	R$ 2.551,88
7	R$ 2.268,34	R$ 2.495,17	R$ 2.608,59
8	R$ 2.317,65	R$ 2.549,41	R$ 2.665,30
9	R$ 2.366,96	R$ 2.603,66	R$ 2.722,00
10	R$ 2.416,27	R$ 2.657,90	R$ 2.778,71
11	R$ 2.465,58	R$ 2.712,14	R$ 2.835,42
12	R$ 2.514,89	R$ 2.766,38	R$ 2.892,13
13	R$ 2.564,21	R$ 2.820,63	R$ 2.948,84
14	R$ 2.613,52	R$ 2.874,87	R$ 3.005,55
15	R$ 2.662,83	R$ 2.929,11	R$ 3.062,25
16	R$ 2.712,14	R$ 2.983,36	R$ 3.118,96
17	R$ 2.761,45	R$ 3.037,60	R$ 3.175,67
18	R$ 2.810,76	R$ 3.091,84	R$ 3.232,38
19	R$ 2.860,08	R$ 3.146,08	R$ 3.289,09
20	R$ 2.909,39	R$ 3.200,33	R$ 3.345,80
21	R$ 2.958,70	R$ 3.254,57	R$ 3.402,50
22	R$ 3.008,01	R$ 3.308,81	R$ 3.459,21
23	R$ 3.057,32	R$ 3.363,06	R$ 3.515,92
24	R$ 3.106,63	R$ 3.417,30	R$ 3.572,63
25	R$ 3.155,95	R$ 3.471,54	R$ 3.629,34

TABELA XXXVIII
EMPREGO PÚBLICO
VINCULADO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TABELA SALARIAL
Agente Social (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 1.415,53	R$ 1.557,09	R$ 1.627,86
2	R$ 1.450,92	R$ 1.596,01	R$ 1.668,56
3	R$ 1.486,31	R$ 1.634,94	R$ 1.709,26
4	R$ 1.521,70	R$ 1.673,87	R$ 1.749,95
5	R$ 1.557,09	R$ 1.712,80	R$ 1.790,65
6	R$ 1.592,48	R$ 1.751,72	R$ 1.831,35
7	R$ 1.627,86	R$ 1.790,65	R$ 1.872,04
8	R$ 1.663,25	R$ 1.829,58	R$ 1.912,74
9	R$ 1.698,64	R$ 1.868,50	R$ 1.953,44
10	R$ 1.734,03	R$ 1.907,43	R$ 1.994,13
11	R$ 1.769,42	R$ 1.946,36	R$ 2.034,83
12	R$ 1.804,81	R$ 1.985,29	R$ 2.075,53
13	R$ 1.840,19	R$ 2.024,21	R$ 2.116,22
14	R$ 1.875,58	R$ 2.063,14	R$ 2.156,92
15	R$ 1.910,97	R$ 2.102,07	R$ 2.197,62
16	R$ 1.946,36	R$ 2.140,99	R$ 2.238,31
17	R$ 1.981,75	R$ 2.179,92	R$ 2.279,01
18	R$ 2.017,14	R$ 2.218,85	R$ 2.319,71
19	R$ 2.052,52	R$ 2.257,78	R$ 2.360,40
20	R$ 2.087,91	R$ 2.296,70	R$ 2.401,10
21	R$ 2.123,30	R$ 2.335,63	R$ 2.441,80
22	R$ 2.158,69	R$ 2.374,56	R$ 2.482,49
23	R$ 2.194,08	R$ 2.413,48	R$ 2.523,19
24	R$ 2.229,47	R$ 2.452,41	R$ 2.563,89
25	R$ 2.264,85	R$ 2.491,34	R$ 2.604,58

TABELA XXXIX
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Auditor Fiscal (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 6.300,00	R$ 6.930,00	R$ 7.245,00
2	R$ 6.457,50	R$ 7.103,25	R$ 7.426,13
3	R$ 6.615,00	R$ 7.276,50	R$ 7.607,25
4	R$ 6.772,50	R$ 7.449,75	R$ 7.788,38
5	R$ 6.930,00	R$ 7.623,00	R$ 7.969,50
6	R$ 7.087,50	R$ 7.796,25	R$ 8.150,63
7	R$ 7.245,00	R$ 7.969,50	R$ 8.331,75
8	R$ 7.402,50	R$ 8.142,75	R$ 8.512,88
9	R$ 7.560,00	R$ 8.316,00	R$ 8.694,00
10	R$ 7.717,50	R$ 8.489,25	R$ 8.875,13
11	R$ 7.875,00	R$ 8.662,50	R$ 9.056,25
12	R$ 8.032,50	R$ 8.835,75	R$ 9.237,38
13	R$ 8.190,00	R$ 9.009,00	R$ 9.418,50
14	R$ 8.347,50	R$ 9.182,25	R$ 9.599,63
15	R$ 8.505,00	R$ 9.355,50	R$ 9.780,75
16	R$ 8.662,50	R$ 9.528,75	R$ 9.961,88
17	R$ 8.820,00	R$ 9.702,00	R$ 10.143,00
18	R$ 8.977,50	R$ 9.875,25	R$ 10.324,13
19	R$ 9.135,00	R$ 10.048,50	R$ 10.505,25
20	R$ 9.292,50	R$ 10.221,75	R$ 10.686,38
21	R$ 9.450,00	R$ 10.395,00	R$ 10.867,50
22	R$ 9.607,50	R$ 10.568,25	R$ 11.048,63
23	R$ 9.765,00	R$ 10.741,50	R$ 11.229,75
24	R$ 9.922,50	R$ 10.914,75	R$ 11.410,88
25	R$ 10.080,00	R$ 11.088,00	R$ 11.592,00

TABELA XL
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Arquiteto (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 8.084,65	R$ 8.893,12	R$ 9.297,35
2	R$ 8.286,77	R$ 9.115,45	R$ 9.529,79
3	R$ 8.488,89	R$ 9.337,77	R$ 9.762,22
4	R$ 8.691,00	R$ 9.560,10	R$ 9.994,65
5	R$ 8.893,12	R$ 9.782,43	R$ 10.227,09
6	R$ 9.095,24	R$ 10.004,76	R$ 10.459,52
7	R$ 9.297,35	R$ 10.227,09	R$ 10.691,95
8	R$ 9.499,47	R$ 10.449,41	R$ 10.924,39
9	R$ 9.701,58	R$ 10.671,74	R$ 11.156,82
10	R$ 9.903,70	R$ 10.894,07	R$ 11.389,26
11	R$ 10.105,81	R$ 11.116,40	R$ 11.621,69
12	R$ 10.307,93	R$ 11.338,73	R$ 11.854,12
13	R$ 10.510,05	R$ 11.561,05	R$ 12.086,56
14	R$ 10.712,17	R$ 11.783,38	R$ 12.318,99
15	R$ 10.914,28	R$ 12.005,71	R$ 12.551,42
16	R$ 11.116,40	R$ 12.228,04	R$ 12.783,86
17	R$ 11.318,51	R$ 12.450,37	R$ 13.016,29
18	R$ 11.520,63	R$ 12.672,69	R$ 13.248,73
19	R$ 11.722,75	R$ 12.895,02	R$ 13.481,16
20	R$ 11.924,86	R$ 13.117,35	R$ 13.713,59
21	R$ 12.126,98	R$ 13.339,68	R$ 13.946,03
22	R$ 12.329,10	R$ 13.562,01	R$ 14.178,46
23	R$ 12.531,21	R$ 13.784,33	R$ 14.410,89
24	R$ 12.733,33	R$ 14.006,66	R$ 14.643,33
25	R$ 12.935,45	R$ 14.228,99	R$ 14.875,76

TABELA XLI
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Fiscal Ambiental II (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 5.040,00	R$ 5.544,00	R$ 5.796,00
2	R$ 5.166,00	R$ 5.682,60	R$ 5.940,90
3	R$ 5.292,00	R$ 5.821,20	R$ 6.085,80
4	R$ 5.418,00	R$ 5.959,80	R$ 6.230,70
5	R$ 5.544,00	R$ 6.098,40	R$ 6.375,60
6	R$ 5.670,00	R$ 6.237,00	R$ 6.520,50
7	R$ 5.796,00	R$ 6.375,60	R$ 6.665,40
8	R$ 5.922,00	R$ 6.514,20	R$ 6.810,30
9	R$ 6.048,00	R$ 6.652,80	R$ 6.955,20
10	R$ 6.174,00	R$ 6.791,40	R$ 7.100,10
11	R$ 6.300,00	R$ 6.930,00	R$ 7.245,00
12	R$ 6.426,00	R$ 7.068,60	R$ 7.389,90
13	R$ 6.552,00	R$ 7.207,20	R$ 7.534,80
14	R$ 6.678,00	R$ 7.345,80	R$ 7.679,70
15	R$ 6.804,00	R$ 7.484,40	R$ 7.824,60
16	R$ 6.930,00	R$ 7.623,00	R$ 7.969,50
17	R$ 7.056,00	R$ 7.761,60	R$ 8.114,40
18	R$ 7.182,00	R$ 7.900,20	R$ 8.259,30
19	R$ 7.308,00	R$ 8.038,80	R$ 8.404,20
20	R$ 7.434,00	R$ 8.177,40	R$ 8.549,10
21	R$ 7.560,00	R$ 8.316,00	R$ 8.694,00
22	R$ 7.686,00	R$ 8.454,60	R$ 8.838,90
23	R$ 7.812,00	R$ 8.593,20	R$ 8.983,80
24	R$ 7.938,00	R$ 8.731,80	R$ 9.128,70
25	R$ 8.064,00	R$ 8.870,40	R$ 9.273,60

TABELA XLII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Analista Ambiental (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 3.230,04	R$ 3.553,05	R$ 3.714,55
2	R$ 3.310,79	R$ 3.641,87	R$ 3.807,41
3	R$ 3.391,54	R$ 3.730,70	R$ 3.900,28
4	R$ 3.472,29	R$ 3.819,52	R$ 3.993,14
5	R$ 3.553,05	R$ 3.908,35	R$ 4.086,00
6	R$ 3.633,80	R$ 3.997,18	R$ 4.178,87
7	R$ 3.714,55	R$ 4.086,00	R$ 4.271,73
8	R$ 3.795,30	R$ 4.174,83	R$ 4.364,59
9	R$ 3.876,05	R$ 4.263,65	R$ 4.457,46
10	R$ 3.956,80	R$ 4.352,48	R$ 4.550,32
11	R$ 4.037,55	R$ 4.441,31	R$ 4.643,18
12	R$ 4.118,30	R$ 4.530,13	R$ 4.736,05
13	R$ 4.199,05	R$ 4.618,96	R$ 4.828,91
14	R$ 4.279,80	R$ 4.707,79	R$ 4.921,78
15	R$ 4.360,56	R$ 4.796,61	R$ 5.014,64
16	R$ 4.441,31	R$ 4.885,44	R$ 5.107,50
17	R$ 4.522,06	R$ 4.974,26	R$ 5.200,37
18	R$ 4.602,81	R$ 5.063,09	R$ 5.293,23
19	R$ 4.683,56	R$ 5.151,92	R$ 5.386,09
20	R$ 4.764,31	R$ 5.240,74	R$ 5.478,96
21	R$ 4.845,06	R$ 5.329,57	R$ 5.571,82
22	R$ 4.925,81	R$ 5.418,39	R$ 5.664,69
23	R$ 5.006,56	R$ 5.507,22	R$ 5.757,55
24	R$ 5.087,32	R$ 5.596,05	R$ 5.850,41
25	R$ 5.168,07	R$ 5.684,87	R$ 5.943,28

TABELA XLIII
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Engenheiro Ambiental (40h)

	A	B	C
NIVEL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 3.230,04	R$ 3.553,05	R$ 3.714,55
2	R$ 3.310,79	R$ 3.641,87	R$ 3.807,41
3	R$ 3.391,54	R$ 3.730,70	R$ 3.900,28
4	R$ 3.472,29	R$ 3.819,52	R$ 3.993,14
5	R$ 3.553,05	R$ 3.908,35	R$ 4.086,00
6	R$ 3.633,80	R$ 3.997,18	R$ 4.178,87
7	R$ 3.714,55	R$ 4.086,00	R$ 4.271,73
8	R$ 3.795,30	R$ 4.174,83	R$ 4.364,59
9	R$ 3.876,05	R$ 4.263,65	R$ 4.457,46
10	R$ 3.956,80	R$ 4.352,48	R$ 4.550,32
11	R$ 4.037,55	R$ 4.441,31	R$ 4.643,18
12	R$ 4.118,30	R$ 4.530,13	R$ 4.736,05
13	R$ 4.199,05	R$ 4.618,96	R$ 4.828,91
14	R$ 4.279,80	R$ 4.707,79	R$ 4.921,78
15	R$ 4.360,56	R$ 4.796,61	R$ 5.014,64
16	R$ 4.441,31	R$ 4.885,44	R$ 5.107,50
17	R$ 4.522,06	R$ 4.974,26	R$ 5.200,37
18	R$ 4.602,81	R$ 5.063,09	R$ 5.293,23
19	R$ 4.683,56	R$ 5.151,92	R$ 5.386,09
20	R$ 4.764,31	R$ 5.240,74	R$ 5.478,96
21	R$ 4.845,06	R$ 5.329,57	R$ 5.571,82
22	R$ 4.925,81	R$ 5.418,39	R$ 5.664,69
23	R$ 5.006,56	R$ 5.507,22	R$ 5.757,55
24	R$ 5.087,32	R$ 5.596,05	R$ 5.850,41
25	R$ 5.168,07	R$ 5.684,87	R$ 5.943,28

TABELA XLIV
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA SALARIAL
Mecânico de Máquinas Pesadas

	A	B	C
NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA TOTAL DE
1	R$ 3.150,00	R$ 3.465,00	R$ 3.622,50
2	R$ 3.228,75	R$ 3.551,63	R$ 3.713,06
3	R$ 3.307,50	R$ 3.638,25	R$ 3.803,63
4	R$ 3.386,25	R$ 3.724,88	R$ 3.894,19
5	R$ 3.465,00	R$ 3.811,50	R$ 3.984,75
6	R$ 3.543,75	R$ 3.898,13	R$ 4.075,31
7	R$ 3.622,50	R$ 3.984,75	R$ 4.165,88
8	R$ 3.701,25	R$ 4.071,38	R$ 4.256,44
9	R$ 3.780,00	R$ 4.158,00	R$ 4.347,00
10	R$ 3.858,75	R$ 4.244,63	R$ 4.437,56
11	R$ 3.937,50	R$ 4.331,25	R$ 4.528,13
12	R$ 4.016,25	R$ 4.417,88	R$ 4.618,69
13	R$ 4.095,00	R$ 4.504,50	R$ 4.709,25
14	R$ 4.173,75	R$ 4.591,13	R$ 4.799,81
15	R$ 4.252,50	R$ 4.677,75	R$ 4.890,38
16	R$ 4.331,25	R$ 4.764,38	R$ 4.980,94
17	R$ 4.410,00	R$ 4.851,00	R$ 5.071,50
18	R$ 4.488,75	R$ 4.937,63	R$ 5.162,06
19	R$ 4.567,50	R$ 5.024,25	R$ 5.252,63
20	R$ 4.646,25	R$ 5.110,88	R$ 5.343,19
21	R$ 4.725,00	R$ 5.197,50	R$ 5.433,75
22	R$ 4.803,75	R$ 5.284,13	R$ 5.524,31
23	R$ 4.882,50	R$ 5.370,75	R$ 5.614,88
24	R$ 4.961,25	R$ 5.457,38	R$ 5.705,44
25	R$ 5.040,00	R$ 5.544,00	R$ 5.796,00

TABELA XLV
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Técnico Desportivo (40h)

	A	B	C
NIVEL	LICENCIATURA PLENA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 4.641,18	R$ 5.105,30	R$ 5.337,36
2	R$ 4.757,21	R$ 5.232,93	R$ 5.470,79
3	R$ 4.873,24	R$ 5.360,56	R$ 5.604,22
4	R$ 4.989,27	R$ 5.488,19	R$ 5.737,66
5	R$ 5.105,30	R$ 5.615,83	R$ 5.871,09
6	R$ 5.221,33	R$ 5.743,46	R$ 6.004,52
7	R$ 5.337,36	R$ 5.871,09	R$ 6.137,96
8	R$ 5.453,38	R$ 5.998,72	R$ 6.271,39
9	R$ 5.569,41	R$ 6.126,36	R$ 6.404,83
10	R$ 5.685,44	R$ 6.253,99	R$ 6.538,26
11	R$ 5.801,47	R$ 6.381,62	R$ 6.671,69
12	R$ 5.917,50	R$ 6.509,25	R$ 6.805,13
13	R$ 6.033,53	R$ 6.636,89	R$ 6.938,56
14	R$ 6.149,56	R$ 6.764,52	R$ 7.072,00
15	R$ 6.265,59	R$ 6.892,15	R$ 7.205,43
16	R$ 6.381,62	R$ 7.019,78	R$ 7.338,86
17	R$ 6.497,65	R$ 7.147,41	R$ 7.472,30
18	R$ 6.613,68	R$ 7.275,05	R$ 7.605,73
19	R$ 6.729,71	R$ 7.402,68	R$ 7.739,17
20	R$ 6.845,74	R$ 7.530,31	R$ 7.872,60
21	R$ 6.961,77	R$ 7.657,94	R$ 8.006,03
22	R$ 7.077,80	R$ 7.785,58	R$ 8.139,47
23	R$ 7.193,83	R$ 7.913,21	R$ 8.272,90
24	R$ 7.309,86	R$ 8.040,84	R$ 8.406,33
25	R$ 7.425,89	R$ 8.168,47	R$ 8.539,77

TABELA XLVI
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TABELA SALARIAL
Técnico Desportivo (20h)

	A	B	C
NIVEL	LICENCIATURA PLENA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	R$ 2.320,58	R$ 2.552,64	R$ 2.668,67
2	R$ 2.378,60	R$ 2.616,46	R$ 2.735,39
3	R$ 2.436,61	R$ 2.680,27	R$ 2.802,11
4	R$ 2.494,63	R$ 2.744,09	R$ 2.868,82
5	R$ 2.552,64	R$ 2.807,91	R$ 2.935,54
6	R$ 2.610,66	R$ 2.871,72	R$ 3.002,26
7	R$ 2.668,67	R$ 2.935,54	R$ 3.068,97
8	R$ 2.726,69	R$ 2.999,35	R$ 3.135,69
9	R$ 2.784,70	R$ 3.063,17	R$ 3.202,41
10	R$ 2.842,72	R$ 3.126,99	R$ 3.269,12
11	R$ 2.900,73	R$ 3.190,80	R$ 3.335,84
12	R$ 2.958,74	R$ 3.254,62	R$ 3.402,56
13	R$ 3.016,76	R$ 3.318,44	R$ 3.469,27
14	R$ 3.074,77	R$ 3.382,25	R$ 3.535,99
15	R$ 3.132,79	R$ 3.446,07	R$ 3.602,71
16	R$ 3.190,80	R$ 3.509,88	R$ 3.669,42
17	R$ 3.248,82	R$ 3.573,70	R$ 3.736,14
18	R$ 3.306,83	R$ 3.637,52	R$ 3.802,86
19	R$ 3.364,85	R$ 3.701,33	R$ 3.869,57
20	R$ 3.422,86	R$ 3.765,15	R$ 3.936,29
21	R$ 3.480,88	R$ 3.828,96	R$ 4.003,01
22	R$ 3.538,89	R$ 3.892,78	R$ 4.069,72
23	R$ 3.596,91	R$ 3.956,60	R$ 4.136,44
24	R$ 3.654,92	R$ 4.020,41	R$ 4.203,16
25	R$ 3.712,93	R$ 4.084,23	R$ 4.269,87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Designa empregados públicos para atuar como Fiscais de Contrato nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117.º, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 114/2023 deste Consórcio, em especial no Capítulo IV,

R E S O L V E:

Art. 1.º Possibilitar a designação dos seguintes empregados públicos para atuar como fiscais de contratos nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

§1.º Fiscais de Gestão e Execução:

I - Carlos Eduardo Barbosa da Silva
II - Elizabeth de Souza Carvalho
III - José Carlos Brassanini
IV - Paulo Henrique Takafusi

§2.º Fiscalização Técnica:

I - Renata Salgado Tolomeotti
II - Sandra Barbosa da Silva
III - Marcelo Porto Marques
IV - Michaely Natali Mendes
V - Roque Pinheiro da Silva Netto
VI - Thais Oliveira Santos
VII - Márcia Maria de Souza Alija Ramos
VIII - José Luiz Barroso Vieira
IX - Joseany Cazelotto Camozzato
X - Caroline Ferrari Fernandes
XI - Simone Romano
XII - Andressa Regina Silamã
XIII - Raquel Dessico
XIV - Ana Laís de Andrade Duarte Machado
XV - Rogério Pedro da Silva
XVI - Jacira Jose da Rocha de Lima
XVII - Emília da Silva Azevedo Silva
XVIII - Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira

Art. 2.º Os fiscais de contratos serão designados, preferencialmente, por empregados públicos ocupantes de cargos efetivos deste Consórcio, observando-se:

I – o conhecimento técnico do indicado podendo ser comprovado por meio de certificados de cursos, treinamentos e experiência profissional em relação ao objeto contratado;

II – o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 3.º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus para o CISA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Umuarama, 23 de janeiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 065/2024
DATA: 18/01/2024
SÚMULA: Nomeia Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Rafael de Lacerda Faria, portador da RG n.º 8.669.848-0 e do CPF nº 048.279.389-97, Como Gestor do Contrato nº 004/2024 Empresa: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, o Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães portador da RG nº 10.361.047-8 e do CPF nº 088.852.339-45, Como Fiscal, e a senhora Janaine Amado Piloto, portadora da RG nº 12.392.924-1 e do CPF nº 085.311.899-00, como Fiscal Substituto.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do Mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
RETO Nº 026/2024
Data: 23.01.2024
Ementa: atualiza valores das tabelas de vencimentos contidos nos Anexo IV e V da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e valores do quadro financeiro de referências e vencimentos contidos no anexo I da Lei Municipal 1.247/2003 de 03.12.2003, e art. 150 da Lei Municipal nº 2.024/2017 de 26.09.2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal nº 1.965/2015 de 11.12.2015, no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no artigo 150 da Lei Municipal 2.024/2017 de 26.09.2017, no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246/2003 de 03.12.2003,
Considerando a Lei Municipal nº 2.335/2024 de 16.01.2024 que reajusta em 3,71% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.336/2024 de 16.01.2024 que assegura o direito à revisão geral anual do valor real dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando online sob o nº 101/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos constantes nos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.965/2015 de 11.12.2015, conforme Anexo I e II do presente Decreto.
Art. 2º Fica atualizado o quadro financeiro de referências e vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal 1.247/2003 de 03.12.2003, conforme Anexo III do presente Decreto.
Art. 3º Fica fixado o valor do piso salarial dos servidores do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, em R$ 1.841,64 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais, setenta e seis centavos), para fins de atendimento da Lei Municipal nº 1.819/2013 de 19.04.2013.
Art. 4º Fica atualizado os subsídios dos agentes políticos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 2.336/2024 de 16.01.2024, conforme tabela a seguir:

Cargo	Simbologia	Valor
Prefeito	-	R$ 24.306,25
Vice-Prefeito	-	R$ 10.407,87
Secretários/ Procurador Jurídico/ Chefe de Gabinete	CC1	R$ 7.899,53

Art. 5º Fica atualizado os valores da remuneração dos cargos em comissão do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do § 1º do artigo 150 da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme tabela a seguir:

Cargo	Simbologia	Valor
Diretor / Outros	CC2	R$ 7.040,97
Assessor de Secretaria	CC3	R$ 4.493,07
Assessor de Diretoria / Outros	CC4	R$ 3.354,35

Art. 6º Fica atualizado os valores da remuneração aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias no valor de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em atendimento ao disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
Parágrafo único. Os Servidores Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Endemias integrantes do Plano de Cargos nos termos da Lei nº 1.247/2003, que pelo seu enquadramento, recebam valor inferior ao disposto no caput deste artigo, terão seus vencimentos complementados unicamente para se atingir este valor.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 026/2024
Data: 23.01.2024

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR **JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.841,64	1.915,34	1.991,92	2.071,60	2.154,46	2.240,64	2.330,25	2.423,44	2.520,41	2.621,23	2.726,06	2.835,12	2.948,51	3.066,47	3.189,12
B	2.302,05	2.394,15	2.489,90	2.589,49	2.693,08	2.800,80	2.912,83	3.029,32	3.150,49	3.276,53	3.407,59	3.543,91	3.685,67	3.833,08	3.986,40
C	2.578,28	2.681,43	2.788,70	2.900,24	3.016,25	3.136,90	3.262,35	3.392,87	3.528,57	3.669,72	3.816,52	3.969,18	4.127,94	4.293,05	4.464,76
D	2.887,68	3.003,19	3.123,33	3.248,26	3.378,20	3.513,31	3.653,87	3.800,01	3.951,99	4.110,11	4.274,51	4.445,46	4.623,30	4.808,22	5.000,52

ANEXO II
Ref. DECRETO Nº 026/2024
Data: 23.01.2024

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL **JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.683,28	3.830,60	3.983,83	4.143,20	4.308,93	4.481,26	4.660,52	4.846,96	5.040,82	5.242,46	5.452,15	5.670,23	5.897,06	6.132,92	6.378,23
B	4.604,11	4.788,27	4.979,80	5.178,99	5.386,14	5.601,59	5.825,65	6.058,68	6.301,05	6.553,06	6.815,19	7.087,81	7.371,30	7.666,17	7.972,81
C	5.156,60	5.362,84	5.577,37	5.800,46	6.032,48	6.273,78	6.524,73	6.785,72	7.057,15	7.339,43	7.633,01	7.938,34	8.255,87	8.586,10	8.929,56
D	5.775,38	6.006,41	6.246,67	6.496,51	6.756,40	7.026,63	7.307,72	7.600,01	7.904,01	8.220,37	8.548,96	8.890,93	9.246,59	9.616,45	10.001,10

ANEXO III
Ref. DECRETO Nº 026/2024
Data: 23.01.2024

QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
1	1.388,80	51	6.088,40
2	1.430,47	52	6.271,01
3	1.473,33	53	6.459,10
4	1.517,62	54	6.652,90
5	1.563,10	55	6.852,48
6	1.609,97	56	7.058,08
7	1.658,33	57	7.269,82
8	1.708,02	58	7.487,87
9	1.759,28	59	7.712,49
10	1.812,06	60	7.943,86
11	1.866,41	61	8.182,28
12	1.922,42	62	8.427,67
13	1.980,11	63	8.680,50
14	2.039,46	64	8.940,96
15	2.100,65	65	9.209,15
16	2.163,73	66	9.485,48
17	2.228,60	67	9.769,99
18	2.295,48	68	10.063,12
19	2.364,33	69	10.364,97
20	2.435,25	70	10.675,93
21	2.508,32	71	10.996,19
22	2.583,57	72	11.326,14
23	2.661,09	73	11.665,94
24	2.740,93	74	12.015,84
25	2.823,12	75	12.376,40
26	2.907,82	76	12.747,68
27	2.995,04	77	13.130,05
28	3.084,92	78	13.524,02
29	3.177,43	79	13.929,65
30	3.272,75	80	14.347,60
31	3.370,94	81	14.778,00
32	3.472,13	82	15.221,40
33	3.576,20	83	15.677,94
34	3.683,61	84	16.148,32
35	3.794,06	85	16.632,76
36	3.907,86	86	17.131,80
37	4.025,12	87	17.645,68
38	4.145,86	88	18.175,10
39	4.270,23	89	18.720,30
40	4.398,32	90	19.281,97
41	4.530,31	91	19.860,41
42	4.666,23	92	20.456,20
43	4.806,21	93	21.069,93
44	4.950,36	94	21.701,96
45	5.098,84	95	22.353,07
46	5.251,91	96	23.023,63
47	5.409,42	97	23.714,36
48	5.571,67	98	24.425,80
49	5.738,84	99	25.158,57
50	5.911,02	100	25.913,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.
Autoriza a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atendimento às necessidades temporárias.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando as últimas aposentadorias e exonerações ocorridas;
Considerando a inexistência de servidores efetivos para a substituição dos faltantes;
Considerando a extrema importância de prestação educacional continuada na área da saúde; e
Considerando o requerimento formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, que no último concurso realizado pelo Município não houve uma quantidade suficiente de candidatos ao cargo de enfermeiro devidamente aprovados, assim como que, dos que foram aprovados, não assumiram por falta de documentação ou renunciaram o cargo.
Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde para o cargo de enfermeiro.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Republicado por incorreção.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 001/2024
O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Everton Barbieri, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988; Lei Complementar Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR); e a Lei Municipal nº 1.038, de 25 de março de 2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor contratação e cadastro de reserva para contratações temporárias para o cargo de Enfermeiro.
1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
□ O Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2024, será executado por intermédio do Decreto n.º 13 de 22 de janeiro de 2024 e pela comissão composta por três servidores, sendo um presidente e um secretários e um membro designados através do Decreto n.º 14 de 22 de janeiro 2024.
□ O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado no site do Município https://www.esperancanova.pr.gov.br/ na aba "Concursos", "Teste Seletivo" e no site do Jornal Ilustrado https://ilustrado.com.br/ na aba "Publicações Legais".
□ Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no painel de publicações na aba "Concursos", "Teste Seletivo" no site oficial do Município de Esperança Nova Paraná https://www.esperancanova.pr.gov.br/ e no site do Jornal Ilustrado https://ilustrado.com.br/ na aba "Publicações Legais".
□ O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistira em PROVA DE TITULOS para o cargo de ENFERMEIRO em Especialização na área da Saúde.
□ A "PROVA DE TÍTULOS" consistirá em caráter classificatório referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificados no Anexo III para o cargo de "ENFERMEIRO".
□ A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de avaliação e aos critérios de aprovação, notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, e o candidato deverá preencher o Requerimento PCD no Anexo V desse Edital.
□ Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
□ Da vaga destinada ao portador de deficiência, as pessoas com deficiência PCD, serão reservadas 5% (cinco por Cento) das vagas destinadas a cada cargo e das vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, desde que a atribuição do cargo seja compatível com a deficiência. As disposições desse Edital, referentes as pessoas com deficiência PCD, são correspondentes às da LEI nº 7.853/1989 e do DECRETO nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004, da LEI nº 12.764/2012, regulamentada pelo DECRETO nº 8.368/2014.
□ Caso aplicação do percentual de que se trata o subitem 1.8 deste edital resulte em números fracionado, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112/1990. Somente haverá vagas reservadas para os candidatos com PCD com o número superior a 05 (cinco).
2- DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA;
□ O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024 é destinado para contratação para 01 (um) Enfermeiro mais Cadastro Reserva, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme a Lei municipal nº1.038/2023 de 25 de março 2021.
□ No ANEXO I especificação do cargo e salário:
□ Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual estrapolação da carga horaria diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, e demais benefícios conforme o disposto no art. 10º da LEI Municipal nº1.038 de 25 de março de 2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado). E inscrito no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
□ Sobre o valor total da remuneração indiciarão os descontos fiscais e previdenciário, INSS, FGTS, IRRF e outros mais.
□ Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários contidos na Lei Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR), e da LEI Municipal nº1.038 de 25 de março de 2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado)
3- DAS INSCRIÇÕES
□ As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO MUNICÍPIO, no endereço: www.esperancanova.pr.gov.br, no período da 00h00m do dia 23/01/2024 às 23h59m do dia 06/02/2024, contendo um prazo de 15 (quinze) dias corridos.
□ O candidato poderá obter informações ou auxilio na inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através do e-mail: recursoshumanos@esperancanova.pr.gov.br ou telefone (44)3640-8012 ou presencial de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
□ Não será aceita inscrição condicional, por correspondência física ou eletrônica fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
□ Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá preencher todos os campos indicando o cargo e sua formação, vedada qualquer alteração posterior.
□ A pessoa com deficiência deverá enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
□ O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
□ O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item serão consideradas como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
□ Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
□ O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no Anexo VI desse Edital.
□ No momento da inscrição o candidato deverá anexar os documentos originais exigidos no Anexo III para o cargo de ENFERMEIRO de acordo com a inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida e os abaixo discriminados:
□ I – Documento de identificação oficial RG;
□ II – CPF;
□ III – Comprovante de conclusão de curso Escolaridade (histórico Escolar);
□ IV – Diplomas de Cursos Pós-Graduação na área da saúde;
□ V – Comprovante de residência;
□ VI - E-mail, contatos telefônicos;
□ VII– Laudo Médico para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
□ O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
□ O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
□ No Anexo VII tem mais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
□ Da comprovação dos cursos
I - Os diplomas e certificados deverão ser anexados no ato da inscrição, por meio de fotos ou scanner.
II - Será considerado apenas Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
III - Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
IV - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
V - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
I - Para a comprovação da experiência do Anexo III, deverão ser anexados fotos ou scanner dos seguintes documentos, devidamente comprovados abaixo:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): deverão ser anexados as que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
b) Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.
c) No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
II - Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
III - Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
□ O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
□ Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
□ Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e/ou horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
□ Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
□ O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
□ A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
6 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
□ Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
□ Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.
7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;
□ Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas da Prova de Títulos se dará o resultado Preliminar no dia 09 de fevereiro de 2024, será publicado no site do Município https://www.esperancanova.pr.gov.br/ na aba "Concursos", "Teste Seletivo" e no site do Jornal Ilustrado https://ilustrado.com.br/ na aba "Publicações Legais".
8 DOS RECURSOS
□ Da divulgação Provisória será concedido o prazo de 2 (dois) dias corridos para Interposição de Recursos.
□ Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados, conforme o Anexo VI, parte integrante do presente Edital.
□ Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Avenida Juvenal Silva Braga, nº181, Centro, CEP: 87.545-000, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2024 das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
□ Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item acima, serão considerados intempestivos.
□ Os Recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, no dia 16 de fevereiro de 2024, e caso tenha alteração será notificado com emissão de Parecer encaminhado pelo procurador interno do município.
□ Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.
□ Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
9 DO INGRESSO NO EMPREGO
a. O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
b. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga temporária mediante contrato por prazo determinado, excetuados os cargos descritos no Edital que expressamente forem destinados a mais números de vagas ou exclusivamente à formação de cadastro reserva, podendo, a critério da Administração, a contratação do primeiro colocado em cada cargo se dar de forma imediata, com 1 (um) ano de duração, admitida prorrogação por igual período, ou até a realização de concurso público, o que vir a ocorrer primeiro, e gerando ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação por tempo determinado, sem gerar qualquer obrigatoriedade de contratação ao Município de Esperança Nova.
c. Os demais candidatos subsequentemente colocados e aprovados no certame, assim como aqueles já inscritos em cargos destinados a vagas de cadastro reserva, permanecerão com seus nomes colocados em lista de cadastro reserva (CR) em relação ao seu cargo/função a que se inscreveram, não gerando obrigatoriedade de contratação, e gerando ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação por tempo determinado, sendo que o Município de Esperança Nova reserva-se, a critério próprio, no direito de convocar os candidatos aprovados, constantes na lista de cadastro reserva (CR), de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função e vaga(s) ofertada(s), independente de novos concursos ou processos seletivos.
d. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
e. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado no site do Município https://www.esperancanova.pr.gov.br/ na aba "Concursos", "Teste Seletivo" e no site do Jornal Ilustrado https://ilustrado.com.br/ na aba "Publicações Legais".
f. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente desclassificado do processo.
10 DA CONTRATAÇÃO
□ A convocação se dará por meio de edital subsequente aos iniciais terá um prazo de 5 dias úteis para organizar os documentos abaixo descriminados, após análise das documentações pela divisão de recursos Humanos contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Decreto expedido pelo Município e o candidato contratado assinara um contrato de admissão, com contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
□ O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
□ Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) ou (CNH)– cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal – CEF na agencia de Altônia estado do Paraná, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIII - Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho.
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
□ O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
□ O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.
□ A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Esperança Nova o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
□ É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>.
12 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
□ Publicação do Edital: 24 de janeiro de 2024.
□ Período de inscrição: 24 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.
□ Publicação dos resultados preliminares: 10 de fevereiro de 2024.
□ Período para interposição de recursos: 14 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024
□ Homologação do resultado: 17 de fevereiro de 2024.
□ Homologação final: 20 de fevereiro de 2024.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
□ As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
□ É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
□ O Município de Esperança Nova não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizados;
□ A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.
□ O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
I - Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
II - Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
□ Em respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, com exceção do de dois cargos de professor ou de um de professor com outro de técnico ou científico, devendo, o participante, declarar a regularidade com referido dispositivo, nos termos do anexo V deste Edital.
□ Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso, sem prejuízo às sanções civis e criminais.
□ Este PSS-Processo Seletivo Simplificado é válido por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final.
Esperança Nova/PR, 22 de janeiro de 2024.
DANIELI SARAIVA
Presidente
CLEONICE MATHEUS DA SILVA AMORIM
Secretária
AMANDA NAYARA G. BOLSANELLO DUDEK
Membro

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS E INFORMAÇÕES GERAIS

Nº	EMPREGO	VAGA	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA)	SALÁRIO BASE MENSAL (R$)	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Enfermeiro	1 + CR	Curso Superior na Área Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	40 horas	R$ 4.560,12	ISENTO

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
ANEXO II
SÍNTESE DOS EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES
CARGO: ENFERMEIRO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR NA ÁREA, COM REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, os tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório ou posto de saúde, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. Realiza plantões no posto de atendimento de saúde, garantido o atendimento aos usuários do sistema público de saúde em horários excepcionais. Atende situações de emergência sempre que solicitado pelo superior imediato. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
ENFERMEIRO
Formação: Curso Superior na Área, com Registro Profissional no Órgão de Classe.

1 – CURSOS	DOCUMENTOS	PONTOS	TOTAL
Curso de qualificação profissional (graduação) na área em instituição reconhecida	Certificados ou certidão de conclusão	60 pontos.	
Curso de especialização (na área da saúde) em nível de pós-graduação estricto sensu/ lato sensu	Certificados ou certidão de conclusão	10 pontos cada, limitado a 20 pontos.	

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTOS	PONTOS	TOTAL
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada (na área de Enfermeiro)	Contrato particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Contrato Público: Declaração, certidão, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. (detalhado no item 8.2 do presente Edital).	01 ponto por ano, limitado em 20 pontos.	

Total de pontos: ______________________________
NOME:___________________________________CPF:_______________

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUCIONAL
Eu, ________________________________, (nacionalidade)________________, (profissão)______________, (estado civil)______________, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº __________________, inscrito no CPF nº __________________________, nascido em ________________________, filho de __________________ e _____________________, residente e domiciliado na ______________________________, nº ______, bairro ______________, CEP ____________, Cidade de ______________________, Estado do __________________, DECLARO estar em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, não possuindo qualquer restrição relacionada ao acumulo de cargos públicos remunerados.
Declaro, ademais, serem verdadeiras todas as informações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no art. 209 do Código Penal, que prevê pena de 01 a 05 anos quando alguém, em documento público: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
Local e data: ___________________________ de ____________________ de 20______.
____
Assinatura do Declarante

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
ANEXO V
REQUERIMENTO PCD.
INSCRIÇÃO N°:
NOME DO CANDIDATO:
CPF: RG:
ENDEREÇO: N°
BAIRRO: COMPLEMENTO:
FONE: EMAIL:
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita Auxilio em anexar documentos na inscrição?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:
____
____
____
____________________, _________ de ________________ de ___________.
____
Assinatura do candidato
O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
ANEXO VI
Declaração de Recursos
À Comissão do PSS - Processo Seletivo Simplificado 05/2023 Município Esperança Nova – PR
INSCRIÇÃO N°:
NOME DO CANDIDATO:
CPF: RG:
ENDEREÇO: N°
BAIRRO: COMPLEMENTO:
FONE: EMAIL:
RAZÕES DO RECURSO:

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
ANEXO VII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Publicação do Edital	Data:24 de janeiro 2024
Período de Inscrição	Período: 24 de janeiro à 07 de fevereiro de 2024, no site https://www.esperancanova.pr.gov.br/
Publicação dos resultados preliminares	Data: 10 de fevereiro de 2024
Período para interposição de recursos	Data: 14 e 15 de fevereiro de 2024
Classificação Final	Data: 17 de fevereiro de 2024
Homologação do resultado final	Data: 20 de fevereiro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066/2024
DATA – 23/01/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marcia Aparecida Israel, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 14/02/24 a 23/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2024
DATA – 23/01/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Carlos dos Santos Neto, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 05/02/24 a 14/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2024
DATA – 23/01/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ivonete Amorim Almeida da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 29/01/24 a 27/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2024
DATA – 23/01/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Katia Franscisca da Cruz, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 22/01/24 a 20/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 22/01/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ: 20.740.209/0001-07
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de formula alimentar especial para usuários do sistema único de saúde – SUS, do município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 99.839,00 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 104/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão do pedido da unidade requisitante para **RETIFICAÇÃO**.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 23 de janeiro de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DESPACHO N.º 002/2023
Ivaté, 29 de novembro de 2023.
Considerando que o número 65 de dispensa não será utilizado para numerar processos licitatórios autorizo seu descarte, procedendo com os atos necessários para sua inutilização dentro do sistema.
KARINA WENTLAND DIAS
Secretária de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 10, de 22 de janeiro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas em sua viagem à Curitiba/PR nos dias 23 e 24 de janeiro de 2024 para audiência com o Secretário Estadual do Trabalho e Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 04/2024
Dispõe sobre o pagamento dos valores concedidos a título de revisão geral anual aos servidores públicos e dos conselheiros tutelares do Município pela Lei n.º 1.738, de 04 de fevereiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de se reestabelecer o equilíbrio financeiro dos servidores, através da composição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano;
CONSIDERANDO a cessação dos motivos impeditivos da concessão do reajuste aos servidores públicos municipais, previstos na Lei Complementar 173, art. 8.º, confirmada a constitucionalidade através da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6450 e 6525 pelo Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO a disponibilidade financeira e orçamentária, devidamente comprovada através do estudo técnico de impacto orçamentário, parte integrante deste ato normativo.
DECRETA
Art. 1º Fica cessada a suspensão do reajuste salarial, no porcentual de 5,45% (Cinco virgula quarenta e cinco porcento), efetivada pelo Decreto n.º 124, de 27 de outubro de 2021.
Parágrafo Único. O reajuste salarial não possui efeitos retroativos, passando a incidir na remuneração dos servidores no ano de 2024 e levando-se em consideração os valores vigentes no mês de dezembro 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Maria Helena-PR, 11 de janeiro de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI N.º 2.005, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos conselheiros tutelares do Município de Maria Helena, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos conselheiros tutelares do Município de Maria Helena, a partir do mês de janeiro de 2024, no percentual de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023.
Parágrafo Único. Aplicam-se os mesmos percentuais aos servidores inativos e aos pensionistas do regime próprio de previdência, observado o disposto na Emenda Constitucional n°41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes de benefícios.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento de cada exercido financeiro.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 23 de janeiro de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: LJS DISTRIBUIDOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 33.727.911/0001-74
Objeto do Contrato: Aquisição de KITS pedagógicos educacionais denominado COLEÇÃO PLANETA LEITURA, para atender as demandas do Ensino Fundamental (EF) especificamente as turmas de 1º, 2º e 3º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), organizados por maletas contendo kits com livros e fichas de leituras, incluído como parte integrante dos kits, ACESSO pelos professores e coordenadores em ações formativas e capacitação pedagógica via disponibilidade de plataforma na modalidade do tipo EAD (educação à distância) e online síncrona (online em tempo real), e ainda ACESSO a realização de evento literário do projeto junto a esta municipalidade.
Valor Total: R$ 755.461,01 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais, quatrocentos e sessenta e um, e um centavo)
Recursos Orçamentários:
519 / 8 / 1 / 2036 / 3339030140000000000 / 103
520 / 8 / 1 / 2036 / 3339030140000000000 / 104
521 / 8 / 1 / 2036 / 3339030140000000000 / 107
565 / 8 / 1 / 2040 / 3339030140000000000 / 104
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 22 julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO : **MARIA HELENA CORDEIRO DE ABREU**
ENDERECO: RUA IPIRANGA LOTE 1,2, 3

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar V.senhoria para que realize a limpeza dos imoveis , supracitado ,no prazo de 15 dias sob pena de multa na forma da lei municipal n° 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2° da lei municipal n°1350/2016.

Chefe da vigilância sanitária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA Vigilância Sanitária
Maria Helena 16 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os Senhores(a) Vereadores (a) e os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (3º quadrimestre/ exercício 2023), do Poder Legislativo que realizar-se-á na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroba, 677, no dia 29 de janeiro de 2024 às 16 horas.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
Presidente

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 04/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
11º	129251	ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada na implementação do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR). A presente contratação, tem por finalidade a autorização para a subtração das árvores no âmbito do Projeto de Adequação, Readequação, Manutenção e/ou Melhorias de Estradas Rurais na Estrada Velha Mariluz para Alto Piquiri (Salto Paiquerê). Neste sentido, a prestação dos serviços ambientais é crucial para garantir o cumprimento das normas ambientais e a transparência na execução do projeto.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
FLORESTAL CAIUA LTDA - CNPJ: 51.971.419/000121	**R$ 3.561,60 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 23 de janeiro de 2024.

FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Mariluz, 23 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3175/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 16.957,98 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3475	R$ 3.556,32
14.06.08.244.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3883	R$ 9.902,02
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3940	R$ 1.423,08
14.06.08.244.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3943	R$ 2.076,56

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3475	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica - Informatização - SUPERAVIT	R$ 3.556,32
3883	FMAS - PPAS I EXPANSÃO - DELIB. 38/2023 CEAS/PR - SUPERAVIT	R$ 9.902,02
3940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - SUPERAVIT	R$ 1.423,08
3943	PROCAD - SUAS - SUPERAVIT	R$ 2.076,56

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3174/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 59.456,13 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 28.069,68
08.02.10.302.0014.2.081	3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 76,82
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 31.309,63

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 39.379,31
04.02.28.61.0000.0.003	3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 20.000,00
08.02.10.303.0014.1.068	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 76,82

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 06/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/01/2024 a 30/01/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	106	Rodrigo de Stefani	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

1

e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 004/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA (72.150.550/0001-06)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$23.522,49 (vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 005/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (06.194.440/0001-03)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 9.436,91 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 006/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 9.210,01 (nove mil duzentos e dez reais e um centavo)
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 015/2024
Pregão Eletronico Nº 099/2023
Edital n°151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: WP SUPERMERCADO (05.523.273/0002-15)
Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender a MERENDA ESCOLAR e o SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 268.452,73 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 007/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21.153.043/0001-87)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 1.226,96 (um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 008/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08))
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 009/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DIGITAL HOME LTDA (51.204.249/0001-50)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).).
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 010/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada A. JACOMINI LTDA (42.307.909/0001-37)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 3.883,25 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 011/2024
Pregão Eletronico Nº 092/2023
Edital n°141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada CAM MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA (20.002.151/0001-96))
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
Valor total: R$ 4.200,00 (quaro mil e duzentos reais))
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 012/2024
Pregão Eletronico Nº 099/2023
Edital n°151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VANUSA TENORIO LUNA DE LIMA - ME (04.794.797/0001-05)
Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender a MERENDA ESCOLAR e o SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 34.183,26 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 013/2024
Pregão Eletronico Nº 099/2023
Edital n°151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS BARREIRA E CIA LTDA (42.323.757/0001-66)
Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender a MERENDA ESCOLAR e o SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 171.765,55 (cento e setenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 014/2024
Pregão Eletronico Nº 099/2023
Edital n°151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01.091.169/0001-67)
Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender a MERENDA ESCOLAR e o SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 178.416,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência: 23/01/2024 A 23/01/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 001/2024
DE 23 DE JANEIRO DE 2024
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00658	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	2º	ASSISTENTE SOCIAL	662.695.803-82

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 23 de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR).

EMPRESA: FLORESTAL CAIUA LTDA - CNPJ: 51.971.419/000121

VALOR TOTAL: R$ 3.561,60 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Mariluz, 23 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 019/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS DE MOTOS, (INSTALADAS) CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFRÊNCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 012/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito MARCO ANTONIO VALÉRIO aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 007.582.469-86, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 019/2022, para o dia 22/02/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 23 DE JANEIRO DE 2024
MARCO ANTONIO VALÉRIO
PREFEITO EM EXERCICIO
Contratante
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: ENEIAS ALVES DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 22 de janeiro de 2024;
VALOR MENSAL: R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 22 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 001/2023, firmado em 19 de janeiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, DANILO HENRIQUE PEREIRA BISPO, brasileira, casado, Orientador social (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 10.836.162 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 100.046.369-96, residente e domiciliado(a) na Rua Piedade, 740, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 19 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 19 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
DANILO HENRIQUE BISPO PEREIRA
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EDITAL N.º 001/2024
DECRETO Nº 2.508 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R422.763,25 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.017.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
891-3.3.90.32.00.0030420MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA74,28
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
894-3.3.90.30.00.003107MATERIAL DE CONSUMO80.302,11
892-3.3.90.30.00.0030430MATERIAL DE CONSUMO10.531,76
896-3.3.90.30.00.0033132MATERIAL DE CONSUMO12.265,09
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
888-3.1.90.11.00.0003102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL61.200,76
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
889-3.1.90.11.00.003103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL39.648,37
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
890-3.1.90.11.00.003104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL69.464,99
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
893-3.1.90.11.00.0030510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.190,53
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
895-3.1.90.11.00.003303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL324,57
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
903-3.3.90.39.00.0031511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA23.005,14
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
906-3.1.90.04.00.0003000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
904-3.3.90.30.00.0031510MATERIAL DE CONSUMO6.961,39
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
905-3.3.90.30.00.0033512MATERIAL DE CONSUMO3.399,40
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
907-3.3.90.30.00.003900MATERIAL DE CONSUMO8.654,99
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
898-3.3.90.30.00.0033934MATERIAL DE CONSUMO11.693,40
899-3.3.90.39.00.0033934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
07.001.08.244.0012.2.077.GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF
901-3.3.90.30.00.0033940MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
902-3.3.90.39.00.0033940OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA13.005,14
07.001.08.244.0012.2.082.PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I
897-3.3.90.32.00.0033817MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA34.076,50
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
900-3.1.90.11.00.0033938VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL6.964,83
Total Suplementação:422.763,25
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.
Superávit Financeiro:
Total:422.763,25
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.
MARCOS ANTONIO VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.
Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.

Endereço	NOME
Rua Rio Grande do Sul nº 0989, Q 176 – L 10	Carla Raquel Dias
Av. Celenita Pereira de Abreu nº 60, Q 37 – L 8-A	Francisco Ribeiro Caldas
Rua Washington Luiz nº 113, Q 07 – L 13-R	Valeria Oliveira Bazanela
Rua Dr. Murici nº 1268 Q 167 – L 16	Benedito Ferreira de Lima E OU
Rua Joaquim Lopes Gutierrez nº 217 Q 01 - L 11	PL Imóveis LTDA
Rua Distrito Federal nº 75 Q 75 – L 09	Waldomiro Rodrigues
Rua Presidente Roosevelt nº 1018 Q 166 – L 04	Ilda Maria dos Santos
Rua Prudente de Moares nº 0701 Q 155 – L 14	Espólio de Maria de Souza Bruno
Rua Marcelino Medeiro nº 0154 Q 97 – L 08	Organização Mariluz Limitada
Rua Marcelino Medeiros nº 176 Q 97 – L 10	Espólio de Maria Umbelina Costa

Edifício do Paço Municipal, dia 23 de janeiro de 2024.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2024
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora ANNA JULIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 69.617, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.645.686-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 23 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	158.895,18	1.519.233,25	1.412.741,49	1.303.590,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	158.895,18	1.519.233,25	1.412.741,49	1.303.590,23
Empréstimos	0,00	1.366.168,92	1.269.600,68	1.168.542,76
Interna	0,00	1.366.168,92	1.269.600,68	1.168.542,76
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	158.895,18	153.064,33	143.140,81	135.047,47
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	158.895,18	153.064,33	143.140,81	135.047,47
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.664.228,04	230.302,23	0,00	5.242.297,34
Disponibilidade de Caixa[1]	3.664.228,04	230.302,23	-143.488,76	5.242.297,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.017.388,15	2.234.986,22	1.326.963,34	6.369.208,24
(–) Restos a Pagar Processados	353.160,11	2.004.683,99	1.470.452,10	1.126.910,90
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.505.332,86	1.288.931,02	1.412.741,49	-3.938.707,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.644.676,10	36.695.377,43	35.862.780,69	40.235.595,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.007.298,00	1.007.298,00	500.000,00	1.582.901,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.637.378,10	35.688.079,43	35.362.780,69	38.652.694,32
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,45	4,26	3,99	3,37
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,84	3,61	3,99	-10,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.764.853,72	42.825.695,32	42.435.336,83	46.383.233,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.488.368,35	38.543.125,78	38.191.803,15	41.744.909,87

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.699.158,34	1.238.437,19	786.853,21	5.376.490,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 11h e 16m.
Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº01/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS, CNPJ: 29.438.648/0001-26
OBJETO: Aquisição de pneus novos para a manutenção de veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
VALOR GLOBAL: R$ 9.630,00 (Nove mil seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 19 de Janeiro de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.644.676,10	36.695.377,43	35.862.780,69	40.235.595,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.007.298,00	1.007.298,00	500.000,00	1.582.901,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.637.378,10	35.688.079,43	35.362.780,69	38.652.694,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.840.223,18	7.851.377,47	7.779.811,75	8.503.592,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.056.200,86	7.066.239,72	7.001.830,58	7.653.233,48

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 11h e 16m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.988.738,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.688.738,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.710.198,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.139.178,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.498.211,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 11h e 17m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.235.487,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.652.585,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.200.932,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.900.256,46	52,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.628.503,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.597.078,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.565.653,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.938.707,11	-10,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.383.103,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.503.568,91	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.184.413,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.705.681,02	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	14.194.652,69	70.691.275,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/jan/2024 as 13h e 21m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.235.595,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.652.694,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.201.040,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.900.256,46	52,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.628.562,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.597.133,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.565.705,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.938.707,11	-10,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.383.233,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.503.592,75	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.184.431,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.705.688,60	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	14.194.652,69	-5.481.400,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 11h e 26m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 226/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA OS GESTORES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.
VALOR TOTAL: R$ 4.320,13 (quatro mil trezentos e vinte reais e treze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 28 de Junho de 2024.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.808.847,59	1.682.659,19	1.785.158,51	1.750.407,90	1.680.384,05	1.701.084,50	1.767.537,87	1.686.073,55	1.731.629,87	1.474.927,43	1.971.785,80	2.315.705,86	21.356.202,12	0,00
Pessoal Ativo	1.679.216,10	1.542.772,70	1.643.310,82	1.609.446,21	1.582.983,36	1.596.546,03	1.601.866,11	1.580.847,78	1.625.669,95	1.474.927,43	2.003.100,80	2.314.555,86	20.255.243,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.388.231,86	1.251.506,73	1.349.289,24	1.316.373,69	1.283.047,87	1.295.659,26	1.298.544,33	1.277.891,12	1.316.512,61	1.291.442,18	1.805.108,20	1.954.799,93	16.828.407,02	0,00
Obrigações Patronais	290.984,24	291.265,97	294.021,58	293.072,52	299.935,49	300.886,77	303.321,78	302.956,66	309.157,34	183.485,25	197.992,60	359.755,93	3.426.836,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.166,49	97.166,49	97.166,69	97.166,69	97.400,69	101.131,43	164.521,76	101.804,41	105.959,92	0,00	0,00	0,00	959.484,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.109,66	80.109,66	80.109,83	80.109,83	80.325,83	84.056,57	138.909,47	84.729,55	88.885,06	0,00	0,00	0,00	797.345,46	0,00
Pensões	17.056,83	17.056,83	17.056,86	17.056,86	17.074,86	17.074,86	25.612,29	17.074,86	17.074,86	0,00	0,00	0,00	162.139,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	32.465,00	42.720,00	44.681,00	43.795,00	0,00	3.407,04	1.150,00	3.421,36	0,00	0,00	-31.315,00	1.150,00	141.474,40	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	97.166,49	97.166,49	97.166,69	97.166,69	141.668,69	156.805,31	223.568,86	151.943,68	176.562,37	76.086,93	47.967,74	92.675,72	1.455.945,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.289,88	14.167,10	5.259,27	10.283,75	28.119,19	0,00	0,00	68.119,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	97.166,49	97.166,49	97.166,69	97.166,69	97.400,69	101.131,43	164.521,76	101.804,41	105.959,92	0,00	0,00	0,00	959.484,57	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	44.268,00	45.384,00	44.880,00	44.880,00	60.318,70	47.967,74	47.967,74	92.675,72	428.341,90	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.711.681,10	1.585.492,70	1.687.991,82	1.653.241,21	1.538.715,36	1.544.279,19	1.543.969,01	1.534.129,87	1.555.067,50	1.398.840,50	1.923.818,06	2.223.030,14	19.900.256,46	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.235.487,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.582.901,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	451.653,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.200.932,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.900.256,46**	**52,09**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.628.503,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.597.078,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.565.653,20	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2024 as 13h e 10m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.711.681,10	1.585.492,70	1.687.991,82	1.653.241,21	1.582.983,36	1.599.953,07	1.603.016,11	1.584.269,14	1.625.669,95	1.474.927,43	1.971.785,80	2.315.705,86	20.396.717,55	0,00
Pessoal Ativo	1.679.216,10	1.542.772,70	1.643.310,82	1.609.446,21	1.582.983,36	1.596.546,03	1.601.866,11	1.580.847,78	1.625.669,95	1.474.927,43	2.003.100,80	2.314.555,86	20.255.243,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.388.231,86	1.251.506,73	1.349.289,24	1.316.373,69	1.283.047,87	1.295.659,26	1.298.544,33	1.277.891,12	1.316.512,61	1.291.442,18	1.805.108,20	1.954.799,93	16.828.407,02	0,00
Obrigações Patronais	290.984,24	291.265,97	294.021,58	293.072,52	299.935,49	300.886,77	303.321,78	302.956,66	309.157,34	183.485,25	197.992,60	359.755,93	3.426.836,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	32.465,00	42.720,00	44.681,00	43.795,00	0,00	3.407,04	1.150,00	3.421,36	0,00	0,00	-31.315,00	1.150,00	141.474,40	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	44.268,00	55.673,88	59.047,10	50.139,27	70.602,45	76.086,93	47.967,74	92.675,72	496.461,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.289,88	14.167,10	5.259,27	10.283,75	28.119,19	0,00	0,00	68.119,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	44.268,00	45.384,00	44.880,00	44.880,00	60.318,70	47.967,74	47.967,74	92.675,72	428.341,90	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.711.681,10	1.585.492,70	1.687.991,82	1.653.241,21	1.538.715,36	1.544.279,19	1.543.969,01	1.534.129,87	1.555.067,50	1.398.840,50	1.923.818,06	2.223.030,14	19.900.256,46	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.235.595,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.582.901,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	451.653,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.201.040,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.900.256,46**	**52,09**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.628.562,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.597.133,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.565.705,86	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 11h e 04m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.791.429,44	0,00	1.036.726,96	0,00	0,00	0,00	754.702,48	60.946,33	0,00	693.756,15
Recursos Ordinários	328.429,06	0,00	1.036.636,41	0,00	0,00	0,00	-708.207,35	60.946,33	0,00	-769.153,68
Outros Recursos não Vinculados	1.463.000,38	0,00	90,55	0,00	0,00	0,00	1.462.909,83	0,00	0,00	1.462.909,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.166.813,36	0,00	90.274,49	624.624,12	790,38	0,00	3.451.124,37	4.690.920,01	0,00	-1.239.795,64
Recursos Vinculados à Educação	10.870,26	0,00	3.364,15	5.408,87	790,38	0,00	1.306,86	0,00	0,00	1.306,86
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	10.870,26	0,00	3.364,15	5.408,87	790,38	0,00	1.306,86	0,00	0,00	1.306,86
Recursos Vinculados à Saúde	1.167.724,98	0,00	20.709,58	4.149,50	0,00	0,00	1.142.865,90	46.584,91	0,00	1.096.280,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.167.724,98	0,00	20.709,58	4.149,50	0,00	0,00	1.142.865,90	46.584,91	0,00	1.096.280,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	296.265,36	0,00	2.575,50	0,00	0,00	0,00	293.689,86	0,00	0,00	293.689,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.344.853,21	0,00	7.199,82	46.251,72	0,00	0,00	2.291.401,67	4.582.104,79	0,00	-2.290.703,12
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-1.383,77	0,00	0,00	12.479,72	0,00	0,00	-13.863,49	4.582.104,79	0,00	-4.595.968,28
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.346.236,98	0,00	7.199,82	33.772,00	0,00	0,00	2.305.265,16	0,00	0,00	2.305.265,16
Demais Vinculações Legais	347.099,55	0,00	56.425,44	568.814,03	0,00	0,00	-278.139,92	62.230,31	0,00	-340.370,23
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	567,59	0,00	0,00	568.814,03	0,00	0,00	-568.246,44	0,00	0,00	-568.246,44
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	235.316,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.316,97	62.230,31	0,00	173.086,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	111.214,99	0,00	56.425,44	0,00	0,00	0,00	54.789,55	0,00	0,00	54.789,55
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	36.657.629,42	0,00	0,00	0,00	-790,38	0,00	36.658.419,80	0,00	0,00	36.658.419,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	36.657.629,42	0,00	0,00	0,00	-790,38	0,00	36.658.419,80	0,00	0,00	36.658.419,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**42.615.872,22**	**0,00**	**1.127.001,45**	**624.624,12**	**0,00**	**0,00**	**40.864.246,65**	**4.751.866,34**	**0,00**	**36.112.380,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/jan/2024 as 13h e 15m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**450.172,60**	**0,00**	**1.044.206,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-594.033,45**	**60.946,33**	**0,00**	**-654.979,78**
Recursos Ordinários	450.172,60	0,00	1.044.206,05	0,00	0,00	0,00	-594.033,45	60.946,33	0,00	-654.979,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.923.035,64**	**0,00**	**82.704,85**	**624.624,12**	**0,00**	**0,00**	**5.215.706,67**	**4.690.920,01**	**0,00**	**524.786,66**
Trasfrências Voluntárias	1.980.346,75	0,00	0,00	17.888,59	0,00	0,00	1.962.458,16	4.582.104,79	0,00	-2.619.646,63
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	567,59	0,00	0,00	568.814,03	0,00	0,00	-568.246,44	0,00	0,00	-568.246,44
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.290.765,49	0,00	13.920,10	4.149,50	0,00	0,00	1.272.695,89	0,00	0,00	1.272.695,89
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.382.202,80	0,00	19.928,95	0,00	0,00	0,00	2.362.273,85	46.584,91	0,00	2.315.688,94
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	235.316,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.316,97	62.230,31	0,00	173.086,66
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	33.836,04	0,00	48.855,80	33.772,00	0,00	0,00	-48.791,76	0,00	0,00	-48.791,76
TOTAL (III) = (I + II)	**6.373.208,24**	**0,00**	**1.126.910,90**	**624.624,12**	**0,00**	**0,00**	**4.621.673,22**	**4.751.866,34**	**0,00**	**-130.193,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 11h e 19m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.709.960,50	53.830.950,86	7.739.769,68	43.745.853,19	93,27	10.085.097,67	7.760.437,83	38.993.986,85	92,51	14.836.964,01	4.751.866,34
JUDICIÁRIA	0,00	8.000,00	48,00	3.549,51	0,01	4.450,49	48,00	3.549,51	0,01	4.450,49	0,00
Assistência Comunitária	0,00	8.000,00	48,00	3.549,51	0,01	4.450,49	48,00	3.549,51	0,01	4.450,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.587.000,00	6.857.612,94	1.242.893,80	6.278.441,80	13,39	579.171,14	1.280.328,86	6.264.958,44	14,86	592.654,50	13.483,36
Administração Geral	3.994.000,00	6.057.612,94	1.111.157,51	5.525.767,79	11,78	531.845,15	1.148.590,99	5.512.284,43	13,08	545.328,51	13.483,36
Administração Financeira	505.000,00	724.000,00	129.766,02	681.914,69	1,45	42.085,31	129.767,60	681.914,69	1,62	42.085,31	0,00
Administração de Receitas	88.000,00	76.000,00	1.970,27	70.759,32	0,15	5.240,68	1.970,27	70.759,32	0,17	5.240,68	0,00
DEFESA NACIONAL	58.000,00	83.000,00	12.897,86	71.221,45	0,15	11.778,55	12.897,86	71.221,45	0,17	11.778,55	0,00
Defesa Terrestre	58.000,00	83.000,00	12.897,86	71.221,45	0,15	11.778,55	12.897,86	71.221,45	0,17	11.778,55	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.274.050,00	1.566.693,25	233.490,81	1.177.934,43	2,51	388.758,82	240.987,61	1.167.702,97	2,77	398.990,28	10.231,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.000,00	220.000,00	22.873,21	175.499,16	0,37	44.500,84	25.113,99	172.137,99	0,41	47.862,01	3.361,17
Assistência Comunitária	1.079.050,00	1.346.693,25	210.617,60	1.002.435,27	2,14	344.257,98	215.873,62	995.564,98	2,36	351.128,27	6.870,29
SAÚDE	6.923.368,00	12.978.939,85	2.098.998,32	10.858.170,29	23,15	2.120.769,56	2.197.219,86	10.811.585,38	25,65	2.167.354,47	46.584,91
Atenção Básica	6.888.368,00	12.590.507,48	2.060.300,04	10.499.581,22	22,39	2.090.926,26	2.158.521,58	10.452.996,31	24,80	2.137.511,17	46.584,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	373.432,37	38.698,28	358.589,07	0,76	14.843,30	38.698,28	358.589,07	0,85	14.843,30	0,00
EDUCAÇÃO	8.398.807,50	11.977.956,33	1.941.577,52	10.303.158,69	21,97	1.674.797,64	1.974.203,50	10.303.158,69	24,44	1.674.797,64	0,00
Ensino Fundamental	5.404.000,00	8.041.203,41	1.171.044,43	6.536.622,58	13,94	1.504.580,83	1.179.782,37	6.536.622,58	15,51	1.504.580,83	0,00
Educação Infantil	2.914.807,50	3.843.752,92	759.802,28	3.675.077,36	7,84	168.675,56	783.690,32	3.675.077,36	8,72	168.675,56	0,00
Educação Especial	80.000,00	93.000,00	10.730,81	91.458,75	0,20	1.541,25	10.730,81	91.458,75	0,22	1.541,25	0,00
CULTURA	127.000,00	313.172,01	37.539,20	246.670,43	0,53	66.501,58	37.539,20	246.670,43	0,59	66.501,58	0,00
Difusão Cultural	127.000,00	313.172,01	37.539,20	246.670,43	0,53	66.501,58	37.539,20	246.670,43	0,59	66.501,58	0,00
URBANISMO	5.204.997,00	12.572.552,17	516.111,22	9.182.715,67	19,58	3.389.836,50	1.262.785,70	5.439.663,07	12,91	7.132.889,10	3.743.052,60
Infra-Estrutura Urbana	2.895.500,00	9.771.101,13	252.531,81	6.512.190,53	13,88	3.258.910,60	971.045,05	2.769.137,93	6,57	7.001.963,20	3.743.052,60
Serviços Urbanos	2.309.497,00	2.801.451,04	263.579,41	2.670.525,14	5,69	130.925,90	291.740,65	2.670.525,14	6,34	130.925,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	180.050,00	261.769,38	59.292,79	241.329,29	0,51	20.440,09	60.242,79	241.329,29	0,57	20.440,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	180.050,00	261.769,38	59.292,79	241.329,29	0,51	20.440,09	60.242,79	241.329,29	0,57	20.440,09	0,00
AGRICULTURA	534.000,00	585.097,71	48.678,70	544.268,71	1,16	40.829,00	48.678,70	544.268,71	1,29	40.829,00	0,00
Extensão Rural	534.000,00	585.097,71	48.678,70	544.268,71	1,16	40.829,00	48.678,70	544.268,71	1,29	40.829,00	0,00
INDÚSTRIA	1.455.000,00	2.371.910,00	999.753,00	1.171.295,00	2,50	1.200.615,00	82.085,29	232.780,99	0,55	2.139.129,01	938.514,01
Promoção Industrial	1.455.000,00	2.371.910,00	999.753,00	1.171.295,00	2,50	1.200.615,00	82.085,29	232.780,99	0,55	2.139.129,01	938.514,01
TRANSPORTE	1.123.050,00	3.353.609,22	419.699,73	2.866.120,79	6,11	487.488,43	427.532,23	2.866.120,79	6,80	487.488,43	0,00
Transporte Rodoviário	1.123.050,00	3.353.609,22	419.699,73	2.866.120,79	6,11	487.488,43	427.532,23	2.866.120,79	6,80	487.488,43	0,00
DESPORTO E LAZER	185.000,00	354.000,00	51.833,58	335.797,84	0,72	18.202,16	58.933,08	335.797,84	0,80	18.202,16	0,00
Desporto Comunitário	185.000,00	354.000,00	51.833,58	335.797,84	0,72	18.202,16	58.933,08	335.797,84	0,80	18.202,16	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	258.000,00	478.000,00	76.955,15	465.179,29	0,99	12.820,71	76.955,15	465.179,29	1,10	12.820,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	188.000,00	478.000,00	76.955,15	465.179,29	0,99	12.820,71	76.955,15	465.179,29	1,10	12.820,71	0,00
Outros Encargos Especiais	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.638,00	68.638,00	0,00	0,00	0,00	68.638,00	0,00	0,00	0,00	68.638,00	0,00
Reserva de Contingência geral	401.638,00	68.638,00	0,00	0,00	0,00	68.638,00	0,00	0,00	0,00	68.638,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.757.904,50	3.407.357,90	720.282,43	3.155.237,46	6,73	252.120,44	720.282,43	3.155.237,46	7,49	252.120,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	339.700,00	677.700,00	252.727,17	601.989,34	1,28	75.710,66	252.727,17	601.989,34	1,43	75.710,66	0,00
Administração Geral	272.000,00	577.000,00	246.700,59	523.335,00	1,12	53.665,00	246.700,59	523.335,00	1,24	53.665,00	0,00
Administração Financeira	67.700,00	100.700,00	6.026,58	78.654,34	0,17	22.045,66	6.026,58	78.654,34	0,19	22.045,66	0,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	14.000,00	2.369,52	13.624,78	0,03	375,22	2.369,52	13.624,78	0,03	375,22	0,00
Defesa Terrestre	10.000,00	14.000,00	2.369,52	13.624,78	0,03	375,22	2.369,52	13.624,78	0,03	375,22	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	75.000,00	7.625,82	53.474,69	0,11	21.525,31	7.625,82	53.474,69	0,13	21.525,31	0,00
Assistência Comunitária	70.000,00	75.000,00	7.625,82	53.474,69	0,11	21.525,31	7.625,82	53.474,69	0,13	21.525,31	0,00
SAÚDE	199.504,50	573.504,50	125.819,77	571.104,07	1,22	2.400,43	125.819,77	571.104,07	1,35	2.400,43	0,00
Atenção Básica	199.504,50	547.504,50	121.889,44	546.277,40	1,16	1.227,10	121.889,44	546.277,40	1,30	1.227,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	26.000,00	3.930,33	24.826,67	0,05	1.173,33	3.930,33	24.826,67	0,06	1.173,33	0,00
EDUCAÇÃO	944.200,00	1.761.653,40	278.690,05	1.618.666,28	3,45	142.987,12	278.690,05	1.618.666,28	3,84	142.987,12	0,00
Ensino Fundamental	577.000,00	1.237.000,00	218.732,19	1.099.374,85	2,34	137.625,15	218.732,19	1.099.374,85	2,61	137.625,15	0,00
Educação Infantil	362.200,00	514.653,40	56.657,86	509.935,39	1,09	4.718,01	56.657,86	509.935,39	1,21	4.718,01	0,00
Educação Especial	5.000,00	10.000,00	3.300,00	9.356,04	0,02	643,96	3.300,00	9.356,04	0,02	643,96	0,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Difusão Cultural	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
URBANISMO	95.000,00	189.000,00	37.811,97	187.156,30	0,40	1.843,70	37.811,97	187.156,30	0,44	1.843,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	123.000,00	27.701,82	121.614,55	0,26	1.385,45	27.701,82	121.614,55	0,29	1.385,45	0,00
Serviços Urbanos	35.000,00	66.000,00	10.110,15	65.541,75	0,14	458,25	10.110,15	65.541,75	0,16	458,25	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	27.000,00	3.167,70	26.801,81	0,06	198,19	3.167,70	26.801,81	0,06	198,19	0,00
Extensão Rural	37.000,00	27.000,00	3.167,70	26.801,81	0,06	198,19	3.167,70	26.801,81	0,06	198,19	0,00
TRANSPORTE	57.000,00	84.000,00	12.070,43	82.420,19	0,18	1.579,81	12.070,43	82.420,19	0,20	1.579,81	0,00
Transporte Rodoviário	57.000,00	84.000,00	12.070,43	82.420,19	0,18	1.579,81	12.070,43	82.420,19	0,20	1.579,81	0,00
TOTAL	**32.467.865,00**	**57.238.308,76**	**8.460.052,11**	**46.901.090,65**	**100,00**	**10.337.218,11**	**8.480.720,26**	**42.149.224,31**	**100,00**	**15.089.084,45**	**4.751.866,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 43m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.511.421,92	3.866.812,02	3.545.257,92	3.111.419,82	3.455.732,16	3.333.862,35	3.537.796,80	3.214.468,87	3.338.735,99	4.590.730,77	4.760.626,16	5.133.884,18	45.400.748,96	48.607.122,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.214,36	596.331,93	869.128,12	275.957,07	282.593,98	299.766,63	278.106,35	270.591,73	404.152,31	300.668,36	298.976,71	363.923,70	4.472.411,25	4.695.368,00
IPTU	16.290,54	119.492,37	362.063,41	52.537,04	38.770,00	32.309,78	30.609,65	36.898,66	52.436,94	47.010,86	43.332,89	31.799,37	863.551,51	1.482.988,00
ISS	58.212,95	26.930,89	43.819,20	39.962,40	69.448,55	44.582,75	45.402,26	55.611,52	74.210,09	55.428,45	74.538,97	68.927,09	657.075,12	655.730,00
ITBI	25.869,09	199.941,43	103.818,93	26.845,52	27.703,53	72.745,14	57.909,68	34.851,07	113.785,47	45.598,47	17.890,69	29.845,80	756.804,82	1.236.600,00
IRRF	96.732,45	104.824,10	110.153,72	108.012,02	106.773,28	109.803,77	105.923,53	105.678,21	111.942,83	107.786,47	117.719,86	201.510,46	1.386.860,70	635.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.109,33	145.143,14	249.272,86	48.600,09	39.898,62	40.325,19	38.261,23	37.552,27	51.776,98	44.844,11	45.494,30	31.840,98	808.119,10	685.050,00
Contribuições	51.573,69	65.372,47	77.092,56	64.120,59	53.190,68	61.923,66	54.684,35	54.178,71	53.174,47	50.900,44	60.837,75	64.489,61	711.538,98	739.997,00
Receita Patrimonial	35.667,73	26.603,07	35.635,27	22.681,32	17.021,94	12.402,17	14.319,96	13.835,14	10.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	286.202,20	2.701.173,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.667,73	26.603,07	35.635,27	22.681,32	17.021,94	12.402,17	14.319,96	13.835,14	10.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	286.202,20	2.701.173,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.191.881,99	3.178.446,97	2.562.546,95	2.707.566,90	3.102.593,95	2.959.618,28	3.190.615,89	2.875.794,36	2.870.668,01	4.219.810,92	4.372.327,61	4.653.918,95	39.885.790,78	40.375.583,46
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	14.524.500,00
Cota-Parte do ICMS	644.016,66	526.038,71	591.435,77	618.553,94	753.508,07	638.309,92	689.385,23	755.286,80	750.144,51	806.109,74	747.673,99	1.073.849,55	8.594.312,89	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	433.032,86	152.857,01	129.938,92	106.006,15	121.741,09	36.939,68	35.481,59	25.784,83	25.723,58	21.142,43	38.534,67	24.438,09	1.151.620,90	800.000,00
Cota-Parte do ITR	34.057,96	5.689,25	3.051,01	579,70	9.419,09	19.433,79	10.832,82	15.140,58	82.568,97	533.571,87	62.945,66	95.408,47	872.699,17	750.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.345,95	5.238,56	6.492,20	6.921,16	6.223,93	7.761,06	7.051,18	6.276,26	8.134,05	9.086,79	7.445,51	8.105,85	86.082,50	110.000,00
Transferências do FUNDEB	530.949,55	453.526,18	466.229,05	437.644,81	506.164,26	421.199,18	398.963,58	456.926,66	416.215,42	457.974,77	483.767,41	616.109,29	5.645.670,16	4.400.000,00
Outras Transferências Correntes	207.470,39	234.187,74	263.701,02	278.275,42	305.502,42	528.792,04	422.231,13	512.918,18	465.720,72	1.347.191,21	1.676.455,01	683.370,05	6.925.815,33	13.791.083,46
Outras Receitas Correntes	84,15	57,58	855,02	41.093,94	331,61	151,61	70,25	68,93	392,44	111,74	1.521,74	66,74	44.805,75	95.000,00
DEDUÇÕES (II)	490.692,36	498.146,58	366.523,40	398.329,31	458.185,43	401.925,37	341.251,16	381.189,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	5.165.153,28	4.087.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	490.692,36	498.146,58	366.523,40	398.329,31	458.185,43	401.925,37	341.251,16	381.189,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	5.165.153,28	4.087.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.020.729,56**	**3.368.665,44**	**3.178.734,52**	**2.713.090,51**	**2.997.546,73**	**2.931.936,98**	**3.196.545,64**	**2.833.278,99**	**2.973.818,87**	**4.107.801,82**	**4.318.205,17**	**4.595.241,45**	**40.235.595,68**	**44.519.822,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	101.500,00	0,00	981.401,36	0,00	1.582.901,36	1.582.901,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.020.729,56**	**3.368.665,44**	**3.178.734,52**	**2.713.090,51**	**2.997.546,73**	**2.631.936,98**	**2.996.545,64**	**2.833.278,99**	**2.872.318,87**	**4.107.801,82**	**3.336.803,81**	**4.595.241,45**	**38.652.694,32**	**42.936.920,99**

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	44.772,00	44.880,00	44.880,00	74.182,93	45.104,43	44.988,67	44.958,97	107.886,45	451.653,45	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.020.729,56**	**3.368.665,44**	**3.178.734,52**	**2.713.090,51**	**2.952.774,73**	**2.587.056,98**	**2.951.665,64**	**2.759.096,06**	**2.827.214,44**	**4.062.813,15**	**3.291.844,84**	**4.487.355,00**	**38.201.040,87**	**42.336.920,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 09h e 46m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**353.160,11**	**353.160,11**	**0,00**	**0,00**	**877.056,22**	**822.102,12**	**1.055.791,43**	**1.055.791,43**	**18.742,79**	**624.624,12**	**624.624,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	353.160,11	353.160,11	0,00	0,00	877.056,22	822.102,12	1.055.791,43	1.055.791,43	18.742,79	624.624,12	624.624,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**353.160,11**	**353.160,11**	**0,00**	**0,00**	**877.056,22**	**822.102,12**	**1.055.791,43**	**1.055.791,43**	**18.742,79**	**624.624,12**	**624.624,12**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 28m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00	175.000,00	22.873,21	139.409,16	25.113,99	136.047,99	25.333,99	136.047,99	3.361,17	35.590,84
6002 - Manutenção do FMDCA	65.000,00	157.035,00	17.831,57	105.303,84	17.831,57	105.303,84	28.557,29	105.303,84	0,00	51.731,16
6003 - Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude	45.000,00	45.000,00	0,00	36.090,00	0,00	36.090,00	0,00	36.090,00	0,00	8.910,00
6004 - Aquisição de Equipamentos FMDCA	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00
Total Geral	**285.050,00**	**402.085,00**	**40.704,78**	**280.803,00**	**42.945,56**	**277.441,83**	**53.891,28**	**277.441,83**	**3.361,17**	**121.282,00**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 55m.

Nota:

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.993.865,00	55.805.594,41	13.569.729,84	24,32	51.822.176,46	92,86	3.983.417,95
RECEITAS CORRENTES	32.339.465,00	44.519.822,35	9.894.510,34	22,22	45.400.748,96	101,98	-880.926,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.751.068,00	4.695.368,00	662.900,41	14,12	4.472.411,25	95,25	222.956,75
Impostos	3.070.318,00	4.010.318,00	585.565,13	14,60	3.664.292,15	91,37	346.025,85
Taxas	604.750,00	609.050,00	72.428,63	11,89	782.750,01	128,52	-173.700,01
Contribuição de Melhoria	76.000,00	76.000,00	4.906,65	6,46	25.369,09	33,38	50.630,91
CONTRIBUIÇÕES	667.997,00	739.997,00	125.327,36	16,94	711.538,98	96,15	28.458,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	667.997,00	739.997,00	125.327,36	16,94	711.538,98	96,15	28.458,02
RECEITA PATRIMONIAL	37.700,00	2.701.173,89	78.447,53	2,90	286.202,20	10,60	2.414.971,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.700,00	2.701.173,89	78.447,53	2,90	286.202,20	10,60	2.414.971,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.787.700,00	36.288.283,46	9.026.246,56	24,87	39.885.790,78	109,91	-3.597.507,32
Transferências da União e de suas Entidades	17.481.200,00	24.912.742,81	5.532.588,36	22,21	22.303.503,96	89,53	2.609.238,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.206.500,00	6.525.540,65	2.266.665,50	34,74	11.540.328,66	176,85	-5.014.788,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	450.000,00	127.116,00	28,25	396.288,00	88,06	53.712,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.400.000,00	1.099.876,70	25,00	5.645.670,16	128,31	-1.245.670,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	1.588,48	1,67	44.805,75	47,16	50.194,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.820,36	204,10	-20.820,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.588,48	0,00	3.985,39	0,00	-3.985,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.654.400,00	11.285.772,06	3.675.219,50	32,57	6.421.427,50	56,90	4.864.344,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	280.000,00	4.372,28	1,56	407.583,68	145,57	-127.583,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	30.000,00	0,00	0,00	381.350,00	.271,17	-351.350,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	4.372,28	1,75	26.233,68	10,49	223.766,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	204.400,00	9.805.772,06	3.670.847,22	37,44	6.013.843,82	61,33	3.791.928,24
Transferências da União e de suas Entidades	204.400,00	2.259.451,00	1.048.305,75	46,40	2.411.619,54	106,73	-152.168,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.546.321,06	2.622.541,47	34,75	3.602.224,28	47,73	3.944.096,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.993.865,00	55.805.594,41	13.569.729,84	24,32	51.822.176,46	92,86	3.983.417,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.993.865,00	55.805.594,41	13.569.729,84	24,32	51.822.176,46	92,86	3.983.417,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.993.865,00	55.805.594,41	13.569.729,84	24,32	51.822.176,46	92,86	3.983.417,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.958.714,38	-	-	2.958.714,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.958.714,38	-	-	2.958.714,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.709.960,50	53.830.950,86	7.739.769,68	43.745.853,19	10.085.097,67	7.760.437,83	38.993.986,85	14.836.964,01	37.867.075,95	4.751.866,34
DESPESAS CORRENTES	24.225.272,50	39.876.688,84	6.585.832,27	34.814.988,88	5.061.699,96	6.818.676,37	34.707.457,64	5.169.231,20	33.586.986,29	107.531,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.722.723,00	19.904.939,00	3.908.058,94	17.538.215,20	2.366.723,80	3.921.937,84	17.538.215,20	2.366.723,80	17.538.215,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	157.000,00	21.725,55	151.019,89	5.980,11	21.725,55	151.019,89	5.980,11	151.019,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.459.549,50	19.814.749,84	2.656.047,78	17.125.753,79	2.688.996,05	2.875.012,98	17.018.222,55	2.796.527,29	15.897.751,20	107.531,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.459.549,50	19.814.749,84	2.656.047,78	17.125.753,79	2.688.996,05	2.875.012,98	17.018.222,55	2.796.527,29	15.897.751,20	107.531,24
DESPESAS DE CAPITAL	6.083.050,00	13.885.624,02	1.153.937,41	8.930.864,31	4.954.759,71	941.761,46	4.286.529,21	9.599.094,81	4.280.089,66	4.644.335,10
INVESTIMENTOS	5.868.050,00	13.564.624,02	1.098.707,81	8.616.704,91	4.947.919,11	886.531,86	3.972.369,81	9.592.254,21	3.965.930,26	4.644.335,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000,00	321.000,00	55.229,60	314.159,40	6.840,60	55.229,60	314.159,40	6.840,60	314.159,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.638,00	68.638,00	0,00	0,00	68.638,00	0,00	0,00	68.638,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.757.904,50	3.407.357,90	720.282,43	3.155.237,46	252.120,44	720.282,43	3.155.237,46	252.120,44	3.155.237,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.467.865,00	57.238.308,76	8.460.052,11	46.901.090,65	10.337.218,11	8.480.720,26	42.149.224,31	15.089.084,45	41.022.313,41	4.751.866,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.467.865,00	57.238.308,76	8.460.052,11	46.901.090,65	10.337.218,11	8.480.720,26	42.149.224,31	15.089.084,45	41.022.313,41	4.751.866,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.921.085,81	-	-	9.672.952,15	-	10.799.863,05	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.467.865,00	57.238.308,76	8.460.052,11	51.822.176,46	5.416.132,30	8.480.720,26	51.822.176,46	5.416.132,30	51.822.176,46	4.751.866,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 38m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.757.904,50	3.407.357,90	720.282,43	3.155.237,46	252.120,44	720.282,43	3.155.237,46	252.120,44	3.155.237,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.757.904,50	3.407.357,90	720.282,43	3.155.237,46	252.120,44	720.282,43	3.155.237,46	252.120,44	3.155.237,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.757.904,50	2.905.457,90	395.718,83	2.717.027,96	188.429,94	395.718,83	2.717.027,96	188.429,94	2.717.027,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	501.900,00	324.563,60	438.209,50	63.690,50	324.563,60	438.209,50	63.690,50	438.209,50	0,00

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	280.500,00	413.212,68	-132.712,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	381.350,00	-351.350,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	26.233,68	223.766,32
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	500,00	5.629,00	-5.129,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.885.624,02	8.877.398,27	4.282.829,21	4.276.389,66	4.594.569,06	1.252.225,32	9.602.794,81
Despesas de Capital	13.885.624,02	8.877.398,27	4.282.829,21	4.276.389,66	4.594.569,06	1.252.225,32	9.602.794,81
Investimentos	13.564.624,02	8.563.238,87	3.968.669,81	3.962.230,26	4.594.569,06	1.252.225,32	9.595.954,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	321.000,00	314.159,40	314.159,40	314.159,40	0,00	0,00	6.840,60
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-6.820.851,96	-5.115.402,30	-11.936.254,26

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 53m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 154/2022
INEXIGIBILIDADE 013/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, com sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, n° 432, Centro, CEP 84.900-000, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do RG n° 9.046.826-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 055.174.029-92 doravante denominada CREDENCIADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 154/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 24/08/2023 até a data de 23/02/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 41.837,94 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 125.513,82 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e treze mil e oitenta e dois centavos), sendo da seguinte forma:

ITEM	ESPECIALIDADE	UND.	QTDE DE MÊS	HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
1	01 ENFERMEIRO (A)	MÊS	06	40	R$ 4.332,99
2	01 FISIOTERAPEUTA	MÊS	06	30	R$ 2.640,00

TOTAL R$ 41.837,94 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Janeiro de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Contratada
Testemunhas
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL-IPREVP
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.821.000,00	9.329.335,30
Receita de Contribuições dos Segurados	350.000,00	1.744.823,05
Ativo	350.000,00	1.744.823,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00	1.761.162,91
Ativo	480.000,00	1.761.162,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	861.000,00	4.267.089,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	861.000,00	4.267.089,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	1.556.259,92
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	1.556.259,92
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.691.000,00	7.773.075,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	1.689.000,00	1.339.074,56	1.339.074,56	1.339.074,56	0,00
Aposentadorias	1.139.000,00	1.109.999,96	1.109.999,96	1.109.999,96	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	229.074,60	229.074,60	229.074,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.689.000,00	1.339.074,56	1.339.074,56	1.339.074,56	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.000,00	6.434.000,82	6.434.000,82	6.434.000,82	7.773.075,38

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.556.259,92
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.767.229,45
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

[illegible]

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

[illegible]

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

[illegible]

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMAURI DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 011/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
SÙMULA: ATUALIZA OS VALORES DOS PRODUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 202, Parágrafo Único e Art. 353 da Lei nº 172/98 de 23/12/98 – Código Tributário do Município de Cafezal do Sul,
D E C R E T A:
Art. 1° - Os Tributos Municipais serão reajustados pela aplicação do índice de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) no ano de 2023, passando o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para R$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos).
Art. 2° - Revoga o Decreto nº 032/2023, de 02 de fevereiro de 2023.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇAO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 016/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 16 com retorno no dia 19 de janeiro de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; na SANEPAR e SECID, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 019/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 22 e retorno no dia 23 de janeiro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.010.318,00	3.664.292,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.482.988,00	863.551,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.236.600,00	756.804,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	655.730,00	657.075,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	635.000,00	1.386.860,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.184.500,00	27.314.305,29
2.1- Cota-Parte FPM	14.524.500,00	16.609.589,83
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.564.500,00	15.121.052,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	1.488.537,13
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	8.594.312,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	86.082,50
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	872.699,17
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	1.151.620,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.194.818,00	30.978.597,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.244.900,00	5.165.153,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.303.804,50	2.579.495,73

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.959.113,06	5.663.092,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.959.113,06	5.663.092,16
6.1.1- Principal	4.400.000,00	5.645.670,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.559.113,06	17.422,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	155.100,00	480.516,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.663.092,16

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.619.213,06	4.919.262,42	4.919.262,42	4.919.262,42	0,00
10.1- Educação Infantil	963.500,00	792.511,23	792.511,23	792.511,23	0,00
10.1.1 - Creche	963.500,00	792.511,23	792.511,23	792.511,23	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.655.713,06	4.126.751,19	4.126.751,19	4.126.751,19	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.220.000,00	174.435,04	174.435,04	174.435,04	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

INDICADORES DO FUNDEB

[illegible]

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

[illegible]

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

[illegible]

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

[illegible]

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

[illegible]

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.885.624,02	8.877.398,27	5.008.225,75
Investimentos	13.564.624,02	8.563.238,87	5.001.385,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	321.000,00	314.159,40	6.840,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.885.624,02	8.877.398,27	5.008.225,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	12.685.624,02	8.877.398,27	3.808.225,75

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 50m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 51m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.070.318,00	4.010.318,00	3.664.292,15	91,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	572.988,00	1.482.988,00	863.551,51	58,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.206.600,00	1.236.600,00	756.804,82	61,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	655.730,00	655.730,00	657.075,12	100,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	635.000,00	635.000,00	1.386.860,70	218,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.436.500,00	21.224.500,00	25.825.768,16	121,68
Cota-Parte FPM	12.776.500,00	13.564.500,00	15.121.052,70	111,48
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	872.699,17	116,36
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.151.620,90	143,95
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	8.594.312,89	143,24
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	86.082,50	78,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.506.818,00**	**25.234.818,00**	**29.490.060,31**	**116,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.174.872,50	6.674.167,26	6.077.032,78	91,05	6.077.032,78	91,05	5.961.341,66	89,32	0,00
Despesas Correntes	4.074.872,50	6.644.167,26	6.070.294,38	91,36	6.070.294,38	91,36	5.954.603,26	89,62	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	30.000,00	6.738,40	22,46	6.738,40	22,46	6.738,40	22,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	163.000,00	143.763,82	88,20	143.763,82	88,20	143.763,82	88,20	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	163.000,00	143.763,82	88,20	143.763,82	88,20	143.763,82	88,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.194.872,50**	**6.837.167,26**	**6.220.796,60**	**90.98**	**6.220.796,60**	**90,98**	**6.105.105,48**	**89,29**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.220.796,60	6.220.796,60	6.105.105,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.220.796,60**	**6.220.796,60**	**6.105.105,48**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.423.509,05	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.797.287,55	1.797.287,55	1.681.596,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,09**	**21,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

[illegible]

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012

[illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

[illegible]

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

[illegible]

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

[illegible]

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 59m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.993.865,00
Previsão Atualizada	55.805.594,41
Receitas Realizadas	51.822.176,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.958.714,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.467.865,00
Dotação Atualizada	57.238.308,76
Despesas Empenhadas	46.847.624,61
Despesas Liquidadas	42.145.524,31
Despesas Pagas	41.018.613,41
Superávit Orçamentário	9.676.652,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	46.847.624,61
Despesas Liquidadas	42.145.524,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	40.235.595,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.652.694,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.201.040,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.294.801,72	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	437.074,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	353.160,11	0,00	353.160,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.699.158,34	18.742,79	1.055.791,43	624.624,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.052.318,45	18.742,79	1.408.951,54	624.624,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.811.531,16	<18% / 25%>	31,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.810.585,51	70%	84,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.877.398,27	5.008.225,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	413.212,68	-132.712,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.282.829,21	5.008.225,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.220.796,60	15,00	21,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/jan/2024 as 11h e 01m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 100/2023, tendo como objeto a Aquisição de 01 micro ônibus, conforme CONVÊNIO SECID N° 575/2023, no valor máximo de R$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta e mil e oitocentos reais), com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, após o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/01/2024, constatou-se que os valores cadastrados na plataforma estavam acima do valor de referência do edital, e que mesmo após a tentativa de negociação com os licitantes por parte da pregoeira, esta restou FRACASSADA, pois nenhum participante aceitou entregar o item pelo preço disposto em edital, conforme documentação anexa ao processo

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta do fracasso do certame, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 19 de janeiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 014/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear JESSICA APARECIDA ORTIZ DA SILVA, CPF: 422.425.858-78, a contar do dia 22 de Janeiro de 2024, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM -40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 013/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 24 de Janeiro de 2024, a servidora ROSILENI APARECIDA DA SILVA NUNES MACENA, CPF: 068.218.539-67, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 015/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear CLEDJA PATRICIA DUARTE, CPF: 041.035.954-85, a contar do dia 22 de Janeiro de 2024, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM -40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 049/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF. nº 808.622.259-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Conselho Tutelar, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2018 a 22/09/2023, a contar do dia 08/01/2024 a 06/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 048/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA DE FATIMA GOMES, CPF. nº 050.554.389-32, ocupante do cargo de Servente, na Divisão de Assistência Social (Programa Alternativo), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, a contar do dia 08/01/2024 a 06/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 050/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor REINALDO BATISTA DA COSTA, CPF. nº 279.350.478-55, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/12/2020 a 19/12/2021, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-sePublique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 052/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA GOMES MARQUES, CPF. nº 127.954.558-54, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistente Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/08/2022 a 19/08/2023, a contar do dia 19/02/2024 a 04/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 051/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GLEISSE KELLI DE OLIVEIRA ALONSO, CPF. nº 052.731.669-50, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/2021 a 07/03/2022, a contar do dia 05/02/2024 a 05/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 053/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GENI DE OLIVEIRA TEODORO, CPF. nº 031.884.389-74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 054/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES, CPF. nº 096.550.419-05, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/02/2023 a 02/02/2024 a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 055/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CPF. nº 071.774.069-21, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/08/2021 a 01/08/2022, a contar do dia 29/01/2024 a 27/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 056/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora DAIANE CRISTINA FERREIRA, CPF. nº 048.811.899-99, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/03/2021 a 22/03/2022, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 057/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, CPF. nº 312.041.878-19, ocupante do cargo de Psicóloga-30H, no Centro de Atendimento Multiprofissional (CAM), 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 20/12/2023 a 16/06/2024, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 058/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JESICA LOURENÇO MOREIRA, CPF. nº, 075.727.499-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 05/02/2022 a 04/02/2023, a contar do dia 05/02/2024 a 19/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 059/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAISE APARECIDA DE CAMPOS, CPF. nº 058.287.619-27, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2022 a 02/03/2023 a contar do dia 15/02/2024 à 15/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 060/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GISLAINE CORREA MARTINS, CPF. nº 005.880.821-39, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 061/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARA SILVIA QUERATO, CPF. nº 034.701.579-44, ocupante do cargo de Enfermeira, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2022 à 11/02/2023, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 062/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA PRESTES, CPF, 049.931.939-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/08/2021 a 02/08/2022 a contar do dia 05/02/2024 a 19/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 063/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA PRESTES, CPF, 049.931.939-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/08/2022 a 02/08/2023 a contar do dia 20/02/2024 a 05/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 064/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSELI DOS SANTOS BONETTI, RG. nº 4.378.182-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/09/2021 a 21/09/2022, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 065/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CICERO FERNANDES DA COSTA, CPF. nº 670.499.239-15, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/06/2020 a 08/06/2021, a contar do dia 07/02/2024 a 07/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 066/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA MARTINEZ CINTI ZANI CPF. nº, 810.716.479-20, ocupante do cargo de Servente na Divisão de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/06/2022 a 23/06/2023, a contar do dia 07/02/2024 a 07/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 067/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILO BORGES CASSIMIRO, CPF. nº 904.161.049-91, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 068/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 22 de Janeiro de 2024, a servidora CLEDJA PATRICIA DUARTE, CPF. nº 041.035.954-85, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 069/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 22 de Janeiro de 2024, a servidora JESSICA APARECIDA ORTIZ DA SILVA, CPF. nº 422.425.858-78, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 025/2024
Concede Férias a servidora GABRIELA DA SILVA MARTINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GABRIELA DA SILVA MARTINELLI, matrícula nº 2645-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Políticas Públicas, lotado na Secretaria Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 22 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 22 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2024. DE 23 DE JANEIRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
834	ADILSON MORAES DE OLIVEIRA	279.699.958-02	33º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 05/2024

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.510, 06 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023).

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2023, a partir do mês de dezembro.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.434 de 23 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 123.363,11 (cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta e três reais e onze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31053) R$ 87.797,53
Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA, CIENT., DESPORTIVAS (FR 31054) R$ 35.565,58
TOTAL R$ 123.363,11
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 87.797,53
31054 – Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 35.565,58
TOTAL R$ 123.363,11
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO N° 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.435 de 23 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3101 Construção de Deck em madeira
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31016) R$ 75.500,00
TOTAL R$ 75.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R$ 75.500,00
TOTAL R$ 75.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO N° 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.436 de 23 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 915) R$ 286.500,00
TOTAL R$ 286.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
915 – Convênio nº 944931/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos R$ 286.500,00
TOTAL R$ 286.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO N° 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.437 de 23 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 1.984.317,49 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R$ 1.984.317,49
TOTAL R$ 1.984.317,49
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
912 – Convênio nº 688/2023 - Revitalização de via urbana R$ 1.984.317,49
TOTAL R$ 1.984.317,49
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.434, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 123.363,11 (cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta e três reais e onze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31053) R$ 87.797,53
Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA, CIENT., DESPORTIVAS (FR 31054) R$ 35.565,58
TOTAL R$ 123.363,11
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 87.797,53
31054 – Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 35.565,58
TOTAL R$ 123.363,11
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.435, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3101 Construção de Deck em madeira
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31016) R$ 75.500,00
TOTAL R$ 75.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R$ 75.500,00
TOTAL R$ 75.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.436, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 915) R$ 286.500,00
TOTAL R$ 286.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
915 – Convênio nº 944931/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos R$ 286.500,00
TOTAL R$ 286.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.437, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 1.984.317,49 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R$ 1.984.317,49
TOTAL R$ 1.984.317,49
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
912 – Convênio nº 688/2023 - Revitalização de via urbana R$ 1.984.317,49
TOTAL R$ 1.984.317,49
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 06/2024
Nomeia gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM de São Jorge do Patrocínio-PR e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 2.610, de 26 de outubro de 2023 que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher de São Jorge do Patrocínio – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providencias;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM de São Jorge do Patrocínio-PR, a Sra. Lilian Moreira da Cruz Gouveia, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.881.209-02, portadora do RG nº 7.715.130-30, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua Alfeu Bariani, 113 – Jardim Alvorada, em São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

17/01/2024 10

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2023

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Despesas Correntes	**3.392.512,23**	**4.617.655,19**	**3.503.976,26**	**3.359.653,51**	**3.449.368,46**	**3.998.653,51**		
	3.917.890,34	**3.542.608,59**	**4.287.184,51**	**3.901.414,06**	**3.736.988,44**	**3.445.643,92**	**45.153.549,02**	**45.153.549,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.695.597,10	1.732.449,60	1.877.493,90	1.687.493,90	1.762.493,90	2.471.693,90		
	1.901.493,90	1.687.493,90	2.665.093,90	2.087.643,90	1.767.993,90	1.810.393,90	23.147.335,70	23.147.335,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.762,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	-3.342,00		
	-43.342,00	21.658,00	-78.642,00	21.658,00	-13.342,00	21.658,00	34.700,00	34.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.153,13	2.863.547,59	1.604.824,36	1.650.501,61	1.665.216,56	1.530.301,61		
	2.059.738,44	1.833.456,69	1.700.732,61	1.792.112,16	1.982.336,54	1.613.592,02	21.971.513,32	21.971.513,32
Despesas de Capital	**814.173,84**	**3.127.700,17**	**906.150,19**	**620.195,56**	**620.195,56**	**928.218,06**		
	5.169.395,56	**962.378,13**	**-57.688,57**	**439.452,96**	**558.195,56**	**758.195,56**	**14.846.562,58**	**14.846.562,58**
INVESTIMENTOS	798.270,84	3.111.873,17	890.323,19	604.368,56	604.368,56	937.391,06		
	5.218.568,56	946.551,13	-38.515,57	423.625,96	557.368,56	747.368,56	14.801.562,58	14.801.562,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.903,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	-9.173,00		
	-49.173,00	15.827,00	-19.173,00	15.827,00	827,00	10.827,00	45.000,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.182,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75		
	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	-81.880,25	62.500,00	62.500,00
TOTAL GERAL	4.219.868,82	7.758.475,11	4.423.246,20	3.992.968,82	4.082.683,77	4.939.991,32		
	9.100.405,65	4.518.106,47	4.242.615,69	4.353.986,77	4.308.303,75	4.121.959,23	60.062.611,60	60.062.611,60

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º bimestre/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (A)	8.942.726,70	8.921.836,04	9.011.023,61	9.028.745,49	9.032.015,01	9.436.522,71		
	8.942.726,70	17.864.562,74	26.875.586,35	35.904.331,84	44.936.346,85	54.372.869,56	54.372.869,56	54.372.869,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	647.675,50	646.124,90	646.124,90	646.124,90	726.124,90	646.124,90		
	647.675,50	1.293.800,40	1.939.925,30	2.586.050,20	3.312.175,10	3.958.300,00	3.958.300,00	3.958.300,00
Impostos	517.919,20	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16		
	517.919,20	1.034.598,36	1.551.277,52	2.067.956,68	2.584.635,84	3.101.315,00	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	120.813,60	120.524,28	120.524,28	120.524,28	200.524,28	120.524,28		
	120.813,60	241.337,88	361.862,16	482.386,44	682.910,72	803.435,00	803.435,00	803.435,00
Contribuição de Melhoria	8.942,70	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46		
	8.942,70	17.864,16	26.785,62	35.707,08	44.628,54	53.550,00	53.550,00	53.550,00
Contribuições	108.892,20	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56		
	108.892,20	217.523,76	326.155,32	434.786,88	543.418,44	652.050,00	652.050,00	652.050,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.892,20	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56		
	108.892,20	217.523,76	326.155,32	434.786,88	543.418,44	652.050,00	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	31.948,80	32.399,62	31.896,82	32.309,07	62.578,59	36.947,24		
	31.948,80	64.348,42	96.245,24	128.554,31	191.132,90	228.080,14	228.080,14	228.080,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.227,60	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48		
	1.227,60	2.452,08	3.676,56	4.901,04	6.125,52	7.350,00	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	30.721,20	31.175,14	30.672,34	31.084,59	61.354,11	35.722,76		
	30.721,20	61.896,34	92.568,68	123.653,27	185.007,38	220.730,14	220.730,14	220.730,14
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	12.607,80	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44		
	12.607,80	25.185,24	37.762,68	50.340,12	62.917,56	75.495,00	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.081,80	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64		
	12.081,80	24.134,44	36.187,08	48.239,72	60.292,36	72.345,00	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	8.127.136,60	8.107.670,68	8.197.361,05	8.214.670,68	8.107.670,68	8.617.809,73		
	8.127.136,60	16.234.807,28	24.432.168,33	32.646.839,01	40.754.509,69	49.372.319,42	49.372.319,42	49.372.319,42
Transferências da União e de suas Entidades	3.840.572,40	3.831.373,52	3.921.063,89	3.938.373,52	3.831.373,52	4.077.044,20		
	3.840.572,40	7.671.945,92	11.593.009,81	15.531.383,33	19.362.756,85	23.439.801,05	23.439.801,05	23.439.801,05
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.356.374,20	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.612.803,53		
	3.356.374,20	6.704.709,36	10.053.044,52	13.401.379,68	16.749.714,84	20.362.518,37	20.362.518,37	20.362.518,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	86.840,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00		
	86.840,00	173.472,00	260.104,00	346.736,00	433.368,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	843.350,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00		
	843.350,00	1.684.680,00	2.526.010,00	3.367.340,00	4.208.670,00	5.050.000,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	11.835,60	11.807,88	11.807,88	11.807,88	11.807,88	11.807,88		
	11.835,60	23.643,48	35.451,36	47.259,24	59.067,12	70.875,00	70.875,00	70.875,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.695,90	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82		
	10.695,90	21.366,72	32.037,54	42.708,36	53.379,18	64.050,00	64.050,00	64.050,00
Demais Receitas Correntes	613,70	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26		
	613,70	1.225,96	1.838,22	2.450,48	3.062,74	3.675,00	3.675,00	3.675,00
DEDUÇÕES (B)	-1.231.077,10	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58		
	-1.231.077,10	-2.459.205,68	-3.687.334,26	-4.915.462,84	-6.143.591,42	-7.371.720,00	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.418.660,70	997.397,86	1.514.670,36	5.567.647,86	567.647,86	1.021.896,80		
	1.418.660,70	2.416.058,56	3.930.728,92	9.498.376,78	10.066.024,64	11.087.921,44	11.087.921,44	11.087.921,44
RECEITA TOTAL (A-B+D)	9.130.310,30	8.691.105,32	9.297.565,39	13.368.264,77	8.371.534,29	9.230.290,93		
	9.130.310,30	17.821.415,62	27.118.981,01	40.487.245,78	48.858.780,07	58.089.071,00	58.089.071,00	58.089.071,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 18/2024, de 17 de janeiro de 2024.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública SRA. CRISTINA DE LIMA FREIMAN,
R E S O L V E:
Art. 1 – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, no período de 08/01/2024 a 06/05/2024, tendo em vista atestado médico expedido em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 13.296.049-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
Art. 2º. Fica também concedida a prorrogação da sua Licença a título de LICENÇA LACTAÇÃO, com o amparo do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 60 (sessenta) dias, a partir de 07/05/2024 a 05/07/2024.
Art. 3º. Enquanto perdurar o período das Licenças a Servidora terá seus vencimentos custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 019/2024 de 17 de dezembro de 2024
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ELENICE DOS SANTOS SOUZA LIMA, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 8.310.627-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando a servidora das atividades laborais por um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 11 de janeiro de 2024, devendo na data de 05 de abril de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2024, de 19 de janeiro de 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA APARECIDA GODOI, brasileira, portadora do RG n°. 11.109.201-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação: 2.062 Manutenção e Encargos do ensino Fundamental, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, sendo 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 à 13/03/2023 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 14/03/2023 à 13/03/2024 a serem concedidas no período de 09/01/2024 a 22/01/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já os recebeu em competências anteriores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2024, de 19 de janeiro de 2024
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALMIRA LAZARIN, brasileira, Portadora do RG n°. 8.038.154-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 03 – Departamento de Recursos Humanos; 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10/06/2023 à 09/06/2024, a serem concedidas no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de janeiro/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2024, de 19 de janeiro de 2024.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da Servidora Pública Sra. ILDA APARECIDA ALVES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Sra. ILDA APARECIDA ALVES, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS junto ao vinculo exercido no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 19021070.1.00073/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor da Servidora Pública Sra. ILDA APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, Portadora do RG/CI nº. 4.199.223-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, 30:00 HS, do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 310-7, num total de 4.202 (quatro mil, duzentos e dois dias) correspondendo a 11 anos, 6 meses e 7 dias.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor da Servidora será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ela neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pela Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Dezembro/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Programação Financeira	Atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (A)	4.482.072,37	4.460.654,33	4.461.181,71	4.460.654,33	4.550.369,28	4.460.654,33		
	4.568.091,16	4.460.654,33	4.487.300,13	4.544.714,88	4.855.877,97	4.580.644,74	54.372.869,56	54.372.869,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.613,05	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45		
	323.062,45	323.062,45	323.062,45	403.062,45	323.062,45	323.062,45	3.958.300,00	3.958.300,00
Impostos	259.579,62	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58		
	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	60.551,46	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14		
	60.262,14	60.262,14	60.262,14	140.262,14	60.262,14	60.262,14	803.435,00	803.435,00
Contribuição de Melhoria	4.481,97	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73		
	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	53.550,00	53.550,00
Contribuições	54.576,42	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78		
	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	652.050,00	652.050,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.576,42	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78		
	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	16.012,68	15.936,12	16.463,50	15.936,12	15.960,70	15.936,12		
	16.372,95	15.936,12	42.581,92	19.996,67	15.936,12	21.011,12	228.080,14	228.080,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	615,36	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24		
	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	15.397,32	15.323,88	15.851,26	15.323,88	15.348,46	15.323,88		
	15.760,71	15.323,88	41.969,68	19.384,43	15.323,88	20.398,88	220.730,14	220.730,14
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	6.319,08	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72		
	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.055,48	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32		
	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	4.073.301,26	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.143.525,71	4.053.835,34		
	4.160.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.449.058,98	4.168.750,75	49.372.319,42	49.372.319,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.924.885,64	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	2.005.377,13	1.915.686,76		
	2.022.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	2.157.652,44	1.919.391,76	23.439.801,05	23.439.801,05
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.682.206,62	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58		
	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.827.425,54	1.785.377,99	20.362.518,37	20.362.518,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	43.524,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00		
	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	422.685,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00		
	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	5.931,66	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94		
	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	70.875,00	70.875,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.360,49	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41		
	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	64.050,00	64.050,00
Demais Receitas Correntes	307,57	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13		
	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13	3.675,00	3.675,00
DEDUÇÕES (B)	-617.012,81	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29		
	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CAPITAL (D)	285.186,77	1.133.473,93	713.573,93	283.823,93	283.823,93	1.230.846,43		
	5.283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	729.072,87	292.823,93	11.087.921,44	11.087.921,44
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.150.246,33	4.980.063,97	4.560.691,35	4.130.413,97	4.220.128,92	5.077.436,47		
	9.237.850,80	4.130.413,97	4.157.059,77	4.214.474,52	4.970.886,55	4.259.404,38	58.089.071,00	58.089.071,00

Camara Municipal de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2023, 15h e 31m.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	45.426.672,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.426.672,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	44.807.996,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	846.918,72	1,89
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.688.479,76	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.554.055,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.419.631,78	5,40

ELDIMAR MESSIAS LOPES
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 023/2024, de 19 de janeiro de 2024.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da Servidora Pública Sra. ADRIANA ROSA DA SILVA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Sra. ADRIANA ROSA DA SILVA, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS junto ao vinculo exercido no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 19021070.1.00073/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor da Servidora Pública Sra. ADRIANA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 6.697.648-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 729-3, num total de 5.768 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito dias) correspondendo a 15 anos, 9 meses e 23 dias.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor da Servidora será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ela neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pela Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2024, de 19 de janeiro de 2024.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS junto ao vinculo exercido no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 19021070.1.00073/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, brasileira, divorciada, Portadora do RG/CI nº. 9.312.989-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 463-4, num total de 3.065 (três mil e sessenta e cinco dias) correspondendo a 8 anos, 4 meses e 25 dias.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor da Servidora será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ela neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pela Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2024, de 19 de janeiro de 2024.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do Servidor Público Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo Servidor Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS junto ao vinculo exercido no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 19021070.1.00073/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor do Servidor Público Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Portador do RG/CI nº. 1.928.206-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 485-5, num total de 5.703 (cinco mil, setecentos e três dias) correspondendo a 15 anos, 7 meses e 18 dias.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor do Servidor será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ela neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pela Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.028.997,42	-
Pessoal Ativo	846.918,72	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	709.512,96	-
Obrigações Patronais	137.405,76	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	182.078,70	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	182.078,70	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	182.078,70	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	182.078,70	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	846.918,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.426.672,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	618.676,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.807.996,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	846.918,72	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.688.479,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.554.055,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.419.631,78	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ELDIMAR MESSIAS LOPES
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 027/2024, de 19 de janeiro de 2024.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da Servidora Pública Srta. ARIADNI ANDRESSA MELISINAS CITRON, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidor Sra. ARIADNI ANDRESSA MELISINAS CITRON, ao qual solicita a averbação integral de CTC expedida pelo INSS junto ao vinculo exercido no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a AVERBAÇÃO INTEGRAL de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº. 19021070.1.00073/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor da Servidora Pública Sra. ARIADNI ANDRESSA MELISINAS CITRON, brasileira, solteira, Portadora do RG/CI nº. 12.526.169-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudióloga do Quadro de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, sob Matrícula nº. 855-9, num total de 1.315 (hum mil, trezentos e quinze dias) correspondendo a 3 anos, 7 meses e 10 dias.
§ Único. O tempo expedido pelo INSS em favor do Servidor será averbado junto ao Registro Funcional ocupado por ela neste município, com fins únicos e somente de obtenção futura de benefícios previdenciários, não se confundindo com as vantagens decorrentes do Cargo Efetivo ocupado pela Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
LETÍCIA DOMINGUES, portadora do CPF/MF nº 038.176.099-57, residente e domiciliada na Sitio Recanto das Pedras, Estrada Ouro Verde Acuaraitava Km 3, no município de Tuneiras do Oeste/Pr., candidata aprovada no Concurso Público instituído pelo Edital de Concurso Público n.º 001 de 17 de outubro de 2019, e homologado através do Edital n.º 006 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Professor, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo co o Edital n.º 001 de 11 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 12 de janeiro de 2024, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida, em caráter definitivo e irrevogável.
Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.
Tapejara-PR, em 23 de janeiro de 2024.
LETICIA DOMINGUES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87.830-000 - telefone (44)3679-1292
CNPJ – 21.226.593/0001-89
Tapira - Paraná

RESOLUÇÃO N. 001/2024.

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL da Deliberação nº 084/2019 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião no dia 23 de janeiro de 2024, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas FINAL do Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 23 janeiro de 2024.

Amanda Carvalho Escorcio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 471-2024
Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.350/2006, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM-MS nº 125 de 24 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 055/2023, autoriza o chefe do poder executivo a corrigir anualmente o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal.
DECRETA:
Art. 1°. Fica regulamentado o vencimento básico (mínimo) dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do paço municipal de Tunerias do Oeste/PR, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2023
A Prefeitura do Município de Xambrê/PR, com sede na Avenida Roque Gonzales, 480 – CEP-87.535-000, Centro, em conformidade com a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES e demais legislação aplicável, torna público a realização de Chamamento Público visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada para execução de Projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com número aproximado de 38 (trinta e oito) alunos de 0 (zero) a 60 anos, pelo período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser adquirido através do Portal do Município (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, por meio de Representante Legal junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de 24/01/2024 até 23/02/2024 na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima. Recebimento das propostas: de 26/02/2024 a 01/03/2024. Demais Informações: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213. Xambrê/PR, 23 de janeiro de 2023.
Decio Jardim
Prefeito do Município de Xambrê
Prizilina Batista Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°002/2024
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, CONSIDERANDO, o Edital 001/2024 que estabelece as disposições Gerais para a contratação temporária para o exercício das Funções de Professor 20:00 HS; Professor de Educação Infantil 40:00 HS (Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA); Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente de Consultório Dental (ACD), TORNA PÚBLICO o presente Edital que trata da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024, por Ordem de Inscrição, conforme segue:

1. PROFESSOR 20:00 HS:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6082	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho
6097	Luciana Cezar Rodrigues
6107	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6118	Debora Cristina de Almeida
6124	Pamela Alves Cabral
6128	Patricia Pereira de Amorim Ferreira
6142	Emily Zambelli
6146	Cristiane Palozi de Almeida
6151	Simone Fabiola de Mendonça
6154	Valdirene da Silva Santana
6158	Daniele Marques Chiaron
6162	Daiane de Souza Cigiotto
6166	Milena Fernanda Tavares dos Reis
6168	Jady Alborgueti Matheus
6171	Maria Helena Miorim Alves
6173	Vicencia Ctarina Ferreira Messias
6178	Cassia Moraes da Rocha Mantovanelli
6187	Marta Ferreira Gouveia Melissinas
6188	Lucineia da Silva Dale Crode
6196	Solaine Reberte Capiotto
6208	Renata Barbosa Nascimento
6217	Danilo Lopes da Silva
6234	Evelin da Silva Santos
6246	Alana Costa Araújo
6250	Nayellen Daiana Palioto Gonçalves
6251	Vanessa Benjamim da Silva
6263	Ingrid Priscila da Silçva Carbonera
6273	Maria Madalena Domingues Vieira
6277	Cristiane Motta Pereira
6278	Natalia Motta Pereira
6283	Pamela Alves Cabral
6289	Delli Lemos dos Santos
6292	Suzana Maria Viti
6293	Raimundo Guilhermino de Deus
6296	Bianca Sayara dos Santos Souza
6297	Alessandra Cristina Batista Mendonça
6298	Bianca de Souza Ramineli Ruiz
6300	Jessica Batistela Zandona
6308	Tiélide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto
6317	Francini Marroquio Braga
6323	Sarados Santos da Silva
6325	Suelen dos Santos da Silva
6327	Vilma dos Santos da Silva
6331	Naiara Taina de Almeida Buzato
6334	Talia de Almeida Pedroso
6342	Jessica Baleeiro Elias
6347	Valéria Chicão Carretero Costa
6349	Josiane Jorge de Oliveira Trofino
6350	Rosilene Braguim Gonçalves de Santana
6358	Eduarda Antunes Vieira Feliciano
6360	Dulciana Aparecida da Silva França
6361	Edinalda Marroquio Braga
6363	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas
6366	Isabella Coelho Guilherme
6368	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira
6373	Juliana dos Santos Brandão
6377	Jane Aparecida Bissoni de Santana
6380	Jane Aparecida Bissoni de Santana
6389	Renata Martinelli de Freitas Bicudo
6392	Ana Claudia de Souza Gregorio
6395	Adya Dayane R.P. Pereira
6397	Tânia Cristina Gomes Belini
6400	Silvana de Paula Leite Colonelli
6402	Tatiane Grigoletto Vetorado Açalin
6405	Ketlen Franscislaine Elias da Silva
6407	Jeniffer Paliota Cardoso da Silva
6437	Valdir Alves Felipe
6448	Eliane Ribeiro Godoi

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HS (Com Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA)

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6099	Luciana Cezar Rodrigues
6109	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6129	Patricia Pereira de Amorim Ferreira
6143	Emily Zambelli
6147	Cristiane Palozi Almeida
6148	VALDIRENE DA SILVA SANTANA
6150	Simone Faiola de Mendonça
6156	Daniela Cavalcante de Lima
6161	Daiane de Souza cigiotto
6165	Milena Fernanda Tavares dos Reis
6172	MARIA HELENA MIORIM ALVES
6189	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS
6193	Patricia Fernandes de OLiveira
6197	solaine reberte capiotto
6213	Natália de Oliveira Silva cripa piccinin
6218	Danilo Lopes da Silva
6232	Pâmela alves cabral
6245	Márcia Cristina de mello
6264	Ingrid Priscila da Silva Carbonera
6274	Maria Madalena Domingues Vieira
6284	Pâmela Alves Cabral
6290	suzana maria viti
6294	Genilza Luzia da Silva Ribeiro
6299	Jessica Batistela Zandona
6302	Bianca de Souza Ramineli Ruiz
6316	francini Marroquio Braga
6324	Sara dos Santos da Silva
6326	Suelen dos Santos da Silva
6335	Taila de Almeida Pedroso
6336	Sabrina lopes alves
6343	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS
6351	Rosilene Braguim Goncalves de Santana
6370	Patrícia Simões Carraro de Souza
6372	Juliana dos Santos Brandão
6381	Jane Aparecida Bissoni de Santana
6390	Renata Martinelli de Freitas Bicudo
6396	Giselli Pestana da Costa
6398	Tânia Cristina Gomes Belini
6406	Ketlen Francislaine Elias da Silva
6416	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA
6420	Daiane Eloisa Milan Nunis
6422	Diane de Sousa Aguado Açalin
6430	Bruna da Silva Assalin Araújo
6442	LILIANE CRISTINA PORTA
6445	Letícia Raiane de Aguiar Pires
6447	MARIA SILVANA MEIRELES SAQUETO
6460	Claudia Morais de Oliveira da Silva
6467	Sandra Rodrigues de Abreu
6474	Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky
6488	Alana Cristiana Barbieri Cavichioli de Messias
6496	Elizangela dos Santos Pinto Aguado
6502	Deize Regina Vigo Crivelaro
6513	Euvilheide Maximo Pereira da Silva
6516	Daniela Carvalho da Silva

3. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL (ACD):

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6101	Vitoria Santos Contrera
6116	Pamela Cura Lopes
6139	Elaine Aparecida dos Santos Lopes
6183	Vanesca de melo lucas
6192	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS
6198	Cristiane Farias de Oliveira
6200	Leticia Valeguski Borri
6227	Janaina de Almeida dos Santos
6242	Maria Gabrieli dos Santos Contrera
6320	Adrieli escola Aguado
6322	Ariele Dos Santos Soares
6345	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS
6371	Patrícia Simões Carraro de Souza
6403	Karla Vitória Vieira
6450	JUSIEDE APARECIDA REIS
6501	ELiARA de lima da Silva

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6087	Fabiana Lopes Schiano
6089	Anadieli Gonzaga Ferraregi
6092	Aline Ramos de Souza
6095	Tainara Marinozzi Rossetti
6103	Vitoria Santos Contrera
6114	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6137	Beatris Aparecida Mantovani da Silva
6149	Simone Faiola de Mendonça
6164	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares
6169	Jady Alborgueti Matheus
6170	Mirian Gomes Antunes momesso
6175	Catarine Regina da Silva Braga
6177	Fabio Junior de Lima Ramos
6182	Vanesca de melo lucas
6190	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS
6194	Solange silvino melo
6199	Cristiane Farias de Oliveira
6201	Leticia Valeguski Borri
6202	Rosângela cordeiro soler
6205	Luiz Miguel de Oliveira
6209	Renata Barbosa nascimento
6211	Ingrid Luana Aparecida Menezes
6216	Franciele sigoli marciano italiano
6241	Maria Gabrieli dos Santos Contrera
6247	Lucas Calloi de Souza
6257	Dhienifer Caroline Cruz de Souza de Almeida
6265	Luana Alves de Oliveira Turato
6272	Laura Selino Gabiati
6275	Marília Juniar de Oliveira Ferreira
6279	Natalia Motta Pereira
6280	Cristiane Motta Pereira
6288	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos
6291	Luiz Paulo dos Santos Arcari
6303	Alana Bardela dos Santos
6311	Luciene Mariano da Silva Facci
6312	Felipe de Moura Silva
6319	Adrieli escola Aguado
6330	Cilene Bonani Marreiro
6333	Daiane Mauricio Basto
6344	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS
6355	Luciana coelho da Silva
6365	Tiago de almeida vilas boas
6367	ISABELLA COELHO GUILHERME
6369	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira
6384	Evelin da Silva santos
6385	ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO
6404	Karla Vitória Vieira
6411	Gabriele da Silva Carvalho
6412	Micheli Caroline Belini ferreira
6413	Luciano belini Ferreira
6415	Danieli Oliani de Almeida
6423	Daiane Eloisa Milan Nunis
6426	Rafaela Pereira Costa
6435	JESSICA DE SOUZA MOMESSO
6439	Emanuely Matos Soares
6443	Isamanda Marciano Brito
6449	ELIANA RIBEIRO GODOI
6454	kayky dos santos sargi
6461	Priscila kerolin da Silva Câmara
6466	Eliane Spanhol Gabiatti
6468	CARLOS EDUARDO MARQUES DUARTE
6470	Rodrigo dos Santos Silva
6505	Cleison cirino de Paiva
6506	Maisa Poliana Sudak Gonçalves
6518	Ana Paula de Almeida Portela Colonelli
6521	Julia Romero Ronca
6526	Douglas Carlos Bueno Bebber
6529	Larissa juliani de Almeida
6532	Hayani Crivellaro Rodrigues
6538	Dayani Crivellaro Neves

5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6078	Gilvanete Santana meira
6079	Andreza aparecida Silva de Carvalho
6080	Thafnis Mayane Portela Da Cruz
6085	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho
6088	Viviane de matos
6090	Anadieli Gonzaga Ferraregi
6093	Marlene Guilhermino dos santos
6094	Aline Ramos de Souza
6104	Vitoria Santos Contrera
6106	Graciele dos Santos Barbosa
6108	Patrícia Cristina Laureano Rodrigues dos Santos
6112	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6119	Flavia Rodrigues dos santos da silva
6121	Janaina de Almeida dos Santos
6140	Elaine Aparecida dos Santos Lopes
6141	Suelen Sousa Santos
6160	Angélica de Araujo Soares
6163	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares
6180	Solange Oliani da Costa
6181	Vanesca de melo lucas
6191	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS
6195	Solange silvino melo
6203	Rosângela cordeiro soler
6214	edineia da Silva ferro
6228	Luara pires da Silva
6230	Raquel de Jesus Silva Bueno
6233	MARIA SILVANA MEIRELES SAQUETO
6239	Evelin da Silva santos
6249	Marina Borges Medeiros
6252	Vanessa Benjamim da Silva
6262	Luana Alves de Oliveira Turato
6276	Maria Madalena Domingues Vieira
6287	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos
6307	Luciane de Azevedo dos Prazeres
6310	Marcia Rodrigues Novaes Bandão
6321	Ariele Dos Santos Soares
6329	Cilene Bonani Marreiro
6339	Simone Aparecida Biondi
6348	Valéria Chicão Carretero Costa
6352	Rosilene Braguim Goncalves de Santana
6354	Luciana coelho da Silva
6359	Eduarda Antunes Vieira Feliciano
6364	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas
6374	Ivone Nunes da Costa Silva
6375	Celia Valeguski Borri
6387	Josiane Aparecida de Azevedo Turato
6388	Valéria dos Santos Carvalho
6391	Sueli Aparecida pego
6393	ANA CLAUDIA DE SOUZA GREGORIO
6399	Silvana de Paula leite Colonelli
6401	Luzia Pereira da Conceição
6410	Gabriele da Silva Carvalho
6424	Vanessa dos Santos Carvalho
6425	Rafaela Pereira Costa
6438	Emanuely Matos Soares
6441	Isamanda Marciano Brito
6455	Vera Lúcia schimdt Siqueira Fabrício
6458	JUSIEDE APARECIDA REIS
6469	Andressa Oliveira da Silva
6483	ROSELI QUADROS DE OLIVEIRA DE ARAUJO
6485	Rosangela SIMONETTI Prado da silvado
6497	Luana de Cassia Teodoro
6498	LARISSA DOS SANTOS PIRES
6507	Maisa Poliana Sudak Gonçalves
6512	Valéria Honório da silva
6523	Ana Paula de Almeida Portela Colonelli
6537	Dayani Crivellaro Neves
6539	Rafaela Aparecida Neves de Almeida

6. MOTORISTA:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6083	Esio Velasco De Souza
6102	Fagner da Silva moreira
6136	Vanderson de Lima Moreira
6186	Otair Fernandes Momesso
6212	Jose Roberto Garcia
6215	fabiano gazzzani campos
6220	Danilo Lopes da Silva
6240	CLEITON EDUARDO ZAMBELLI CONEGERO
6281	Juvenal Renato Rios
6295	Bruno do nascimento ferreira
6346	Genivaldo Stocco de Lima
6427	Maurilio de Carvalho
6456	Messias Fortunato dos Santos Junior
6478	Fabio de Menezes Fernandes
6489	RODRIGO DE PAULA PEREIRA
6530	Jozias Garcia Alves

7. OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6138	Flavio Rogério anibal
6224	Danilo Lopes da Silva
6337	Donizeti moraes mortaes
6428	Maurilio de Carvalho
6479	Fabio de Menezes Fernandes
6527	Douglas Carlos Bueno Bebber
6536	Paulo Sérgio Gonçalves farinha

8. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO):

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO
6081	Samuel Venâncio dos Santos
6091	Edy Carlos Nunes de Souza
6115	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento
6120	Janaina de Almeida dos Santos
6123	Haroldo Paulino dos Santos
6153	Edilson kovalski
6159	Lucas Caetano
6176	Fabio Junior de Lima Ramos
6204	Flavio Miguel de Jesus
6219	Danilo Lopes da Silva
6231	Vagner Pereira Sartori
6244	Eder Junio da Silva
6248	Fabio Martins Barbosa
6256	Daniel chiciuc de souza
6282	Kleber Ferreira de lima
6306	Anderson Bernussi Fabri
6338	João Luiz da Silveira Barbosa
6394	Welington da Silva rosa
6471	Rodrigo dos Santos Silva
6472	Douglas dos Santos Silva
6490	Jose Onivaldo Arias
6495	GUSTAVO TOMAZ JORGE
6511	Valéria Honório da Silva
6519	Gilberto Luiz Ronca
6520	Jacson Carvalho Paladini

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Considerando o número de candidatos que no ato da inscrição não anexaram a documentação obrigatória necessária para a comprovação dos títulos declarados, fica PRORROGADO ATÉ O DIA 26/01/2024 o prazo para que os candidatos que realizaram suas inscrições apresentem os documentos comprobatórios, que poderão ser ENTREGUES PESSOALMENTE NO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL, ou serem anexados através do site do município no seguinte endereço: http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
CONCURSO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 001/2024
CLIQUE AQUI PARA ENVIAR SEUS DOCUMENTOS (PRAZO ATÉ DIA 26/01/2024)
9.2. Os candidatos que realizaram inscrição para mais de 02 (dois) cargos, descumprindo o item 5.1.5. do Edital 001/2024 que prevê que: 5.1.5. O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) cargos diferentes, desde que possua os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no Anexo I deste Edital, PODERÃO APRESENTAR ATÉ O DIA 26/01/2024 TERMO DE OPÇÃO declarando os dois cargos aos quais deseja manter-se inscrito ou serão considerados as duas primeiras inscrições realizadas.
9.3. As inscrições realizadas que divergem do Cargo Enunciado e os candidatos que não apresentarem a documentação obrigatória até o dia 26/01/2024 (sexta-feira), comprovando os títulos declarados, serão INDEFERIDAS para a etapa de classificação, conforme previsto pelo novo cronograma (ANEXO I) deste Edital.
9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 23 de janeiro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024
EDITAL 002/2024
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital 001/2024	Dia 12/01/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
Impugnação do Edital de Abertura	02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 15/01/2024 até às 23:59 HS do dia 16/01/2024
Cadastro Inicial do Site do Município (PSS)	Requisito para a inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo a partir de 12/01/2014, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Período de Inscrições	Das 08:00 HS do dia 12/12/2024 até às 23:59 HS do dia 22/01/2024, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
Prorrogação de prazo para entrega dos documentos obrigatórios	De 23/01/2024 à 26/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 29/01/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no 30/01/2024 no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 31/01/2024 até às 17:00 HS do dia 01/02/2024
Julgamento de Recursos pela Comissão Examinadora e Homologação da Auto Declaração de Pessoa Negra	02/02/2024
Homologação e Publicação do Resultado Final	Dia 05/02/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no 06/02/2024 no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.842.878,00	35.998.487,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.206.400,00	3.111.974,46
IPTU	903.000,00	964.290,94
ISS	600.000,00	421.837,91
ITBI	700.000,00	499.287,16
IRRF	752.000,00	1.054.493,92
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	251.400,00	172.064,53
Contribuições	560.001,00	549.333,40
Receita Patrimonial	127.000,00	293.054,88
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	288.760,50
Outras Receitas Patrimoniais	97.000,00	4.294,38
Transferências Correntes	33.694.907,00	31.870.447,69
Cota-Parte do FPM	15.100.000,00	13.587.998,96
Cota-Parte do ICMS	6.560.000,00	6.192.403,70
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	712.130,30
Cota-Parte do ITR	96.000,00	485.824,57
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	62.522,55
Transferências do FUNDEB	4.538.446,00	4.126.336,92
Outras Transferências Correntes	6.520.461,00	6.703.230,69
Demais Receitas Correntes	254.570,00	173.677,12
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	254.570,00	173.677,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.812.878,00	35.709.727,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.079.000,00	4.400.463,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	522.000,00	1.536.158,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	100.000,00	3.245.330,00
Operações de Crédito (VIII)	-	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	340.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	340.200,00
Transferências de Capital	-	1.905.130,00
Convênios	-	1.905.130,00
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.000,00	2.245.330,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.991.878,00	42.355.520,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.912.878,00	37.955.057,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.779.711,29	33.030.119,10	32.303.300,72	31.395.754,68	43.637,46	159.159,36	158.276,96
[illegible]							

[illegible]

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.593.227,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.304.466,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900.817,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.900.817,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 04/2024

Ratifico o julgamento proferido pela comissão de licitação sobre documentos apresentados na **Inexigibilidade nº 01/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pela comissão de licitação sobre documentos apresentados na **Inexigibilidade nº 01/2024**, conforme "Ata", objetivando a contratação de empresas – Chamamento nº 02/2023, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor Total 12 meses
ROSSI, JORDÃO E HIDALGO LTDA	34.293.007/0001-30	R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)
DYNAMIS – GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.	46.899.048/0001-84	R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)
LG PESSANHA SERVIÇOS LTDA.	43.387.198/0001-10	R$ 61.032,00 (sessenta e um mil e trinta e dois reais)

Razão social	CNPJ	Valor Máximo p/ 12 meses	Valor de cada plantão médico 12h – (diurno/noturno)
MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.570.974/0001-86	R$ 1.243.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)	**R$ 1.680,00 (**dias úteis e recessos administrativos**)** **R$ 1.800,00 (Feriados comuns)** Plantão **médico** 12 horas - feriados especiais - diurno/noturno: • Noturno Véspera Natal 24/12-19h às 07h-25/12 • Diurno Natal 25/12 - 7h às 19h • Noturno Natal 25/12-19h às 07h-26/12 • Noturno Ano Novo: 31/12-19h às 7h-01/01 • 01/01 Ano Novo: Diurno - 7h às 19h • 01 e 02/01: Noturno
L. JIMENEZ PEREZ LTDA	47.481.246/0001-96	R$ 1.243.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)	
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	R$ 1.243.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)	
VINICIUS OGIBWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.280.802/0001-87	R$ 1.243.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)	
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	R$ 1.339.680,00 (um milhão trezentos e trinta e nove reais e seiscentos e oitenta reais)	
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	R$ 1.243.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)	
AZ LIFE CLÍNICA MÉDICA LTDA	41.125.093/0001-68	R$ 1.243.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)	- 01/01-19h às 7h-02/01 • Diurno Páscoa: 31/03/2024 - 7h às 19h Noturno Páscoa: 31/03/2024-19h até 07h-1º/04/2024 R$ 3.000,00 *** Será pago mensalmente, conforme a quantidade de plantões realizados, mediante escala médica.**

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, para cada empresa citada acima, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 19 (dezenove) de janeiro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 133/2023 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 133/2023 - PMU, Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de transporte e destinação de resíduos sólidos classe II, para o aluguel de caçambas de resíduos volumosos (roll on/off), tendo tamanho de no mínimo o 37m³ (de trinta e sete metros cúbicos) e destinação final dos resíduos classe II para um local devidamente licenciado, para fins de analise de impugnação, alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada, que seria realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

Umuarama, 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 8 (LRF, art. 72)

[illegible]

33.2- Despesas de Capital	380.077,70	109.939,86	109.939,86	88.939,86	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	380.077,70	109.939,86	109.939,86	88.939,86	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	232.757,95	(52.399,89)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.142.122,01	312.725,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.307.591,14	287.157,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	67.288,82	(26.831,40)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	67.288,82	(26.831,40)

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.043.878,00
Previsão Atualizada	42.543.878,00
Receitas Realizadas	45.180.439,55
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.900.817,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.138.878,00
Dotação Atualizada	51.865.972,14
Despesas Empenhadas	40.890.804,10
Despesas Liquidadas	39.576.279,29
Despesas Pagas	38.639.750,46
Superávit Orçamentário	4.289.635,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	40.890.804,10
Despesas Liquidadas	39.576.279,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	37.876.443,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.014.115,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.864.115,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.014.260,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.235.618,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.235.618,19
Despesas Previdenciárias Pagas	4.235.618,19
Resultado Previdenciário	-221.357,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, 22/Jan/2024, 09h e 41m.

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.238.412,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.969.653,63	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	314.153,93	0,00	313.837,45	316,48
Poder Executivo	314.153,93	0,00	313.837,45	316,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	453.739,98	41.715,67	168.358,60	243.665,71
Poder Executivo	453.739,98	41.715,67	168.358,60	243.665,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	767.893,91	41.715,67	482.196,05	243.982,19

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.252.285,51	25%	25,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.554.853,00	70%	85,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	-1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.511.741,51	4.993.519,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	899.236,05	549.848,50	180.356,09	3.090,92
Despesas Previdenciárias	3.320.038,30	1.838.912,41	530.113,79	12.514,85
Resultado Previdenciário	-2.420.802,25	-1.289.063,91	-349.757,70	-9.423,93
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	340.200,00	-240.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.707.986,60	15%	24,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO

23/01/2024 07:43

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	EMRESTOS APAGARNÃOPRO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.667.038,47	-
Pessoal Ativo	16.496.607,22	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.700.314,58	-
Obrigações Patronais	1.796.292,64	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.170.431,25	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.381.818,48	-
Pensões	788.612,77	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaindi	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.667.038,47	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.876.443,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	862.328,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)e ao venc	150.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSO	36.864.115,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.667.038,47	56,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.906.622,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.911.291,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.915.960,22	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER LEGISLATIVO

23/01/2024 07:44

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	993.692,22	-
Pessoal Ativo	993.692,22	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	806.668,82	-
Obrigações Patronais	187.023,40	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	993.692,22	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.876.443,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	862.328,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	150.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.864.115,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	993.692,22	2,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.211.846,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.101.254,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.990.662,25	5,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

23/01/2024 07:45

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	EMRESTOS APAGARNÃOPRO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.660.730,69	-
Pessoal Ativo	17.490.299,44	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.506.983,40	-
Obrigações Patronais	1.983.316,04	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.170.431,25	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.381.818,48	-
Pensões	788.612,77	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaindi	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.660.730,69	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.876.443,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	862.328,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)e ao venc	150.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSO	36.864.115,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.660.730,69	58,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.118.469,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.012.545,94	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.906.622,47	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.787.363,22	1.726.666,68	1.667.682,75	2.598.894,52
Dívida Mobiliária	-	-	-	1.000.000,00
Dívida Contratual	1.787.363,22	1.726.666,68	1.667.682,75	1.598.894,52
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	3.273,86	3.273,86	3.273,86	-
Internos	3.273,86	3.273,86	3.273,86	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.784.089,36	1.723.392,82	1.664.408,89	1.598.894,52
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	195.366,77	183.845,35	175.046,09	160.084,27
De Demais Contribuições Sociais	1.588.722,59	1.539.547,47	1.489.362,80	1.438.810,25
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pa	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.441.600,96	2.798.681,34	1.553.130,30	6.222.785,89
Disponibilidade de Caixa¹	2.441.600,96	2.798.681,34	1.553.130,30	6.222.785,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.975.694,71	3.072.235,75	1.764.025,68	7.267.815,60
(-) Restos a Pagar Processados	314.966,37	3.774,87	1.128,92	938.540,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.127,38	269.779,54	209.766,46	106.489,56
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(654.237,74)	(1.072.014,66)	114.552,45	(3.623.891,37)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.279.536,88	33.727.958,93	33.539.622,17	37.876.443,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	463.095,00	463.095,00	500.000,00	862.328,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.816.441,88	33.264.863,93	33.039.622,17	37.014.115,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,62	5,19	5,05	7,02
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,06)	(3,22)	0,35	(9,79)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	5.744.987,77	5.506.921,16	5.188.821,16	4.873.824,29
PASSIVO ATUARIAL	13.836.972,49	13.836.972,49	13.836.972,49	15.182.030,75
RP NÃO-PROCESSADOS	451.939,98	290.962,37	284.289,54	242.783,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
23/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2449/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1064/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.139.	Estruturação do Suas - Portaria 886-2023	
372 - 3.3.50.43.00.00 33856	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2523/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 71.946,74 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	003	17.812.1401.2030	3857	Manut. Atividades de Cultura e Espor	3.3.90.39	42.491,74
000	10	003	17.812.1401.2030	3857	Manut. Atividades de Cultura e Espor	4.4.90.52	8.712,75
000	10	003	17.812.1401.2030	3856	Manut. Atividades de Cultura e Espor	3.3.90.31	20.742,25
TOTAL	R$ 71.946,74						

Nomenclaturas das Fontes: 3856 - Lei Paulo Gustavo Art 8º - Demais Setores da Cultura - Ex Anterior; 3857 - Lei Paulo Gustavo Art 6º - Audiovisual Cultura - Ex Anterior.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e outras.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 23 de janeiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 05/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2523 de 23 de janeiro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Especial no valor de R$ 71.946,74 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	003	17.812.1401.2030	3857	Manut. Atividades de Cultura e Espor	3.3.90.39	42.491,74
000	10	003	17.812.1401.2030	3857	Manut. Atividades de Cultura e Espor	4.4.90.52	8.712,75
000	10	003	17.812.1401.2030	3856	Manut. Atividades de Cultura e Espor	3.3.90.31	20.742,25
TOTAL	R$ 71.946,74						

Nomenclaturas das Fontes: 3856 - Lei Paulo Gustavo Art 8º - Demais Setores da Cultura - Ex Anterior; 3857 - Lei Paulo Gustavo Art 6º - Audiovisual Cultura - Ex Anterior.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e outras.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 23 de janeiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.214.878,00	41.714.878,00	12.012.925,98	28,80	43.874.110,44	105,18	(2.159.232,44)
RECEITAS CORRENTES	41.114.878,00	41.614.878,00	9.107.795,98	21,89	40.628.780,44	97,63	986.097,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.206.400,00	3.206.400,00	562.088,23	17,53	3.111.974,46	97,06	94.425,54
Impostos	2.955.000,00	2.955.000,00	551.409,75	18,66	2.939.909,93	99,49	15.090,07
Taxas	191.400,00	191.400,00	10.678,48	5,58	172.064,53	89,90	19.335,47
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.460.001,00	1.460.001,00	473.697,41	32,45	1.682.503,56	115,24	(222.502,56)
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	318.241,10	35,36	1.133.170,16	125,91	(233.170,16)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560.001,00	560.001,00	155.456,31	27,76	549.333,40	98,10	10.667,60
RECEITA PATRIMONIAL	649.000,00	649.000,00	310.018,49	47,77	1.829.213,31	281,85	(1.180.213,31)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	-	-	4.294,38	7,81	50.705,62
Valores Mobiliários	552.000,00	552.000,00	310.018,49	56,16	1.824.918,93	330,60	(1.272.918,93)
Demais Receitas Patrimoniais	42.000,00	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.570,00	129.570,00	-	-	15.000,00	11,58	114.570,00
Outros Serviços	129.570,00	129.570,00	-	-	15.000,00	11,58	114.570,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.694.907,00	33.694.907,00	6.995.907,17	20,76	31.870.447,69	94,59	1.824.459,31
Transferências da União e de suas Entidades	19.721.006,00	19.721.006,00	4.389.117,38	22,26	18.539.984,86	94,01	1.181.021,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.255.455,00	9.255.455,00	1.754.435,31	18,96	8.984.029,73	97,07	271.425,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	48.249,11	26,81	220.096,18	122,28	(40.096,18)
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.538.446,00	4.538.446,00	804.105,37	17,72	4.126.336,92	90,92	412.109,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.975.000,00	2.475.000,00	766.084,68	30,95	2.119.641,42	85,64	355.358,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	17.932,05	23,91	107.666,17	143,55	(32.666,17)
Demais Receitas Correntes	1.850.000,00	2.350.000,00	748.152,63	31,84	2.011.975,25	85,62	338.024,75
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	2.905.130,00	2.905,13	3.245.330,00	3.245,33	(3.145.330,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	(1.000.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	(1.000.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	340.200,00	340,20	(240.200,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	340.200,00	340,20	(240.200,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	1.905.130,00	-	1.905.130,00	-	(1.905.130,00)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	1.905.130,00	-	1.905.130,00	-	(1.905.130,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.000,00	829.000,00	419.209,80	50,57	1.306.329,11	157,58	(477.329,11)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.043.878,00	42.543.878,00	12.432.135,78	29,22	45.180.439,55	106,20	(2.636.561,55)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.043.878,00	42.543.878,00	12.432.135,78	29,57	45.180.439,55	107,46	(2.636.561,55)
[illegible]							

[illegible]

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página: 1 de 1
23/01/2024 07:35

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAME	-	314.153,93	313.837,45	-	316,48	188.251,99	265.487,99	169.241,00	168.358,60	41.715,67	243.665,71	243.982,19
PODER EXECUTIVO	-	314.153,93	313.837,45	-	316,48	188.251,99	265.487,99	169.241,00	168.358,60	41.715,67	243.665,71	243.982,19
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	314.153,93	313.837,45	-	316,48	188.251,99	265.487,99	169.241,00	168.358,60	41.715,67	243.665,71	243.982,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	1.000.000,00	-1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.505.260,85	3.511.741,51	4.993.519,34
Investimentos	7.325.259,85	2.410.748,40	4.914.511,45
Inversões Financeiras	44.635,79	44.634,79	R$1,00
Amortização da Dívida	1.135.365,21	1.056.358,32	79.006,89
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.505.260,85	3.511.741,51	4.993.519,34

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	8.505.260,85	2.511.741,51	5.993.519,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

Página: 1 de 1
23/01/2024 07:39

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	340.200,00	-240.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	340.200,00	-240.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeira	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		340.200,00	340.200,00

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página: 1 de 2
23/01/202407:57

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁ	**39.011.775,00**	**48.076.968,14**	**6.205.277,63**	**37.815.614,09**	**92,48**	**10.261.354,05**	**6.658.837,68**	**36.501.089,28**	**92,23**	**11.575.878,86**	**1.314.524,81**
Legislativa	1.504.500,00	1.639.500,00	394.500,43	1.450.232,40	3,55	189.267,60	410.980,21	1.450.232,40	3,66	189.267,60	0,00
Ação Legislativa	1.504.500,00	1.639.500,00	394.500,43	1.450.232,40	3,55	189.267,60	410.980,21	1.450.232,40	3,66	189.267,60	0,00
Judiciária	466.910,00	271.910,00	59.507,50	254.322,41	0,62	17.587,59	59.507,50	254.322,41	0,64	17.587,59	0,00
Ação Judiciária	466.910,00	271.910,00	59.507,50	254.322,41	0,62	17.587,59	59.507,50	254.322,41	0,64	17.587,59	0,00
Administração	5.337.866,00	4.921.339,66	769.571,17	4.125.651,33	10,09	795.688,33	763.152,63	4.027.623,54	10,18	893.716,12	98.027,79
Planejamento e Orçamento	118.000,00	4.000,00	0,00	1.309,62	0,00	2.690,38	0,00	1.309,62	0,00	2.690,38	0,00
Administração Geral	4.385.353,00	4.158.099,66	615.899,25	3.430.110,83	8,39	727.988,83	609.480,71	3.333.885,04	8,42	824.214,62	96.225,79
Administração Financeira	463.005,00	385.005,00	79.700,48	335.299,49	0,82	49.705,51	79.700,48	335.299,49	0,85	49.705,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	105.006,00	95.006,00	14.941,88	92.643,21	0,23	2.362,79	14.941,88	90.991,21	0,23	4.014,79	1.652,00
Administração de Receitas	266.502,00	279.229,00	59.029,56	266.288,18	0,65	12.940,82	59.029,56	266.138,18	0,67	13.090,82	150,00
Assistência Social	1.353.223,00	2.141.052,61	281.527,56	1.478.501,29	3,62	662.551,32	306.202,63	1.432.329,70	3,62	708.722,91	46.171,59
Assistência ao Idoso	150.011,00	490.502,01	55.096,04	219.921,24	0,54	270.580,77	38.187,71	197.671,00	0,50	292.831,01	22.250,24
Assistência à Criança e ao Adolesce	552.701,00	776.504,60	116.422,14	581.251,09	1,42	195.253,51	138.864,76	574.569,56	1,45	201.935,04	6.681,53
Assistência Comunitária	650.511,00	874.046,00	110.009,38	677.328,96	1,66	196.717,04	129.150,16	660.089,14	1,67	213.956,86	17.239,82
Previdência Social	4.101.000,00	4.601.000,00	830.932,66	4.348.943,49	10,64	252.056,51	830.932,66	4.348.943,49	10,99	252.056,51	0,00
Previdência Básica	0,00	50.000,00	0,00	3.267,96	0,01	46.732,04	0,00	3.267,96	0,01	46.732,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.101.000,00	4.551.000,00	830.932,66	4.345.675,53	10,63	205.324,47	830.932,66	4.345.675,53	10,98	205.324,47	0,00
Saúde	10.155.318,00	12.351.652,71	1.532.942,61	9.549.939,13	23,35	2.801.713,58	1.585.469,66	9.435.366,64	23,84	2.916.286,07	114.572,49
Atenção Básica	10.155.318,00	12.351.652,71	1.532.942,61	9.549.939,13	23,35	2.801.713,58	1.585.469,66	9.435.366,64	23,84	2.916.286,07	114.572,49
Educação	7.075.348,00	8.611.191,58	1.147.445,74	7.293.844,02	17,84	1.317.347,56	1.216.564,48	7.076.185,27	17,88	1.535.006,31	217.658,75
Ensino Fundamental	7.075.348,00	8.611.191,58	1.147.445,74	7.293.844,02	17,84	1.317.347,56	1.216.564,48	7.076.185,27	17,88	1.535.006,31	217.658,75
Urbanismo	4.258.634,00	9.412.137,77	696.341,08	5.555.996,76	13,59	3.856.141,01	978.739,54	4.861.411,38	12,28	4.550.726,39	694.585,38
Infra-estrutura Urbana	4.258.634,00	9.412.137,77	696.341,08	5.555.996,76	13,59	3.856.141,01	978.739,54	4.861.411,38	12,28	4.550.726,39	694.585,38
Gestão Ambiental	213.502,00	154.689,00	35.051,92	138.415,11	0,34	16.273,89	35.051,92	129.714,55	0,33	24.974,45	8.700,56
Controle Ambiental	213.502,00	154.689,00	35.051,92	138.415,11	0,34	16.273,89	35.051,92	129.714,55	0,33	24.974,45	8.700,56
Agricultura	433.201,00	951.756,10	50.672,23	811.006,24	1,98	140.749,86	48.619,24	735.721,43	1,86	216.034,67	75.284,81
Extensão Rural	433.201,00	951.756,10	50.672,23	811.006,24	1,98	140.749,86	48.619,24	735.721,43	1,86	216.034,67	75.284,81
Comércio e Serviços	268.001,00	149.403,00	21.775,85	131.097,80	0,32	18.305,20	21.723,17	130.180,42	0,33	19.222,58	917,38
Promoção Comercial	268.001,00	149.403,00	21.775,85	131.097,80	0,32	18.305,20	21.723,17	130.180,42	0,33	19.222,58	917,38
Transporte	2.279.272,00	1.491.139,50	153.791,39	1.422.926,45	3,48	68.213,05	177.406,55	1.371.327,39	3,47	119.812,11	51.599,06
Transporte Rodoviário	2.279.272,00	1.491.139,50	153.791,39	1.422.926,45	3,48	68.213,05	177.406,55	1.371.327,39	3,47	119.812,11	51.599,06
Desporto e Lazer	225.000,00	234.831,00	42.387,78	198.379,34	0,49	36.451,66	35.657,78	191.372,34	0,48	43.458,66	7.007,00
Desporto Comunitário	225.000,00	234.831,00	42.387,78	198.379,34	0,49	36.451,66	35.657,78	191.372,34	0,48	43.458,66	7.007,00
Encargos Especiais	1.340.000,00	1.145.365,21	188.829,71	1.056.358,32	2,58	89.006,89	188.829,71	1.056.358,32	2,67	89.006,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.340.000,00	1.145.365,21	188.829,71	1.056.358,32	2,58	89.006,89	188.829,71	1.056.358,32	2,67	89.006,89	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.032.103,00	3.794.004,00	421.270,00	3.075.190,01	7,52	718.813,99	421.270,00	3.075.190,01	7,77	718.813,99	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**42.043.878,00**	**51.870.972,14**	**6.626.547,63**	**40.890.804,10**	**100**	**10.980.168,04**	**7.080.107,68**	**39.576.279,29**	**100**	**12.294.692,85**	**1.314.524,81**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.032.103,00	3.794.004,00	421.270,00	3.075.190,01	7,52	718.813,99	421.270,00	3.075.190,01	7,77	718.813,99	0,00
Legislativa	12.000,00	47.000,00	7.735,28	35.455,66	0,09	11.544,34	7.735,28	35.455,66	0,09	11.544,34	0,00
Ação Legislativa	12.000,00	47.000,00	7.735,28	35.455,66	0,09	11.544,34	7.735,28	35.455,66	0,09	11.544,34	0,00
Judiciária	15.000,00	16.700,00	4.670,79	16.698,45	0,04	1,55	4.670,79	16.698,45	0,04	1,55	0,00
Ação Judiciária	15.000,00	16.700,00	4.670,79	16.698,45	0,04	1,55	4.670,79	16.698,45	0,04	1,55	0,00
Administração	1.875.000,00	2.423.000,00	198.339,95	1.910.307,29	4,67	512.692,71	198.339,95	1.910.307,29	4,83	512.692,71	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.759.000,00	2.359.000,00	186.592,04	1.861.929,74	4,55	497.070,26	186.592,04	1.861.929,74	4,70	497.070,26	0,00
Administração Financeira	60.000,00	30.000,00	4.684,02	18.265,46	0,04	11.734,54	4.684,02	18.265,46	0,05	11.734,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	1.640,61	8.400,06	0,02	599,94	1.640,61	8.400,06	0,02	599,94	0,00
Administração de Receitas	37.000,00	25.000,00	5.423,28	21.712,03	0,05	3.287,97	5.423,28	21.712,03	0,05	3.287,97	0,00
Assistência Social	28.000,00	63.000,00	10.429,56	43.319,95	0,11	19.680,05	10.429,56	43.319,95	0,11	19.680,05	0,00
Assistência Comunitária	28.000,00	63.000,00	10.429,56	43.319,95	0,11	19.680,05	10.429,56	43.319,95	0,11	19.680,05	0,00
Saúde	340.000,00	490.287,00	76.109,92	441.855,44	1,08	48.431,56	76.109,92	441.855,44	1,12	48.431,56	0,00
Atenção Básica	340.000,00	490.287,00	76.109,92	441.855,44	1,08	48.431,56	76.109,92	441.855,44	1,12	48.431,56	0,00
Educação	534.000,00	558.000,00	76.033,79	435.488,77	1,07	122.511,23	76.033,79	435.488,77	1,10	122.511,23	0,00
Ensino Fundamental	534.000,00	558.000,00	76.033,79	435.488,77	1,07	122.511,23	76.033,79	435.488,77	1,10	122.511,23	0,00
Urbanismo	170.000,00	156.309,00	36.680,47	156.308,27	0,38	0,73	36.680,47	156.308,27	0,39	0,73	0,00
Infra-estrutura Urbana	170.000,00	156.309,00	36.680,47	156.308,27	0,38	0,73	36.680,47	156.308,27	0,39	0,73	0,00
Gestão Ambiental	1,00	206,00	203,60	203,60	0,00	2,40	203,60	203,60	0,00	2,40	0,00
Controle Ambiental	1,00	206,00	203,60	203,60	0,00	2,40	203,60	203,60	0,00	2,40	0,00
Agricultura	13.000,00	13.000,00	2.382,40	10.293,28	0,03	2.706,72	2.382,40	10.293,28	0,03	2.706,72	0,00
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	2.382,40	10.293,28	0,03	2.706,72	2.382,40	10.293,28	0,03	2.706,72	0,00
Comércio e Serviços	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Promoção Comercial	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transporte	45.000,00	25.000,00	8.183,32	23.788,83	0,06	1.211,17	8.183,32	23.788,83	0,06	1.211,17	0,00
Transporte Rodoviário	45.000,00	25.000,00	8.183,32	23.788,83	0,06	1.211,17	8.183,32	23.788,83	0,06	1.211,17	0,00
Desporto e Lazer	101,00	1.501,00	500,92	1.470,47	0,00	30,53	500,92	1.470,47	0,00	30,53	0,00
Desporto Comunitário	101,00	1.501,00	500,92	1.470,47	0,00	30,53	500,92	1.470,47	0,00	30,53	0,00
TOTAL	3.032.103,00	3.794.004,00	421.270,00	3.075.190,01	7,52	718.813,99	421.270,00	3.075.190,01	7,77	718.813,99	0,00

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2023 / Julho/2023	Fevereiro/2023 / Agosto/2023	Março/2023 / Setembro/2023	Abril/2023 / Outubro/2023	Maio/2023 / Novembro/2023	Junho/2023 / Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 202
[illegible]								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446.974,34 / 327.199,59	480.976,55 / 364.703,80	352.777,77 / 346.605,97	386.222,73 / 430.263,18	438.273,79 / 423.081,65	394.602,09 / 509.504,24	4.901.185,70	5.384.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.522.105,42 / 3.311.120,48	3.106.567,19 / 2.716.542,58	2.605.225,94 / 2.579.049,23	2.747.812,21 / 4.099.317,49	2.923.696,26 / 3.542.328,82	2.739.977,62 / 4.982.700,45	37.876.443,69	38.942.878,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- / 500.000,00	- / -	- / -	- / -	- / 132.328,00	- / 230.000,00	862.328,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.522.105,42 / 2.811.120,48	3.106.567,19 / 2.716.542,58	2.605.225,94 / 2.579.049,23	2.747.812,21 / 4.099.317,49	2.923.696,26 / 3.410.000,82	2.739.977,62 / 4.752.700,45	37.014.115,69	38.942.878,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	- / -	- / -	- / -	- / -	- / 150.000,00	- / -	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.522.105,42 / 2.811.120,48	3.106.567,19 / 2.716.542,58	2.605.225,94 / 2.579.049,23	2.747.812,21 / 4.099.317,49	2.923.696,26 / 3.260.000,82	2.739.977,62 / 4.752.700,45	36.864.115,69	38.942.878,00

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

23/01/20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV											

Município de Xambrê

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo dos Direiros da Criança e do Adolescente				31/12/2023
Despeas	Dotação	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	23.796,64	23.277,44	23.277,44	519,20
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	174.842,25	171.387,20	171.387,20	3.455,05
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	67.030,49	32.714,43	32.714,43	34.316,06
3.3.40.91 - Senteças Judiciais	5.505,00	0,00	0,00	5.505,00
3.3.50.43 - Subvenções Socias	113.700,00	113.674,67	113.674,67	25,33
3.3.90.14 - Diárias	10.000,00	3.241,29	3.241,29	6.758,71
3.3.90.30 - Material de Consumo	120.000,00	64.572,02	64.572,02	55.427,98
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	10.000,00	641,84	641,84	9.358,16
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros PF	10.000,00	8.800,00	8.800,00	1.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	32.000,00	12.172,75	12.172,75	19.827,25
3.3.90.93 - Indenizções e Restituições	6.929,22	6.929,22	6.929,22	0,00
4.4.90.42 - Equipamentos e M Permanente	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAIS	**596.804,60**	**437.410,86**	**437.410,86**	**159.393,74**

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.955.000,00	2.955.000,00	2.939.909,93	99,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	903.000,00	903.000,00	964.290,94	106,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	499.287,16	71,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	421.837,91	70,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	752.000,00	752.000,00	1.054.493,92	140,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.920.000,00	26.920.000,00	24.440.427,99	90,79
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	15.124.326,94	86,42
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	607.280,55	506,07
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	890.162,94	89,02
Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	8.200.000,00	7.740.504,34	94,40
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	78.153,22	78,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.875.000,00	29.875.000,00	27.380.337,92	91,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.872.302,00	7.638.304,00	6.707.986,60	87,82	6.633.729,65	86,85	6.435.405,83	84,25	74.256,95
Despesas Correntes	7.767.301,00	7.583.303,00	6.704.796,60	88,42	6.630.539,65	87,44	6.432.215,83	84,82	74.256,95
Despesas de Capital	105.001,00	55.001,00	3.190,00	5,80	3.190,00	5,80	3.190,00	5,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.872.302,00	7.638.304,00	6.707.986,60	87,82	6.633.729,65	86,85	6.435.405,83	84,25	74.256,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.707.986,60	6.633.729,65	6.435.405,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.707.986,60	6.633.729,65	6.435.405,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.107.050,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.107.050,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.600.935,91	-	2.328.355,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,50	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.107.050,69	6.707.986,60	2.600.935,91	-	-	-	-	-	-	2.600.935,91
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	337,68	-	-	-	337,68
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	337,68	-	-	-	337,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.623.001,00	2.623.001,00	2.678.583,71	102,12
Proveniente da União	2.223.001,00	2.223.001,00	1.667.491,38	75,01
Proveniente dos Estados	400.000,00	400.000,00	1.011.092,33	252,77
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.000,00	47.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.670.001,00	2.670.001,00	2.678.583,71	100,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.623.008,00	5.203.627,71	3.283.807,97	63,11	3.243.492,43	62,33	3.217.840,49	61,84	40.315,54
Despesas Correntes	2.575.005,00	4.236.604,86	2.956.932,46	69,79	2.916.616,92	68,84	2.895.664,98	68,35	40.315,54
Despesas de Capital	48.003,00	967.022,85	326.875,51	33,80	326.875,51	33,80	322.175,51	33,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.623.008,00	5.203.627,71	3.283.807,97	63,11	3.243.492,43	62,33	3.217.840,49	61,84	40.315,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.495.310,00	12.841.931,71	9.991.794,57	77,81	9.877.222,08	76,91	9.653.246,32	75,17	114.572,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.495.310,00	12.841.931,71	9.991.794,57	77,81	9.877.222,08	76,91	9.653.246,32	75,17	114.572,49

Prefeitura Municipal de Xambre - PR - Poder Executivo

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FIN (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(1.320.120,92)	99.943,82	849.309,98	(1.810.258,41)	1.667.572,97	-	(2.126.689,28)	761.833,12	-	(2.888.522,40)
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.548.055,12	872.534,03	355.289,79	(1.813.898,10)	(155.980,52)	-	7.290.109,92	155.447,73	-	7.134.662,19
Outros Recursos não Vinculados	(7.868.176,04)	(772.590,21)	494.020,19	3.639,69	1.823.553,49	-	(9.416.799,20)	606.385,39	-	(10.023.184,59)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.580.082,45	(97.932,50)	87.218,85	2.053.041,72	(1.251.685,36)	-	7.789.439,74	550.891,69	-	7.238.548,05
Recursos Vinculados à Educação	782.352,23	(5.169,00)	37.766,99	88.703,36	(813.998,94)	-	1.475.049,82	13.285,90	-	1.461.763,92
Transferências do FUNDEB	(861.007,12)	-	21.881,81	20.100,00	(672.053,45)	-	(230.935,48)	4.791,00	-	(235.726,48)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.643.359,35	(5.169,00)	15.885,18	68.603,36	(141.945,49)	-	1.705.985,30	8.494,90	-	1.697.490,40
Recursos Vinculados à Saúde	3.770.820,47	6.216,26	25.651,94	(413.610,61)	(734.076,35)	-	4.886.639,23	40.315,54	-	4.846.323,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	823.726,15		17.449,11	(420.147,31)	(137.388,91)	-	1.363.813,26	37.983,49	-	1.325.829,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.947.094,32	6.216,26	8.202,83	6.536,70	(596.687,44)	-	3.522.825,97	2.332,05	-	3.520.493,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	530.331,48	-	17.571,28	(40.961,83)	3.571,71	-	550.150,32	22.836,35	-	527.313,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.374.598,93	(98.979,76)	6.228,64	2.418.910,80	292.818,22	-	(244.378,97)	474.453,90	-	(718.832,87)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.190.223,69	(98.979,76)	6.228,64	2.418.910,80	27.341,65	-	(163.277,64)	474.453,90	-	(637.731,54)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	184.375,24	-	-	-	265.476,57	-	(81.101,33)	-	-	(81.101,33)
Demais Vinculações Legais	1.121.979,34	-	-	-	-	-	1.121.979,34	-	-	1.121.979,34
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	1.008.933,89	-	-		-	-	1.008.933,89		-	1.008.933,89
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.061,96	-	-		-	-	61.061,96		-	61.061,96
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-		-	-	-		-	-
Outras Vinculações Legais	51.983,49	-	-		-	-	51.983,49		-	51.983,49
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	13.549.400,33	-	-	-	(309.401,05)	-	13.858.801,38	1.800,00	-	13.857.001,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	13.140.272,82	-	-		(309.401,05)	-	13.449.673,87	-	-	13.449.673,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-		-	-	-	1.800,00	-	(1.800,00)
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	409.127,51	-	-		-	-	409.127,51	-	-	409.127,51
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.809.361,86	2.011,32	936.528,83	242.783,31	106.486,56	-	19.521.551,84	1.314.524,81	-	18.207.027,03

Prefeitura Municipal de Xambre - PR - Consolidado

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(1.189.305,98)	99.943,82	849.309,98	(1.810.258,41)	1.667.575,97	-	(1.995.877,34)	761.833,12	-	(2.757.710,46)
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.548.055,12	872.534,03	355.289,79	(1.813.898,10)	(155.980,52)	-	7.290.109,92	155.447,73	-	7.134.662,19
Outros Recursos não Vinculados	(7.737.361,10)	(772.590,21)	494.020,19	3.639,69	1.823.556,49	-	(9.285.987,26)	606.385,39	-	(9.892.372,65)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.580.082,45	(97.932,50)	87.218,85	2.053.041,72	(1.251.685,36)	-	7.789.439,74	550.891,69	-	7.238.548,05
Recursos Vinculados à Educação	782.352,23	(5.169,00)	37.766,99	88.703,36	(813.998,94)	-	1.475.049,82	13.285,90	-	1.461.763,92
Transferências do FUNDEB	(861.007,12)	-	21.881,81	20.100,00	(672.053,45)	-	(230.935,48)	4.791,00	-	(235.726,48)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.643.359,35	(5.169,00)	15.885,18	68.603,36	(141.945,49)	-	1.705.985,30	8.494,90	-	1.697.490,40
Recursos Vinculados à Saúde	3.770.820,47	6.216,26	25.651,94	(413.610,61)	(734.076,35)	-	4.886.639,23	40.315,54	-	4.846.323,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	823.726,15		17.449,11	(420.147,31)	(137.388,91)	-	1.363.813,26	37.983,49	-	1.325.829,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.947.094,32	6.216,26	8.202,83	6.536,70	(596.687,44)	-	3.522.825,97	2.332,05	-	3.520.493,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	530.331,48	-	17.571,28	(40.961,83)	3.571,71	-	550.150,32	22.836,35	-	527.313,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.374.598,93	(98.979,76)	6.228,64	2.418.910,80	292.818,22	-	(244.378,97)	474.453,90	-	(718.832,87)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.190.223,69	(98.979,76)	6.228,64	2.418.910,80	27.341,65	-	(163.277,64)	474.453,90	-	(637.731,54)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	184.375,24	-	-	-	265.476,57	-	(81.101,33)	-	-	(81.101,33)
Demais Vinculações Legais	1.121.979,34	-	-	-	-	-	1.121.979,34	-	-	1.121.979,34
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	1.008.933,89	-	-	-		-	1.008.933,89	-	-	1.008.933,89
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.061,96	-	-	-		-	61.061,96	-	-	61.061,96
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	51.983,49	-	-	-		-	51.983,49	-	-	51.983,49
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	13.549.400,33	-	-	-	(309.401,05)	-	13.858.801,38	1.800,00	-	13.857.001,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	13.140.272,82	-	-	-	(309.401,05)	-	13.449.673,87	-	-	13.449.673,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00	-	(1.800,00)
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	409.127,51	-	-	-	-	-	409.127,51	-	-	409.127,51
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.940.176,80	2.011,32	936.528,83	242.783,31	106.489,56	-	19.652.363,78	1.314.524,81	-	18.337.838,97

Prefeitura Municipal de Xambre - PR - Poder Legislativo

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		-	-	-	3,00	130.811,94	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)		-	-	-	3,00	130.811,94	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra n° 014/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 316.950,00 (trezentos e dezesseis mil novecentos);
Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1023, no Processo de Licitatório nº 015/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº12.899, que integram o presente Termo, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 23 de janeiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2024
Exonera ANTONIO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ANTONIO LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 1356283-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 490.873.209-49, nomeado em 25 de setembro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1955/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1417/2023 de 23/10/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios, que serão fornecidos para atendimento da Secretaria de Assistência, em palestras, conferências, capacitações Social e dos programas: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referencia Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referencia em Atendimento à Mulher – CREAS/CRAM, Programa Família Acolhedora e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes, Centro Pop, em reuniões dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social, em ações estratégicas do PETI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/02/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 164.055,85(cento e sessenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 22 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 096/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos no Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Helio da Silva Junior
CPF 067.847.059-63
Art. 2º. Fica fixada a data de 15 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 097/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma do Salão Comunitário, localizado na Rua da Paz, s/n – ZR2, Quadra 4, Lotes 7 e 8 – Distrito de Roberto Silveira – Umuarama- Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 16 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 098/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Grupo Moto-Gerador, para atender a Diretoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Umuarama, localizada no Paço Municipal, Av. Rio Branco, nº 3717 – Centro Cívico, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Paulo Eduardo de Oliveira Tiveron
CPF 055.277.279-83
Fernando Clavisso Fernandes
CPF 051.823.909-80
Art. 2º. Fica fixada a data de 23 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2340 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2340 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JUAREZ ABDON SATURNINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 280.785.718-36,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0004, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA PEROBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6020400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2340 / 2023** CADASTRO: **1-6020400** ZONA: **0007** QUADRA: **0020** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: JUAREZ ABDON SATURNINO - CPF/CNPJ: 280.785.718-36
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2203, CEP: 87506320 - JARDIM COLIBRI - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2339 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2339 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLAUDEMIR APARECIDO SILVA DE MELO JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 070.954.879-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0004, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA JATOBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6025600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2339 / 2023** CADASTRO: **1-6025600** ZONA: **0007** QUADRA: **0023** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: CLAUDEMIR APARECIDO SILVA DE MELO JUNIOR - CPF/CNPJ: 070.954.879-60
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3418 - ZONA-06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.040

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

23/01/2024 07:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	32.279.536,88	33.727.958,93	33.539.622,17	37.876.443,69
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	463.095,00	463.095,00	500.000,00	862.328,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.816.441,88	33.264.863,93	33.039.622,17	37.014.115,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX-	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

23/01/2024 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00
Interna	1.000.000,00	1.000.000,00
Empréstimos	1.000.000,00	1.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	1.000.000,00	1.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.876.443,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	862.328,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME	37.014.115,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (	1.000.000,00	2,70
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CF ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023
LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.876.443,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.014.115,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.864.115,69

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	20.667.038,47	56,06
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	19.906.622,47	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.911.291,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.915.960,22	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.623.891,37)	(9,79)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.000.000,00	2,70
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.314.524,81	18.207.027,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023
LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.876.443,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.014.115,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	36.864.115,69

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	993.692,22	2,70
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.211.846,94	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.101.254,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.990.662,25	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	130.811,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023
LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.876.443,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.014.115,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.864.115,69

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	21.660.730,69	58,76
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	22.118.469,41	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	21.012.545,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	19.906.622,47	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.623.891,37)	(9,79)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.000.000,00	2,70
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.314.524,81	18.337.838,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 100/2024
Concede licença maternidade a servidora GRACIELY SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora GRACIELY SANTOS, matricula 1081036, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.615.642-3 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 008.182.299-50, nomeada em 04 de julho de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença maternidade no período de 02 de agosto de 2023 à 28 de janeiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101/2024
Revogar a Portaria nº 2.420 de 27 de julho de 2018, que Incorporou Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor SILAS BATISTA DE SÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.420 de 27 de julho de 2018, que Incorporou Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor SILAS BATISTA DE SÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 889.530-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 514.581.791-68, nomeado em 01 de setembro de 2011, para ocupar o cargo público de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 23 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
23/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2450/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1068/2023 de 05/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
371 - 4.4.90.52.00.00	11009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800.000,00
		Total Suplementação:	**2.800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 11009 2.800.000,00
Total da Receita: 2.800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 009/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 668.846,76 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 018 DE 19/01/2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
09.122.0002.2.318	Pagamento da Taxa Administrativa do Fundo de Previdência	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301000	R$ 668.846,76
				TOTAL GERAL	R$ 668.846,76
TOTAL GERAL					668.846,76

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 018 DE 19/01/2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício	11.802.974,31	7.678.418,18	301000	4.124.556,13
		Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2024	301000	668.846,76
		Saldo atual	301000	3.455.709,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 009/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 412.288,39 (quatrocentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 360060 - FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 019 DE 19/01/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360060	R$ 288,39
				TOTAL GERAL	R$ 288,39

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.306.0003.2284	Implantação e Manutenção do Restaurante Popular	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 350.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 350.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2298	Manutenção de Áreas Verdes	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 62.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 62.000,00
TOTAL GERAL					412.288,39

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 019 DE 19/01/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES	288,39	0,00	360060	288,39
		Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2024	360060	288,39
		Saldo atual	360060	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 009/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 020 DE 19/01/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.1.119	Construcao, Reformas, Reparos, Recape Asfáltico e Adequacoes nos Cemitérios	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300076	R$ 296.300,00
				TOTAL GERAL	R$ 296.300,00
TOTAL GERAL					296.300,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 020 DE 19/01/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
Recursos ACESF - exercício anterior	1.171.987,28	304.814,29	300076	867.172,99
		Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2024	300076	296.300,00
		Saldo atual	300076	570.872,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 023/2024
Declara Ponto Facultativo nos dias 12,13 de fevereiro de 2024 , e horário especial de expediente de trabalho no dia 14 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ocorrência do Carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Declara Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, e horário especial de expediente no dia 14 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais, sendo:
I - No dia 14 de fevereiro de 2024, expediente das 13h30min às 17h30min.
Parágrafo único. Nas datas constantes deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Vigilância em Saúde,Serviços Funerários, Varrição, Coleta de lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de Urgência e Emergência.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 006/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
22/01/2024 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R$ 116.778,18
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 007/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
23/01/2024 FUNDEB R$ 311.196,78
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 102/2024
Concede Transferência e Readaptação ao Servidor WELLINGTON CORREA MOTA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os laudos médicos periciais emitidos por profissionais do trabalho, o Atestado de Saúde Ocupacional, Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, e, em consonância com o artigo 39 da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor WELLINGTON CORREIA MOTA, portador da cédula de identidade RG nº 9.940.616-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 057.624.469-48, nomeado em 03 de agosto de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Gari Coletor, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Motorista II, com ônus para a mesma, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Readaptar o servidor, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Motorista II, mantida a remuneração do emprego de origem, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/2024
Demitir ANDRE LUIZ BATISTA MARANHAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ANDRE LUIZ BATISTA MARANHAO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.378.702-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 066.861.049-22, admitido em 04 de abril de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-RAE- regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotado na Fundação Cultura de Umuarama, a partir de 28 de janeiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 37/2023 e a portaria n° 12816/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/2024
Demitir a pedido ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.698.708-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 090.293.089-31, admitida em 23 de maio de de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - RAE regime adminstrativo especial - Edital nº 05/2021, lotada no Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de janeiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 56/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106/2024
Nomeia FABIO APARECIDO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear FABIO APARECIDO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.281.164-0-SESP-PR, inscrito no CPF n° 069.543139-04, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Arborização Urbana, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 24 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107/2024
Altera a Portaria n.º 1.925/2023 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria n.º 1.925/2023 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, matrícula nº 1080635, portador da Cédula da Identidade RG n.º 12.707.421-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 092.362.009-58, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 24 de janeiro de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 016/2024
Estabelece a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO as normas dispostas na Lei Orçamentária Anual Municipal n°4.719, de 20 de dezembro de 2023, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n° 101, de 5 de maio de 2000;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira em cotas mensais e o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação do orçamento municipal de 2024, conforme os anexos I e II deste Decreto.
Art. 2° Fica estabelecido o cronograma de execução financeira mensal de desembolso com base no orçamento municipal de 2024 (Lei Orçamentária Anual nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023), programado a partir da fixação da despesa orçamentária no exercício financeiro de 2024, conforme o anexo III deste Decreto.
Parágrafo único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente cronograma de execução mensal de desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.
Art. 3° As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de decreto do Poder Executivo.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes	65.960.500,00	86.209.300,00	55.235.400,00	50.533.300,00	54.036.900,00	46.202.800,00	56.461.700,00	49.428.200,00	44.623.900,00	50.463.700,00	48.569.100,00	61.579.191,00	669.303.991,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.021.000,00	40.391.400,00	13.937.400,00	12.501.200,00	14.061.800,00	12.024.300,00	11.815.200,00	13.736.100,00	12.063.300,00	12.128.200,00	10.820.500,00	12.376.600,00	174.877.000,00
Impostos	8.071.600,00	30.944.400,00	11.896.800,00	10.202.500,00	10.488.200,00	10.151.700,00	9.632.000,00	12.246.600,00	10.666.200,00	10.757.900,00	9.565.700,00	11.065.400,00	145.689.000,00
Taxas	939.600,00	9.437.700,00	2.027.500,00	2.277.300,00	3.562.200,00	1.855.900,00	2.170.700,00	1.473.500,00	1.386.900,00	1.358.200,00	1.243.800,00	1.298.700,00	29.032.000,00
Contribuição de Melhoria	9.800,00	9.300,00	13.100,00	21.400,00	11.400,00	16.700,00	12.500,00	16.000,00	10.200,00	12.100,00	11.000,00	12.500,00	156.000,00
Contribuições	2.791.400,00	3.488.200,00	2.986.500,00	3.145.000,00	3.010.500,00	3.034.500,00	2.873.900,00	2.873.900,00	2.894.600,00	2.686.800,00	2.862.200,00	3.985.500,00	36.633.000,00
Contribuições Sociais	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	1.283.100,00	2.565.900,00	16.680.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.508.300,00	2.205.100,00	1.703.400,00	1.861.900,00	1.727.400,00	1.751.400,00	1.590.800,00	1.590.800,00	1.611.500,00	1.403.700,00	1.579.100,00	1.419.600,00	19.953.000,00
Receita Patrimonial	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.051.600,00	3.052.091,00	36.619.691,00
Receita de Serviços	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.500,00	4.416.500,00
Transferências Correntes	48.583.100,00	36.764.700,00	32.746.500,00	29.322.100,00	31.399.600,00	25.579.000,00	36.207.600,00	27.253.200,00	24.101.000,00	30.083.700,00	29.321.400,00	39.651.100,00	391.013.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	18.093.200,00	19.461.400,00	14.641.400,00	14.319.500,00	18.042.600,00	15.101.400,00	22.042.100,00	14.364.700,00	13.529.500,00	15.810.200,00	17.428.800,00	27.580.800,00	210.415.600,00
Transferências dos Estados e do Distr. Fed. e de suas Entidades	23.234.500,00	11.138.300,00	12.347.000,00	9.763.800,00	7.435.500,00	5.771.200,00	8.813.100,00	7.484.600,00	6.077.800,00	8.377.700,00	6.503.900,00	6.450.000,00	113.397.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.255.400,00	6.165.000,00	5.758.100,00	5.238.800,00	5.921.500,00	4.706.400,00	5.352.400,00	5.403.900,00	4.493.700,00	5.895.800,00	5.388.700,00	5.620.300,00	67.200.000,00
Outras Receitas Correntes	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	2.145.400,00	25.744.800,00
Receitas de Capital	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.706.000,00	10.705.400,00	128.471.400,00
Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.206.000,00	8.205.400,00	98.471.400,00
Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	3.827.900,00	5.642.709,00	47.749.609,00
Contribuições	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	1.814.600,00	3.629.009,00	23.589.609,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Outras Receitas Correntes	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.300,00	2.008.700,00	24.100.000,00
TOTAL	80.494.400,00	100.743.200,00	69.769.300,00	65.067.200,00	68.570.800,00	60.736.700,00	70.995.600,00	63.962.100,00	59.157.800,00	64.997.600,00	63.103.000,00	77.927.300,00	845.525.000,00
METAS BIMESTRAIS	181.237.600,00		134.836.500,00		129.307.500,00		134.957.700,00		124.155.400,00		141.030.300,00		845.525.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

Receita	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	Total
Receitas Correntes	152.169.800,00	105.768.700,00	100.239.700,00	105.889.900,00	95.087.600,00	110.148.291,00	669.303.991,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.412.400,00	26.438.600,00	26.086.100,00	25.551.300,00	24.191.500,00	23.197.100,00	174.877.000,00
Impostos	39.016.000,00	22.099.300,00	20.639.900,00	21.878.600,00	21.424.100,00	20.631.100,00	145.689.000,00
Taxas	10.377.300,00	4.304.800,00	5.418.100,00	3.644.200,00	2.745.100,00	2.542.500,00	29.032.000,00
Contribuição de Melhoria	19.100,00	34.500,00	28.100,00	28.500,00	22.300,00	23.500,00	156.000,00
Contribuições	6.279.600,00	6.131.500,00	6.045.000,00	5.747.800,00	5.581.400,00	6.847.700,00	36.633.000,00
Contribuições Sociais	2.566.200,00	2.566.200,00	2.566.200,00	2.566.200,00	2.566.200,00	3.849.000,00	16.680.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.713.400,00	3.565.300,00	3.478.800,00	3.181.600,00	3.015.200,00	2.998.700,00	19.953.000,00
Receita Patrimonial	6.103.200,00	6.103.200,00	6.103.200,00	6.103.200,00	6.103.200,00	6.103.691,00	36.619.691,00
Receita de Serviços	736.000,00	736.000,00	736.000,00	736.000,00	736.000,00	736.500,00	4.416.500,00
Transferências Correntes	85.347.800,00	62.068.600,00	56.978.600,00	63.460.800,00	54.184.700,00	68.972.500,00	391.013.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	37.554.600,00	28.960.900,00	33.144.000,00	36.406.800,00	29.339.700,00	45.009.600,00	210.415.600,00
Transferências dos Estados e do Distr. Fed. e de suas Entidades	34.372.800,00	22.110.800,00	13.206.700,00	16.297.700,00	14.455.500,00	12.953.900,00	113.397.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.420.400,00	10.996.900,00	10.627.900,00	10.756.300,00	10.389.500,00	11.009.000,00	67.200.000,00
Outras Receitas Correntes	4.290.800,00	4.290.800,00	4.290.800,00	4.290.800,00	4.290.800,00	4.290.800,00	25.744.800,00
Receitas de Capital	21.412.000,00	21.412.000,00	21.412.000,00	21.412.000,00	21.412.000,00	21.411.400,00	128.471.400,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	16.412.000,00	16.412.000,00	16.412.000,00	16.412.000,00	16.412.000,00	16.411.400,00	98.471.400,00
Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	7.655.800,00	7.655.800,00	7.655.800,00	7.655.800,00	7.655.800,00	9.470.609,00	47.749.609,00
Contribuições	3.629.200,00	3.629.200,00	3.629.200,00	3.629.200,00	3.629.200,00	5.443.609,00	23.589.609,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Outras Receitas Correntes	4.016.600,00	4.016.600,00	4.016.600,00	4.016.600,00	4.016.600,00	4.017.000,00	24.100.000,00
TOTAL	181.237.600,00	134.836.500,00	129.307.500,00	134.957.700,00	124.155.400,00	141.030.300,00	845.525.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

Órgãos	Descrição do Órgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01	Câmara Municipal	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
02	Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00	1.731.600,00
03	Secretaria Municipal de Comunicação Social	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	2.382.000,00
04	Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.700,00	183.800,00	2.204.500,00
05	Controladoria Interna do Município	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.700,00	825.500,00
06	Secretaria Municipal de Administração	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.381.200,00	1.380.600,00	16.573.800,00
07	Secretaria Municipal de Fazenda	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.123.000,00	1.122.900,00	13.475.900,00
08	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.000,00	13.025.397,78	156.300.397,78
09	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.800,00	2.681.600,00	32.181.400,00
10	Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.200,00	1.143.300,00	13.718.500,00
11	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	496.700,00	497.100,00	5.960.800,00
12	Secretaria Municipal de Agricultura	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.600,00	298.938,00	3.583.538,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.600,00	927.230,00	11.130.830,00
14	Fundo Municipal de Assistência Social	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.300,00	746.626,00	8.955.926,00
15	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	191.536,00	2.303.536,00
16	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	7.200,00	82.000,00
17	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.300,00	84.300,00
18	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.300,00	57.100,00
19	Secretaria Municipal de Educação	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.400,00	11.293.294,00	135.520.694,00
20	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.200,00	21.748.600,00
21	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.500,00	426.291,43	5.117.791,43
22	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	186.800,00	2.241.600,00
23	Encargos Gerais do Município	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.801.500,00	4.802.054,36	57.618.554,36
24	Secretaria Municipal de Habitação	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.600,00	611.900,00	7.339.500,00
25	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	770.000,00	9.234.500,00
26	Secretaria Municipal de Integração Comunitária	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.800,00	989.200,00
40	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	345.200,00	4.138.000,00
50	Fundação Cultural de Umuarama	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.400,00	196.100,00	2.356.500,00
70	Secretaria Municipal de Saúde	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.904.600,00	18.905.032,43	226.855.632,43
80	Fundo Municipal Reequipamento Corpo de Bombeiros	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	30.700,00	368.400,00
90	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Umuarama	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.400,00	7.120.000,00	85.444.400,00
TOTAL GERAL		70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.461.700,00	845.525.000,00
COTA - ORÇAMENTÁRIA		70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.461.700,00	845.525.000,00
COTA - FINANCEIRA		70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.460.300,00	70.461.700,00	845.525.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 a servidora JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.390.483-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 058.385.229-76, nomeada em 07 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/02/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2024
Exonera ANTONIO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ANTONIO LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 1356283-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 490.873.209-49, nomeado em 25 de setembro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1955/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0002 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SOLANGE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA NAGE CPF/CNPJ: 56599714900
CADASTRO: 3337000 QUADRA: 0024 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, S/Nº CEP: 87504675
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 67 / 1661 / 2023
SOLANGE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA NAGE CPF/CNPJ: 56599714900
ENDEREÇO: AV PIRAPO, Nº 4799 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1773 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS ANTONIO BORTOLOZO CPF/CNPJ: 02051935955
CADASTRO: 3941600 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87507711
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 15 / 1773 / 2023
CARLOS ANTONIO BORTOLOZO CPF/CNPJ: 02051935955
ENDEREÇO: RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 581 , CENTRO, COLORADO-PR, CEP: 86690--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0019 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053
CADASTRO: 3081500 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS, S/Nº CEP: 87504668
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 7 / 1774 / 2023
MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1850 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.675

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991
CADASTRO: 5535300 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 83 / 1781 / 2023
SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991
ENDEREÇO: CH SANTA LUZIA, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-R

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0031 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1718 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JANICE SCATOLIN DO CARMO CPF/CNPJ: 01732903964
CADASTRO: 4126700 QUADRA: 0016 LOTE: 0031
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, 1718 CEP: 87510000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1794 / 2024
JANICE SCATOLIN DO CARMO CPF/CNPJ: 01732903964
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº 1718 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0046 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ANTONIO RUFINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 82658110987
CADASTRO: 4159000 QUADRA: 0026 LOTE: 0046
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87510004
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 43 / 1794 / 2024
ESPÓLIO DE ANTONIO RUFINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 82658110987
ENDEREÇO: RUA IRMA DOROTHY, Nº 1146 , JARDIM NOVO MILENIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--377

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1787 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0047, Lote: 015B - ZONA 4 - N.º: 6233 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 38868997991
CADASTRO: 498440 QUADRA: 0047 LOTE: 015B
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 6233 CEP: 87504020
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 1787 / 2024
CARLOS AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 38868997991
ENDEREÇO: RUA CÉU AZUL, Nº 10 APTO 31 BLOCO 1, CONDOMINIO DA VITORIA, CASACAVEL/PR-PR, CEP: 85816--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0009 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1077 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEONICE VIANA DA SILVA CPF/CNPJ: 04514352900
CADASTRO: 4148800 QUADRA: 0024 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ZELIA GATTAI, 1077 CEP: 87510027
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 1794 / 2024
CLEONICE VIANA DA SILVA CPF/CNPJ: 04514352900
ENDEREÇO: RUA ZELIA GATTAI, Nº 1877 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0030, Lote: 0007 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1095 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDEIR PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 14342979934
CADASTRO: 4171000 QUADRA: 0030 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 1095 CEP: 87510029
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 55 / 1794 / 2024
VALDEIR PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 14342979934
ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, Nº 1095 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1790 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: 1756 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05803961930
CADASTRO: 3474810 QUADRA: 0004 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, 1756 CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1790 / 2024
JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05803961930
ENDEREÇO: LUIZ RENATO MOCELLIN, Nº 98 SOBRADO 01, XAXIM, CURITIBA PR-PR, CEP: 81710--260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0044 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CLAUDIA MARCHITTI DA SILVA CPF/CNPJ: 06525185912
CADASTRO: 4154200 QUADRA: 0025 LOTE: 0044
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, S/Nº CEP: 87510000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 1794 / 2024
ANA CLAUDIA MARCHITTI DA SILVA CPF/CNPJ: 06525185912
ENDEREÇO: RUA TOME DE SOUZA, Nº 3091 , ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0039, Lote: 0010 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DELCELIA RODRIGUES PINTO CPF/CNPJ: 00544198913
CADASTRO: 4197100 QUADRA: 0039 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 1794 / 2024
DELCELIA RODRIGUES PINTO CPF/CNPJ: 00544198913
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4200 , PRACA SETE DE SETEMBRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0039, Lote: 0013 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2279** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELMO MACHADO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05440037993
CADASTRO: 4197400 QUADRA: 0039 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 2279 CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 1794 / 2024
ELMO MACHADO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05440037993
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 2633 , PQ SAN REMO I, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87509--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0041, Lote: 0018 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2235** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANDERLEI DUARTE CPF/CNPJ: 03824449900
CADASTRO: 4206900 QUADRA: 0041 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2235 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 80 / 1794 / 2024
VANDERLEI DUARTE CPF/CNPJ: 03824449900
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, Nº 3522 CEP.: 87509240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0042, Lote: 0008 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2565** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 05513305976
CADASTRO: 4208500 QUADRA: 0042 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2565 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 85 / 1794 / 2024
MARCIA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 05513305976
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2269 , PARQUE DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--058

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 90

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0022 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WALTER CAVINATTI CPF/CNPJ: 30070910987
CADASTRO: 4212900 QUADRA: 0043 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 90 / 1794 / 2024
WALTER CAVINATTI CPF/CNPJ: 30070910987
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4681 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0024 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATALIA SOARES DA CRUZ CPF/CNPJ: 03146437104
CADASTRO: 4213100 QUADRA: 0043 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 91 / 1794 / 2024
NATALIA SOARES DA CRUZ CPF/CNPJ: 03146437104
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, Nº 4127 , JARDIM GARCAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--716

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0031 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL ZANOLO MORAES CPF/CNPJ: 10605470901
CADASTRO: 4213800 QUADRA: 0043 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 92 / 1794 / 2024
GABRIEL ZANOLO MORAES CPF/CNPJ: 10605470901
ENDEREÇO: AVENIDA VICOSA, Nº 3833 , JARDIM AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0044, Lote: 0054 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09460798977
CADASTRO: 4221900 QUADRA: 0044 LOTE: 0054
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 114 / 1794 / 2024
ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09460798977
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, Nº sn CEP.: 87510040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 115

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0044, Lote: 0056 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GREICIANI DA SILVA CPF/CNPJ: 05785999960
CADASTRO: 4222100 QUADRA: 0044 LOTE: 0056
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 115 / 1794 / 2024
GREICIANI DA SILVA CPF/CNPJ: 05785999960
ENDEREÇO: RUA FILADELFIA, Nº 4633 , JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2126 / 2023

No dia 8 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2126 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
KARINA APARECIDA PARRA PINHEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 083.689.659-93,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0011, ZONA 6, RUA BARARUBA, nº. 3880,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 698500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO: **2126 / 2023** CADASTRO: **1-698500** ZONA: **0006** QUADRA: **0039** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **KARINA APARECIDA PARRA PINHEIRO - CPF/CNPJ: 083.689.659-93**
ENDEREÇO: RUA MARIA DIAS, Nº 7316, CEP: 87511073 - JARDIM SOLUAR - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2299 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2299 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANIELA FERNANDA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 106.353.579-41**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0012, JARDIM NOVA AMERICA, RUA FRANCISCO FELIPPE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4342800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2299 / 2023** CADASTRO: **1-4342800** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: DANIELA FERNANDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 106.353.579-41
ENDEREÇO: RUA MIMOSA, Nº 3100 - JARDIM TANGARA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2168 / 2023

No dia 7 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2168 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESTHEPHANNE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 390.478.988-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 009A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4660610.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2168 / 2023** CADASTRO: **1-4660610** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: ESTHEPHANNE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 390.478.988-00
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 3044 - JARDIM MELHORAMENTOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2283 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2283 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 203.705.989-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0025, PQ RES METROPOLITANO, RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5161300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2283 / 2023** CADASTRO: **1-5161300** ZONA: **0010** QUADRA: **0011** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: MARIO GOMES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 203.705.989-20
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 6151, CEP: 87504000 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado